

CORREIO BRAZILIENSE

DE OUTUBRO, 1815.

Na quarta parte nova os campos ara,
E se mais mundo houvera la chegara.

CAMOENS, C. VII. e. 14.

POLITICA.

Documentos Officiaes relativos a Portugal.

Alvará em favor da agricultura do Reyno.

EU o Principe Regente faço saber aos que o presente Avará com força de Ley virem ; que tomando em consideração quanto éra necessario, e conveniente ao bem do Estado, promover e animar a agricultura dos Reynos de Portugal e dos Algarves, removendo-lhe todos os obstaculos phisicos, e politicos, não só porque a desastrada, e ruinoza guerra, que por assignallado favor da Providencia terminou, produzio estragos, e calamidades terriveis, que cumpre remediar ; mas tambem porque não tinha a lavoura chegado ao estado florente, a que póde elevar-se, nem ainda ao em que já esteve em tempos anteriores ; tendo por isso diminuido muito a colheita dos grãos, e outros fructos, e a povoação : Fui servido mandar rever, e examinar os inconvenientes, que da antiga Legislação dos Foras provinham ao bem e augmento da agricultura ; e todos os que podiaõ empecer ao seu melhoramento, e ordenar, que se me propuzessem todas as providencias capazes de aliviar os meus fieis vassallos dos males causados pela guerra, e de elevar a agricultura ao maior auge de prosperidade, como merece o mais fecundo, perenne e inex-

haurivel manancial da riqueza dos Estados ; e constando-me em Consulta da Meza do Desembargo do Paço de 17 de Outubro do anno passado ; que um dos meios de a promover, era o reduzirem-se a cultura os paúes das Comarcas de Leiria, Torres Vedras, e Setubal, desaproveitados, e quasi de todo perdidos, por meio da abertura de vallas, comportas, e outros reparos desta natureza ; houve por bem approvar os planos propostos na referida Consulta, para se verificarem estes aproveitamentos tambem requeridos pelos habitantes das mesmas Comarcas : e representando-me, outrosim, os Governadores do Reyno, que estas providencias, bem que saudaveis, e uteis, não eraõ bastantes para conseguir-se o effectivo rompimento, e cultura dos terrenos referidos, e de outros, que se acham abandonados, e desamparados nas demais Comarcas do Reyno, sendo necessario que se concedessem algumas izençoens de direitos, e pensoens aos seus proprietarios, para os convidar ás grandes despezas que exigem trabalhos desta natureza : conformando-me com o seu parecer, e com o de outras pessoas doutas, e zelosas do meu Real serviço : hey por bem determinar o seguinte.

1. Não perdendo a Igreja, nem o meu Real Erario em izentar de direitos, e pensoens os terrenos que actualmente nada produzem, por não estarem fabricados, vindo antes a ganhar no que haõ de perceber depois de reduzidos a cultura : sou servido conceder izençaõ de direitos, impositçoens, e dizimos por dez annos áquelles dos meus vassallos, que romperem charnecas, e baldios incultos de todas as provincias do Reyno, á excepçaõ da do Minho por estar bem cultivada ; e por vinte annos aos que abrirem paúes juncto ao Tejo, e em toda a Estremadura ; e por trinta annos aos que tirarem terras ás marés, como sapaes, areaes, em todos os rios e costas, verificando-se legalmente os requisitos para estas izençoens perante as Authoridades competentes.

2. Os Administradores dos Vinculos poderaõ daqui em diante aforar as terras incultas a elles pertencentes com authoridade do Corregedor ou Provedor da respectiva Comarca, sendo depois confirmados os aforamentos pela Meza do Desembargo do Paço; e para que haja uma regra certa na formalidade destes emprazamentos, se determinará por louvados idoneos o foro que deve ter uma geira, ou hastim de terras, segundo a sua qualidade, e arvores que tiver.

3. E para os mesmos Administradores de Vinculos melhor poderem romper as terras incultas, ou aproveitar as perdidas dos mesmos, poderaõ tomar dinheiro a juro com hypotheca nos bens vinculados, a qual se estenderá por doze annos depois da sua morte, quando se mostre legalmente com audiencia do immediato successor, que o dinheiro emprestado se gastou immediatamente na dicta cultura de terras incultas, ou no aproveitamento das que estavam perdidas; dando para este effeito os administradores fiança idonea a verificarem o mesmo emprego com utilidade da lavoura dentro do prazo de dous annos.

4. Os baldios dos concelhos se continuaraõ a aforar, na conformidade do Alvará de vinte e tres de Julho de mil setecentos sessenta e seis, e de sete de Novembro de mil oitocentos e quatro, promovendo os Corregedores das Comarcas os aforamentos daquelles terrenos, que por exames judiciaes com assistencia das Camaras, se mostrarem desnecessarios para logradouros dos povos, a que pertencerem, e separando-se dos que ficarem para o uso commum dos mesmos.

Pelo que mando á Mesa do Desembargo do Paço; Presidente do Meu Real Erario; Regedor da Justiça; e mais pessoas do Reyno de Portugal e Algarve, a quem o conhecimento deste Alvará pertencer, o cumpram e guardem sem embargo de quaesquer leys ou disposições em contrario, que todas hey por derogadas para este

effeito somente, como se de cada uma fizesse especial menção. E valerá como carta passada pela Chancellaria, posto que por ella não ha de passar, e que o seu effeito haja de durar mais de um anno, não obstante a ordenação em contrario. Dado no Palacio do Rio-de-Janeiro aos 11 de Abril, de 1815.

PRINCIPE.

Marquez de AGUIAR.

Alvará para o augmento dos ordenados de varios Ministros de Justiça.

Eu o Principe Regente faço saber aos que o presente Alvará com força de Ley virem; que tendo sido estabelecidos e regulados os ordenados dos Ministros da Casa da Supplicação, e da Relação e Casa do Porto, em tempos mui antigos, e com proporção ao valor que então tinham os generos necessarios á vida, e ao preço que custavam: e tendo decorrido desde o seu estabelecimento até agora muitos annos, havendo por isso crescido demasiadamente o valor de todas as cousas, e valendo por consequente muito menos o da moeda relativamente ao troco, como natural e forçosamente acontece, não podem bastar para a commoda e decente sustentação dos referidos ministros os ordenados então estabelecidos, e que ainda agora percebem; e devendo ter todos os empregados publicos, com que se possam sustentar decorosamente, e muito mais os magistrados, pela importancia das funcçoens que exercitam, e pela representação de seus empregos, para que com a independencia necessaria desempenhem as importantissimas obrigaçoens de seus cargos, e não comméttam nelles abusos e prevaricaçoens, forçados de precisoens e necessidades, com damno irreparavel do bem publico, e interesses dos particulares; querendo occurrer a taõ funestos males, com providencias saudaveis, que atalhem e previnam os inconvenientes referidos, e para que a justiça se administre com

exactidão e imparcialidade, como convem ao bem do Estado, e á utilidade publica e particular dos meus fieis vassallos ; conformando-me com o parecer dos Governadores do Reyno, e de outras pessoas doutas e zelosas do meu Real Serviço: hey por bem determinar o seguinte :—

1. O Chanceller e mais ministros e officiaes da Casa da Supplicação de Lisboa, venceraõ daqui em diante os ordenados estabelecidos para os da Casa da Supplicação do Brazil, no Alvará de 10 de Maio de 1808, á excepção do Procurador da Corõa, que devendo considerar-se, pelo menos, de igual graduação e importância, que o Procurador da Fazenda, vencerá o ordenado de dous contos e quatro centos mil reis, que este percebe.

2. O Chanceller da Relação e Casa do Porto terá daqui em diante o ordenado de nove centos e cincoenta mil reis, e todos os mais ministros della seis centos mil reis por anno, sêjam ou não aggravistas, ou tenham qualquer outro officio na Casa ; e o Guarda Mor e mais officiaes della haverão o ordenado, que hora percebem os da Casa da Supplicação de Lisboa.

Pelo que mando á Meza do Desembargo do Paço, Presidente do meu Real Erario, Conselho da minha Real Fazenda ; Regedor da Justiça, Governador da Relação e Casa do Porto ; e a todos os Tribunaes, Ministros de Justiça, e mais pessoas a quem pertencer o conhecimento deste Alvará, o cumpram e guardem como nelle se contém, sem embargo de qualquer ley ou disposição em contrário, que todas hey por derogadas para este effeito sómente, como se de cada uma fizesse expressa e individual menção. E valerá como carta passada pela Chancellaria, posto que por ella não ha de passar, e que o seu effeito haja de durar mais de um anno, não obstante a Ordenação em contrario.

Dado no Palacio do Rio-de-Janeiro, em 13 de Maio, de 1815.

PRINCIPE.

Marquez de AGUIAR.

FRANÇA.

Nota official do Duque de Otranto, dirigida aos Ministros das Potencias Alliadas, e apresentada aos 8 de Agosto, de 1815.

A situação da França he composta de uma variedade de circumstancias, que he necessario apreciar completamente, se não quizermos ser enganados por falsas apparencias. Umas destas circumstancias se referem a acontecimentos anteriores ; outras são connexas com opinioens permanentes, e principios que não tem nada de commum com as vicissitudes da fortuna, ao mesmo tempo que outras tem sido produzidas pelas recentes transacçoens.

Os males da França tinham ja aberto os olhos dos homens, e os tinham unido, antes da abdicação de Buonaparte, e mesmo antes do principio das hostilidades : ja não havia questaõ sobre o defender os interesses pessoas, ou os que éram estranhos aos do paiz ; e El Rey, depois da sua volta a Paris, tinha achado em todos os coraçoens elementos de uma prompta pacificação. Ainda existe um estado de desordem, porém elle resulta de causas, que se podem facilmente obviar : depressa cessará, a menos que a sua politica não ponha a isso obstaculos, e sería igualmente erroneo e injusto, se nós designassemos aquella desordem, temporanea e inevitavel, pelos nomes de resistencia e revolta.

Em ordem a julgar da nossa situação, devemos referirnos no que aconteceo antes de 20 de Março. Bonaparte empregou mais de um artificio, para reassumir e conservar a posse do supremo poder ; e quando uma nação he habilmente enganada, nada a póde desenganar, senão o decurso dos acontecimentos. A illusão tinha ja cessado, no espirito de todos os homens sensatos, antes que tivessem lugar os revezes, que soffreo o exercito ; porém não se produziu a convicção nos espiritos da multidaõ, com a mesma faci-

lidade; as causas do mal éram muito antigas. Os Sobe-
ranos não tivéram tempo de observar, em quanto estivéram
em Paris, que uma revolução de 25 annos, não podia ter-
minar sem conciliaçoens, sem precauçoens, e sem manobra.
Grande parte das nossas calamidades se origináram nesta
falta de previdencia. ; Porque havemos nós de occultar
a verdade? O zelo imprudente, e demaziado activo,
pelas regras e maximas da antiga Monarchia conduzio a
commetterem-se muitos erros; resultaram daqui sustos de
mais de uma descripção; assim como tambem a fluctua-
ção da opiniaó publica, e a desaffeiaó ao Governo. Esta
opposiçáo moral, que éra conhecida em toda a Europa,
não escapou os calculos de Bonaparte, e elle não teve
necessidade de convite para atirar com sigo no meio dos
descontentes, e destes elementos de discordia. A pro-
porção, que o perigoso risco de uma conspiraçáo, e o
segredo que elle requeria, poderia fazer abortar todos os
seus projectos, na mesma proporção podia elle calcular
com um gráo de certeza, sobre o espanto que produz uma
grande novidade; e sobre a perplexidade e confuzaó, que
se apossa do espirito, quando he repentinamente ferido
com alguma atrevida e inesperada empreza. Uma unica,
mas decisiva deserção, facilitou sem duvida a entrada de
Bonaparte em Grenoble, no momento em que éra ainda
possivel evitar os males com que elle nos ameaçava. Já
não éra a cousa assim tres dias depois; quando elle se
apresentou diante de Lyons, tinha ja ajunctado uma força
consideravel, ou ao menos sufficiente para sustentar a
guerra intestina. Alem disto, foi em Lyons, que elle
começou a desenvolver os seus profundos planos, com as
suas promessas de consolidar a liberdade civil e politica,
por toda a sorte de seguranças; ao mesmo tempo que as
seguranças que elle dava, ou que fazia promulgar, de que
elle éra apoiado por Austria, produziram exactamente o
effeito que elle desejava. Desde aquelle momento teve

um apoio-na população, que fez com que não fosse possível resistir-lhe, excepto armando os cidadãos uns contra os outros. A demais, a crise foi tão rápida, que na breve passagem da hesitação á condescendencia, e daqui á necessidade de obediencia, não poderia a mais rigorosa justiça descobrir se não mui poucos criminosos, ainda mesmo que o temor de cabir em uma guerra civil pudesse ter permittido aqui a applicação de revolta. Era difficil para os cidadãos impedir, o que o mesmo Governo não podia prevenir. A illusão, que éra somente quem sustentava Bonaparte, diminuiu gradualmente; não se podia duvidar, pouco tempo depois de sua entrada em Paris, que elle nos traria uma guerra estrangeira; porém durante aquelle intervallo elle se apossou de todos os recursos do Governo; a sua força augmentava todos os dias, chamando e ajunctando todos os seus soldados veteranos; e elle tinha restabelecido a esperanza de paz, entrando em negociaçoens.

Obrigado a explicar-se a respeito de uma Constituição liberal e popular, que elle tinha tão pomposamente annuciado; a expectação publica se achou enganada a tal ponto, que se ouviu o grito de indignação de uma extremidade da Franca á outra. He de lamentar, que, naquelle momento decisivo se não entrasse em negociaçoens tanto com El Rey como com as Potencias Alliadas. A publicação que Bonaparte fez do Acto Adicional ás Constituiçoens do Imperio, teria sido o signal de sua queda. Descubrio-se tambem, ainda que demasiado tarde, que elle nos tinha enganado a respeito das forças, que dizia ter; e que fa a sacrificar ás suas desesperadas circumstancias; porém tinham as cousas chegado a tal extremidade, que, sem um revez, nem a França nem o exercito-se podiam declarar. Os Soberanos tinham feito promessas, e nós ignoravamos os seus designios; porque, de facto, havia muita ambiguidade em suas declaraçoens. Nos igno-

ravamos igualmente os designios d'El Rey, e era de temer, não somente a respeito delle, mas tambem quanto ao socego da França, que os Ministros persistiriam em alguns erros do seu Governo precedente. As Camaras, de sua parte, não queriam correr o risco de aggravar as nossas miserias, empregando remedios illusorios, ou anticipando acontecimentos. Sobre tudo, desejavamos anciosamente evitar o enganar-nos a nos mesmos, no que respeitava as opinioens dos Soberanos, e foi isto o que produzio a falta de unanimidade, que ainda em parte existe ao presente. Em uma palavra, pode affirmar-se, que se a exclusão pronunciada pelo Acto do Congresso, quanto ao Governo de Bonaparte, fosse entendida, como applicavel a outro qualquer Governo, excepto o do Rey, França teria adoptado meios para prevenir a guerra. Esta ultima observação, não deixará de parecer importante, em um momento em que temos de distinguir com equidade, entre os crimes verdadeiros, e os que fôram effeito da necessidade, e do embaraço das circumstancias.

Estas considerações, ainda que geraes, fôram indispensaveis para formar um juizo correcto da nossa presente situação. Bonaparte estava irrevogavelmente perdido antes da sua abdicação; ja não possuia influencia alguma, excepto com os soldados, que imaginavam ainda ver nelle o invencivel; porém a sua ultima derrota destruiu até este ultimo encanto. Dali em diante, estrangeiro em França, como sempre o tinha sido a respeito de nossas maneiras, e de nossos verdadeiros interesses, elle não teve mais, nem nunca terá em França, partidistas, que sêjam para temer. O exercito está submettido; se ainda ha em França alguma hesitação, deve ella attribuir-se á ignorancia do que se passa, e á incerteza do futuro. Ainda não começaram as negociaçoens de paz; o povo não sabe quaes são as intençoens das Potencias Alliadas; a verdade he que a França está somente anxiosa, de fortalecer a sua

união com o seu Monarcha. Os Soberanos Alliados de sêjam que a França esteja socegada e tranquilla, em todas as partes de seu territorio; está no seu poder produzir este effeito; será sufficiente annunciar, que a guerra está acabada, e a França ficará de uma vez pacifica. Talvez ésta declaração não sêja consistente com as regras ordinarias da diplomacia; mas he necessaria. Uma pacificação não prejudicaria cousa alguma; somente terminaria as calamidades; o resto de nossos trabalhos depressa se venceriam. Todos obedeceriam a El Rey. Não separariamos mais os interesses do povo dos do throno. Todos estão convencidos de que El Rey, no consolidar do seu poder, não acharia obstaculos, senão alguns, que facilmente poderia superar. Não existe agora nenhum dos perigos, que éram para temer na paz de Paris: Bonaparte foi então deixado na posse de um titulo, de um territorio, e da pompa de Soberano; a sua abdicção foi somente um tractado com os Alliados. Agora, elle não está menos abandonado pela França do que pela fortuna; elle ja não tem exercito, povo, ou pretensões. A prudencia requer, porém, que a sua posição presentemente, não ministre oportunidade de elle tornar outra vez a perturbar o socego do mundo.

Os irmãos e outros membros de sua familia, não tem credito em França. Elles não tem as qualidades, que inspiram confiança, nem as que dão influencia; será porém necessario removêllos. Sem que sêjam por forma alguma perigosos, considerados pessoalmente, falsas esperanças os pôdem ainda animar, e induzillos a virem a ser instrumentos de outrem. O mesmo espirito de precaução, se pode applicar a outros individuos. Quando a licenciosidade e sujeição tem alternadamente inflammado tantas paixoes, e produzido tanta corrupção no povo, sempre se acharão homens, que não sabem submeter-se a Governo algum; outros que não pôdem curvar-se ás formas de uma

Monarchia constitucional, e que só tem fidelidade ás revoluçoens. Porém estes individuos são poucos em numero; porque neste ponto ha mais perigo em estender as applicaçõens, do que em limitállas. Não devemos nunca olhar nas desordens publicas para cousa alguma, além da primeira causa, que as produz; tudo cessa com a quella causa: e sempre se tem visto, que os esforços para descobrir uma facção, somente servem de crear novas facçoens. El Rey sabe muito bem, que a paz somente se pôde estabelecer pondo fim a toda a incerteza; que he impossivel punir um individuo, sem ameaçar milhares de cidadãos, e sem nos expôr assim a nós mesmos, mais cedo ou mais tarde, a novos tumultos e insurreiçoens. As sementes do odio, que são plantadas no coração, desde o principio de um novo Reynado, nunca perecem.

Os Soberanos querem saber, quem fôram os fautores, instigadores, e authores da volta de Bonaparte. Aventuramo-nos a dizer, que foi o estado peculiar da França, como causa principal, quem produzio aquella volta. Se intentassemos uma inquisição rigorosa, necessariamente deveriamos entrar em particularidades de queixas, que existiam, do comportamento imprudente, que occasionou essas queixas, e do Governo, que o permittio, e de algum modo o legitimou. Por este modo chegaríamos a uma inquisição geral sobre toda a situação da França, e daqui á destruição geral de tudo. Um procedimento deste genero he impracticavel. Em uma Nação como ésta, he necessario muita precaução se tivermos de a agitar presentemente: e he somente no futuro, que podemos discutir o passado. Já se tem fallado muito de conspiraçõens, que precedêram a chegada de Bonaparte, pela falta de vigilancia da parte dos Ministros, os quaes nem puderam prever, nem prevenir a sua partida de Elba. Depois que elle effectuou o seu desembarque, tudo quanto aconteceo

naõ foram senaõ consequencias deploraveis do susto e da precipitaçaõ. He bem sabido, que naõ foi um punhado de soldados, quem protegeo Bonaparte na cidade de Lyons, no meio de uma populaçaõ de 100.000 homens. Alguns individuos, naquelle periodo, foram mais adiantados do que outros ; porém um vos dirá, que foi impellido pelos officiaes e soldados ; outro dirá, que as suas tropas o abandonáram, e que o arrastráram com a sua impetuosidade ; e, se procurares a convicçaõ de um agente principal, ou naõ descobrireis nenhum senaõ os que saõ innocentes, ou achareis milhares de cumplices. ; Que podereis responder a ésta objecçaõ ? Que o throno deveria ter segurado a França, contra a volta de Bonaparte, ao menos tanto quanto a França devia ter segurado o throno contra ella.

Os que fôram honrados com a confiança do Monarcha, e que fôram assas infames para o atraiçoar, estaõ deshonorados para sempre na opiniaõ publica. Depois da proclamaçaõ d'El Rey, elles deviam ser entregues á justiça pelas Camaras. Ha difficuldades em conciliar tudo, em pacificar tudo, immediatamente ; porém, tempo, moderaçaõ, e prudente distribuiçaõ das honras e dos empregos, alcançaraõ o desejado bom successo. Se naõ está no poder do melhor dos Reys restituir de uma vez o paiz, áquelle estado de felicidade e prosperidade, de que ha muito tempo continua decahindo, ao menos a sua experiencia, o seu conhecimento, a sua moderaçaõ, tornará a restabelecer aquella tranquillidade e uniaõ politica, que saõ as imagens da felicidade, e as fontes de toda a prosperidade.

Os Soberanos seraõ fieis ás suas promessas ; elles se tem mostrado até aqui as deidades tutelares da terra ; elles devem desejar completar, por motivos desinteressados, e somente para o descanso do mundo, e bem da

natureza humana, a nobre tarefa que tem emprehendido ; e a posteridade nunca repetirá os seus nomes, sem respeito, e sem bençãos.

Carta a El Rey, escripta pelos Ministros de Estado, explicando os motivos de darem a sua resignação.

SENHOR! Vossa Majestade se dignou confiar-nos a administração de vosso Imperio, quando toda a Europa em armas occupava as provincias Septentrionaes, quando ellas ameaçavam as Orientaes e Meredionaes; e quando a guerra civil se espalhava pelas do Occidente. Uma facção triumphante, que estava restricta mas não desanimada; porçoens da população, que se tinham tornado indifferentes, pelos excessos de seus temores, ou de seus soffrimentos, a quaesquer occurrencias, que pudessem succeder; igualmente prompta a sustentar alternativamente a tyrannia da facção e o jugo das armas estrangeiras; até que algumas desgraças maiores os unissem contra seus oppressores—tal tem sido a situação do reyno, depois da volta de V. M.

Ja se não acha amor da patria, senão sob a bandeira tricolor. O partido, que se chamava realista, proscreevo em seus projectos, tanto as leys como os homens, que não favoreciam a subversão da ordem social. Se a França ficasse enterrada debaixo de suas ruinas, e V. M. reynasse somente em Provincias desertas, este partido prefereria a destruição da gloria, da fortaleza, e da existencia politica de França, a vèlla consolada em suas desgraças, e tornando a recobrar-se de suas perdas, debaixo das leys sabias e liberaes, concedidas por V. M. Este partido se fez hostil no Occidente, no Sul e no Norte; porque se cria sustentado pela authoridade. Os bons cidadãos esperavam, em silencio, ouvir a voz de V. M. Ao presente estão preparando as suas armas em Auvergne, Cevennes, Voges, Franche Cômte, e Alsacia.

Vós não podeis ignorar, Senh or, qual éra a nossa devoção por vossa sagrada pessoa : nós tínhamos participado de vossos perigos, de vossas desgraças e de vosso desterro : nós sabiamos os desejos e as necessidades do povo Francez ; nós as expressamos a V. M. com respeitosa candura. Vós parecestes ouvir-nos ; e agora, que vamos a deixar os vossos conselhos, esperamos que nos permittais trazellas á vossa lembrança.

Revoluçoens successivas tem mudado as condiçoens das familias, tem destruido os bens, que ellas tinham ajunctado, tem fechado os caminhos, que tinham aberto, tem manchado a gloria nacional, que tinham exaltado ; porém éstas revoluçoens tambem tem ensinado ao povo, que não há para elle felicidade, senão debaixo de um Governo firme e estavel ; porque elle tornará a pôr as condiçoens das familias em estado de harmonia com os costumes actuaes ; porque elle consolidará as propriedades existentes ; porque elle permittirá aos cidadãos ir a diante naquella carreira, que começáram, e porque elle estabelecerá a honra nacional sobre principios de justiça inalteravel ; resultado de primeira importancia para a nação ; porque elles porão os individuos naquella condição relativa, que requer o estado de sociedade.

Se nós pudessemos ter dado ésta direcção ao Governo de V. M. se teriam os Francezes unido de coração, e no seu comportamento, aos desejos de seu Rey ; os seus interesses se teriam confundido com a gloria, amor e segurança do Principe. Aquelles desejos, e aquellas paixoens fanaticas, que teriam perturbado uma ordem de cousas de taõ bons auspicios para o bem geral, teriam gradualmente desaparecido, ou se teriam perdido na vacuidade de uma opposição inefficaz.

Os vossos vassallos se teriam submettido a vossas leys, fossem quaes fossem as suas opinioens, ou a sua condição passada. Nem o partido Republicano nem o partido Impe-

rial saõ ja temiveis; a massa da naçaõ deseja somente liberdade e tranquillidade. Os Gabinetes Estrangeiros, vendo que os Francezes se ajunctavam em roda do throuo, teriam limitado as suas pretensõens, que entaõ vós poderieis encontrar.

Tendo-nos a Constituiçaõ feito responsaveis pelos actos de vossa áuthoridade, propuzemos regulálla por aquelles principios, que aqui temos desenvolvido. Bem depressa nos vimos obrigados a lutar contra a ignorancia, as paixõens e o ódio de pessoas que vos rodeávam, elles entráram logo a intrometter-se com o Governo. Déram-se ordens e adoptáram-se medidas, em que nós naõ tivemos parte. Os Commissarios Reaes fõram acender a guerra civil nas provincias, déram armas aos sediciosos, dirigíram a sua ferocidade contra cidadãos pacificos, e espalháram em torno de si o terror e o desmaio. Elles facilmente executáram isto, quando annunciaram, que os Estrangeiros éram seus auxiliares, quando profanáram o nome de V. M. invocando-o em suas proclamaçoens; e quando no Sul, que os Estrangeiros ainda naõ occupavam, elles permittiram a entrada de 80.000 Hespanhoes. Um marechal de França foi assassinado nas margens do Rhodano, e os seus assassinos nem fõram apprehendidos, nem castigados! ; Seria por meio da oppressaõ, que se inspiraria no povo amor ao vosso Governo? O ultragem bem depressa passou a diante; em algumas cidades se arvoráram bandeiras, que naõ éram as de V. M. Francezes mesmo desejavam desmembrar o nosso Reyno, e separar o Norte do Sul. V. M. conheceo, que éra necessario tornar a trazer á submissaõ os cegos partidistas de uma cousa, cuja legitimidade éra reconhecida. Naõ se attendia ás nossas ordens; os magistrados, que nós mandámos em vosso nome, fõram sacrificados, por aquelles que obráram em nome d'El Rey; nós ficamos nem poder; as instrucçoens secretas tornáram infructiferos todos os nossos esforços e nossas intençoens.

Em taes circumstancias, ¿ que podiam fazer os ministros de V. M. ? O Duque de Otranto, quando ainda reynava Napoleaõ, alcançou, por uma negociaçaõ, desarmar La Vendée. Apenas V. M. Se tinha tornado a sentar no throno, quando a insurreiçaõ tornou a rebentar nesta mesma La Vendée, com mais violencia do que nunca. Qual podia ser o objecto depois de vossa restauraçãõ ? O vosso Ministro da Guerra tinha declarado, que não tinha tropas, com que jubjugar estas provincias; não éra a intençãõ de vossa Cõrte, que se fizesse opposiçaõ a ésta insurreiçaõ.

Naõ podemos occultar-vos, Senhor, que estes ataques são dirigidos ao vosso throno ; vos soffreis que se despreze a authoridade legitima, e a authoridade das facçoens supre o seu lugar. As facçoens produzem as revoluçoens, e as que triumpham hoje podem ser derribadas a manhaã ; o vosso throno não terá sequer o apoio da sua legitima authoridade. Os vossos ministros, sempre devotos á vossa pessoa, ainda assim trabalháram por se oppor a ésta reacçãõ ; os Principes de vossa Casa, os Nobres de vossa Cõrte designáram como crimes, e como ataques á vossa Corõa, os esforços que os Ministros fizéram para restabelecer a ordem e submissãõ ás leys ; nós perdemos toda a influencia para com V. M. ; e apparecemos criminosos aos olhos da Naçaõ.

Estávam feitas as eleiçoens ; uma facçaõ, que éra a minoridade, as dirigia ; só aquella minoridade he representada. A escolha, que elles recommendáram a V. M. para a Camara dos Pares, indica o mesmo espirito.

Ministros sem authoridade, victimas da perseguiçaõ da Cõrte, sem o apoio da opiniaõ publica, expostos á opposiçaõ das Camaras ¿ que podiam responder aos clamores do povo, quando por fim elle perguntasse pelas razoens de tantas calamidades ?

No entanto, os estrangeiros possuem a França, como um paiz conquistado ; ás discordias civis elles accrescentam a

dessolação das provincias ; elles dissipam os fundos, que deviam encaminhar-se para o Thesouro ; elles devóram o sustento do povo, que está ameaçado de uma proxima fome ; elles levam os armazens de armas, e as muniçoens de guerra ; e a artilheria das muralhas de nossas cidades. A bandeira branca tremula somente sobre ruinas. Elles nos despojam de nossos monumentos publicos, os signaes de nossa antiga gloria ; elles tomam os monumentos da Arte, que éram a unica cousa que nos restava, depois de vinte annos de conquista. He a deshonra, Senhor, que o povo mostra mais repugnancia em perdoar, e V. M. tem guardado silencio, no meio de todos estes ataques da honra nacional.

Por longo tempo ignoramos, que tractados secretos vos haviam ligado com estrangeiros—V. M. desejou negociar por si—nós não pudemos impedir a demissão do exercito, e completada ésta medida, fica a França e a vossa pessoa no poder dos estrangeiros. ; Que tinha a vossa pessoa a temer daquelle exercito ? Napoleaõ ja não existia em França. Concedidas as bandeiras nacionaes, e feitas algumas concessoens á opiniaõ publica, aquelle exercito teria sido vosso : ter-vos-hia servido para resistir aos ambiciosos projectos de vossos alliados. ; Deveria abandonar-se tudo ás combinaçoens e seducçoens de vossa Côrte, e de Principes estrangeiros ? A vossa Côrte he desencaminhada pelos prejuizos—os Soberanos estrangeiros tem interesses oppostos aos vossos—o Imperador de Russia éra talvez o unico, em quem vós pudesseis acreditar, sincero em suas promessas.

Os Alliados a este momento se opoem ao recrutamento das Legioens Departamentaes.

Taes saõ as desgraças da situaçaõ, em que conselhos imprudentes tem posto a V. M. Os vossos vassallos estaõ, em quasi toda a parte, em opposiçaõ, ou em armas, uns contra os outros, e em quasi toda a parte os parti-

distas de vossa casa são em menor numero. Os Francezes, humilhados e descontentes, estão promptos a ir a extremidades. V. M. não tem meios de se oppor ás pretensões de estrangeiros. Elles tem apresentado um tractado, que consumaria a ruina da nação, e que a cubriria de eterna vergonha. Nós julgamos, que nos não estava bem prestar um consentimento, que nos tornaria culpados com aquella nação, que póde ser humilhada, mas que se não póde abater. Desde que V. M. confiou em nossas mãos a authoridade, temos constantemente estado sem o poder de fazer bem, e sem o poder de prevenir o mal. As nossas opinioens não tem influencia ; as cabalas de vossa Côrte tem prevalecido. Nós temos de obedecer pelo respeito devido a V. M. e temos de sancionar com as nossas assignaturas actos, que desapprovamos. Nós teriamos sacrificado as nossas vidas, para salvar a V. M. e ao paiz ; porém aquelles, que estão junctos a V. M. sabem, que a revolução, que elles desejam excitar, cercaria de novos perigos o vaso do Estado ; que elles dariam ás facçoens, a quem vós sois opposto, os meios de procurar um lugar de apoio, alem da authoridade legitima de V. M. ; que elles levantariam pretendentes ao throno, em que estais sentado. Não he por meio de uma facção, que V. M. deve reynar, mas sim por uma Constituição, por uma prerogativa Real, reconhecida e estabelecida.

Que trema aquella facção, e suspenda os seus esforços, para substituir em seu lugar a paixão. Os seus agentes seriam as primeiras victimas, e elles causariam a V. M. as maiores desgraças.

Estamos por tanto convencidos, de que ja não podemos contribuir para o bem de vossos vassallos, que não podemos governar o Estado, no espirito dos Conselhos, que dirigem a V. M. A vossa sabedoria sem duvida fará mais do que o nosso zêlo, e nossos esforços, para remediar

os males, que affiigem o Estado : nós porém nos aventuramos a supplicar, que acrediteis o pezar que experimentamos, por não podermos mais contribuir a servir-vos ; e os desejos que temos formado pela prosperidade de vossa Casa, e salvação da patria.

Ordenação d'El Rey, creando um Conselho Privado.

Luiz, pela Graça de Deus, &c.

Desejando cercar-nos de pessoas as mais illuminadas e respeitaveis, ja pelos talentos de que tem dado provas, ja pelos serviços, que tem feito ao Estado, e a nós ; ja pelas provas de affeição de nossa pessoa, que nos tem dado ; temos resolvido formar um Conselho Privado, reservando a nós o poder de discutir, naquelle Conselho, os negocios, que, pela importancia de sua natureza, julgarmos conveniente, e especialmente o de legislação superior. Em consequencia ordenamos o seguinte :—

Art. 1. Formar-se-ha um Conselho Privado.

2. O numero dos Membros será illimitado.

3. Ajunctar-se-ha somente por especial chamamento, de ordem nossa, pelo Presidente do nosso Conselho de Ministros : e sómente poderá discutir aquelles negocios, que lhe fórem especialmente submettidos.

4. Aquelles dos Principes de nossa familia, e do nosso sangue, que nos julgarmos proprio chamar, seraõ Membros delle. Os nossos Ministros, que forem Secretarios de Estado, chefes de Repartiçoens, teraõ nelle assento.

5. Os seguintes Ministros de Estado seraõ membros deste Conselho.

Mr. Dambray, Chanceller de França ; o Duque d'Alberg ; Conde Beurnonville ; Marechal Oudinot, Duque de Reggio ; Conde Dessolles ; Conde Ferrand ; Duque de Montesquieu, Ex Ministro do Interior ; Duque de

Feltre, Ex Ministro da Guerra ; Conde Barthelemy ; Marechal M'Donald, Duque de Tarentum ; De la Luzerne, Ex Bispo de Langress ; Conde Garnier ; Duque de Levy ; Conde Barbe Marbois ; Conde de Fontanes ; Conde Choiseul Gonfier ; Conde Lally Tolendal ; Visconde Chateaubriand ; Todos os Pares de França ; Conde Dupont, Ex-Ministro da Guerra ; Conde Beugnot, Director Geral das Postas, Ex-Ministro da Marinha ; Barão Angles ; Sieur Bourienne ; e Conde Alexis de Noailles.

6. O Barão Vitrolles, será Secretario do Conselho Privado.

7. Os Ministros de Estado, que forem membros do Conselho Privado, receberão de salario 20.000 francos.

Dada em Paris, no Castello das Thuilleries, aos 19 de Setembro, do anno da Graça, 1815, e 22 do nosso Reynado.

(Assignado) LUIZ.

Por ordem d'El Rey.

(Assignado) Principe TALLEYRAND.

Outra ordenação datada de 5 de Outubro, nomeia para membros de Conselho Privado ; o Principe Talleyrand ; Conde Gouvion St. Cyr ; Conde Jaucourt ; Barão Pasquier ; Barão Louis.

Circular do Guarda dos Sêllos, aos Presidentes das Córtes de Justiça do Reyno.

Paris, 2 de Outubro, 1815.

SENHOR!—El Rey foi servido dignar-se de me con-
nar o Ministerio de Justiça. Os deveres que me incum-
bem tem por bazes fundamentaes as leys do Estado. So-
bre tudo sou obrigado a vigiar pela execução das leys,
ordenaçoens, e regulamentos, que asseguram a boa admi-
nistração da justiça. He com o auxilio de vosso zêlo e
intelligencia, que espero desempenhar o meu eacargo, com

honra e vantagem. Vos me ajudareis, Senhor, em dissipar os sustos, que se tem espalhado, a respeito de objectos da maior importancia : são estes, principalmente, sobre as propriedades do Estado (domains) de todas as descriçõens, que o Estado tem allienado desde o principio da revolução : elles são de antigos direitos abolidos para sempre ; taes como os que resultam do systema feudal, dos dizimos, e dos privilegios em materias de tributos. Especifico somente os pontos principaes de anxiedade, que se tem manifestado, sem algum fundamento ; conhecemos por que meios, e com que intençoens se tem espalhado estes sustos. O que importa he dissipállos para sempre ; porém ao mesmo tempo sem negligenciar o processo judicial daquelles, que tem trabalhado por disseminar suspeitas injustas. As leys, nos objectos, que deixo mencionados, estão em pleno vigor : he a vontade d'El Rey, que ellas sêjam punctualmente mantidas e executadas ; e S. M. entregando-me os sêllos, disse-me ; “ Eu vóllos confio ; por que estou certo, de que vós não affixareis os sêllos de França senão a Actos e Leys, conformes á Carta Constitucional do Reyno.” Eu succedo a um magistrado, com quem tive por longo tempo relaçoens, na linha de meus deveres publicos. Os sentimentos, que nos uníram, ainda existem ; e o que o Barão Pasquier me participou, relativamente ás suas communicaçõens com vosco, me dá razão para esperar, que, na vossa correspondencia, vos não descuidareis de cousa alguma, que respeite o bem geral do Reyno, que he inseparavel do serviço d'El Rey. Todos os Francezes devem a mesma obediencia ás leys, que seguram a todos a mesma protecção. Vós me dareis conta exacta, de tudo quanto estiver ao vosso alcance, relativamente á ordem publica, e administração de justiça. Pela minha parte estarei sempre prompto a remover qualquer impedimento, que acheis em vosso caminho.

Rogo-vos, Senhor, que aceiteis as seguranças de minha alta consideração.

(*Assignado*) MARBE MARBOIS.

Guarda dos sêllos de França, Ministro e Secretario de Estado, da Repartição de Justiça.

*Falla de Sua Magestade na Abertura da Sessão das
Cameras, aos 7 de Outubro, 1815.*

MESSIEURS! Quando convoquei as Cameras, pela primeira vez, o anno passado, me felicitei por ter restaurado a paz em França, por meio de um honroso tractado. Começava França a gozar dos fructos della; todos os recursos da prosperidade publica se tornáram a abrir, a tempo que uma criminosa empreza, apoiada pela mais inconcebivel rebeliaõ, impedio a sua continuação. Os males, que ésta usurpação ephemera causou no nosso paiz, me affligiram profundamente. E com tudo devo declarar aqui, que se fosse possivel, que elles não affectassem a ninguem se não a mim, eu teria abençoado a Providencia. As provas de affeição, que o meu povo me tem dado, nos momentos mais criticos, me tem consolado, quanto aos meus soffrimentos pessoaes; porém os dos meus vassallos, dos meus filhos, pezam sobre o meu coração; e a fim de pôr termo a este estado dos negocios, mais oneroso do que a mesma guerra, tenho concluido com as Potencias, que, depois de haverem destruido o usurpador, ainda occupavam grande parte do nosso territorio, uma convenção, que regula as nossas relações presentes e futuras, com ellas. Ser-vos-ha communicada sem restricção alguma, logo que tiver recebido a sua ultima formalidade. Vós sabeis, Messieurs, e toda a França saberá, a profunda dôr, que devo ter sentido; porém a mesma salvação de meu Reyno fez necessaria ésta grande determinação; e, quando me resolvi a ella,

senti os deveres que me impunha. Tenho ordenado, que que se pague este anno, do thesouro da minha lista civil, para o thesouro do Estado, uma consideravel porção de minhas rendas. Assim que a minha Familia foi informada desta resolução, me offerecêram todos os Membros della um donativo proporcionado. Tenho ordenado similhantes diminuições nos salarios e despezas de todos os meus criados, sem excepção. Estarei sempre prompto para participar nos sacrificios, que imperiosas circumstancias impõem ao meu povo. Todas as contas vos seraõ submettidas, e vós conhecereis a importancia da economia, que tenho ordenado nas repartições de meus Ministros, e em todas as partes do Governo; considerar-me-hei feliz, se estas medidas forem bastantes para occorrer aos encargos do Estado. Em todo o caso, descanço na devoção da Nação, e no zêlo das duas Camaras.

Porém, Messieurs, outros mais suaves, e não menos importantes cuidados vos unem presentemente—dar mais pezo ás vossas deliberações—he para recolher mais luzes, que eu creei novos Pares, e que se augmentou o numero dos Deputados dos Departamentos. Espero que tenha sido bem succedido na minha escolha; e que a actividade dos Deputados, nesta difficil conjunctura, seja tambem uma prova, de que elles se acham animados por uma sincera affeição á minha pessoa, e ardente amor da patria.

He pois, com doce satisfacção, e plena confiança, que vos tenho congregado juncto a mim, certo de que nunca perdereis de vista as bases fundamentaes da felicidade do Estado, uma franca e leal uniaõ das Camaras com El Rey, e respeito á Carta Constitucional. Aquella carta, que eu ponderei com cuidado, antes que a outorgasse, e a que a reflexão me une cada vez mais e mais; que tenho jurado manter, e a que todos vós, começando pela minha Familia, estais ao ponto de jurar obediencia—he sem duvida susceptivel, assim como todas as instituições humanas, de

ser mais perfeita ; porém nenhum de nós se deve esquecer, de que o perigo da inovação não esta mui longe da vantagem do melhoramento. Muitos outros objectos de importancia requerem os nossos trabalhos ; fazer com que a Religião torne a florecer, pacificar os espiritos, fundar a liberdade no respeito ás leys ; fazêllas cada vez mais e mais analogas a estas grandes vistas, dar estabilidade ao Credito ; reorganizar o exercito ; curar as feridas, que tem profundamente dillacerado o ceio de nossa patria ; em fim, segurar a tranquillidade interna, e com isso fazer que a França sêja respeitada externamente, taes são os objectos a que se devem dirigir os nossos esforços. Eu não me lisongeo, que tanto bem se possa fazer em uma só sessaõ ; porém se no encerramento da presente Legislatura se observar, que nos aproximamos a estes fins, devemos ficar satisfeitos de nos mesmos. Eu não deixarei por fazer cousa alguma, e a fim de alcançar isto, descanso, Messieurs, na vossa mais activa cooperação.

Oração da Camara dos Pares a El Rey, lida pelo Chanceller na audiencia de 15 de Outubro.

SENHOR !—Os vossos fieis vassallos, os Pares de França, fôram profundamente movidos, pelas palavras, que V. M. pronunciou do throno, e que elles ainda sentem em seus coraçõens. Elles se apressam a depositar a vossos pés a homenagem de sua respeitosa e ardente lealdade ; a de seu pezar por vossas afflicçoens ; e de sua esperança em vossa sabedoria ; a de todos os sentimentos, que taõ importantes circumstancias devem excitar, de todos os recursos, que se podem offerecer pelo nosso amor a vossa pessoa, nossa fidelidade a vosso sangue, nossa interminavel e illimitada devoção a nossa patria e a nosso Rey.

Sim, Senhor, quando, o anno passado, ouvindo a Providencia os desejos do mundo, vos restituiu aos desejos da França, tornou a levantar para vós o throno de vossos

antepassados, nosso assim como vosso patrimonio : o apparecimento de V. M. foi o signal de uma paz, com que vós indubitavelmente vos felicitastes, e nós a abençoamos. Aquella paz foi máis do que honrosa ; foi gloriosa para vós, cuja presença trouxe com sigo todas as inspiraçoens da virtude ; porque os Francezes, que ainda mesmo nos seus desastres tinham colhido os tributos de admiraçaõ devidos ao seu valor, pelas potencias, que entaõ livres de resentimento, o tinham encadeado, pela sua magnanimidade.

Ao beneficio de uma gloriosa paz, V. M. accrescentou immediatamente o de uma constituiçaõ livre, objecto de nossos desejos, obra de vossa sabedoria, e presente de vosso amor.

Principiamos, Senhor, a gozar do fructo deste dobrado beneficio. Os exercitos estrangeiros se retiraram sobre vossa Real palavra, com tanta confiança, como o fariam sobre tractados solemnes ; a Europa ja não estava em armas, excepto para proteger a mais sagrada das causas : todos os thronos, defendendo a legitimidade de seu poder, pareciam garantir mutuamente a sua propria duraçaõ : o genio fatal das revoluçoens estava ao ponto de desapparecer diante daquella saudavel doutrina, até os odios nacionaes se iam extinguindo, junctamente com as discordias civis, todas as naçoens desejavam ser amigas.

No interior, todos os recursos da prosperidade publica se nos tornaram a abrir ; a justiça do Principe tornou a trazer o reynado das leys ; reviveo, com seu exemplo, o imperio dos bons costumes ; a religiaõ illuminou os espiritos, e reconciliou os coraçoens dos homens, a prosperidade publica se estava restabelecendo, sobre as bazes do credito constitucional : cada dia desenvolvia em sabia progressaõ a liberdade da agricultura, do commercio, da industria, e da mais nobre liberdade do homem—a do pensamento :

nada, capaz de formar a felecidade e gloria da vida humana, éra estranho a nossas esperanças.

Tinha-se passado um anno. Outra vez se enganou a fidelidade, e se lhe arrancou o poder legitimo. O novo triumpho da usurpação teve uma duração ephemera; porem estancou por uma vez as fontes de tanta prosperidade. O usurpador fugio, deixando França em preza de todas as desordens, que tinha introduzido, e de todas as invasoens, que lhe tinha attrahido. El Rey tornou a apparecer. O amor o recebeo na capital de seu Reyno; e os pezares o assaltaram no meio de seu povo, cheio de esperanças. Nunca tam breve espaço de tempo ameaçou deixar, apos de si, consequencias mais deploraveis, mudanças mais inesperadas e fataes.

E com tudo, Senhor, a historia. fallando de tam penosas alteraçõens, arranjará, com o que fica inalteravel, a constancia do legitimo Rey, e a devoção de seus fieis vassallos.

He chegada a hora, Senhor, em que todos os Francezes se vão a reunir. V M. nos annunciou penosas communações. Uma sabia e respeitosa reserva nos prescreve esperar por ellas em silencio. Porém podemos declarar-vos, que não ha um só Francez, que não participe com nosco da profunda dor, que o nosso coração ja nos tem revelado; e que para mitigar a sua angustia, para seguir e apoiar vossa constancia, nenhum esforço nos parecerá difficil, nenhum sacrificio impossivel.

Os sacrificios de V M. ja precedêram os nossos. A generosa cessaõ de una consideravel porção de vossos rendimentos pessoases; o thesouro do Rey transferido por sua ordem para o thesouro do Estado; este exemplo seguido com tanto ardor por vossa Augusta Familia, inflamará todos os coraçõens com uma nobre e patriótica emulação.

Senhor, nós reconhecemos no augmento do numero

nos deputados dos departamentos, as beneficicas intençoens, com que V. M. he constantemente animado. Nós temos o prazer de esperar, que cada Deputado se mostrará um penhor mais, para a firme estabilidade, e saudavel uniaõ do poder Real, e liberdade nacional.

Todos os Pares, Senhor, conhecem os deveres, que o sagrado de suas funcçoens, juncto á honra de vossa escolha, lhe impõem. Conselheiros hereditarios da Corôa, defensores natos dos direitos do Principe e das liberdades do povo, juizes supremos das tentativas, que ameaçam a segurança do throno e do Estado, elles estaraõ sempre promptos, Senhor, como vassallos a obedecer-vos, como cidadãos a entregar-se á segurança da patria ; como pares de França a fortalecer as prerogativas Reaes, com todos os poderes, que as duas Camaras julgarem necessarios, para dissipar as facçoens, e fazer triumphar as leys.

Finalmente, Senhor, aquella plena confiança, com que vos nos vêdes em torno de vós, será plenamente justificada. Nós teremos sempre na lembrança aquelles principios fundamentaes, que V. M. nos tem recommendado nunca perder de vista—“ uma franca e leal uniaõ das Camaras com El Rey — respeito pela Carta Constitucional.” Estas sagradas palavras da boca de V. M., seraõ para sempre o nosso ponto de reuniaõ. Em nome de todos os Francezes, juraremos aos vossos pés esquecer as divisoens internas, e sacrificar os interesses pessoaes. Todos nós, de *commun accord*, nos ajunctaremos em torno daquelle throno tutelar, que veio a ser o altar da patria. Ali traremos os nossos indubitaveis votos de amor, e não ideas de resentimento : porém, confiamos perfeitamente, em que V. M. saberá sempre como conciliar os beneficios de vossa clemencia, com os direitos da justiça, e nos atrevemos a solicitar humildemente de vossa equidade, a necessaria retribuiçaõ dos premios e castigos, a execuçaõ das leys existentes, e a pureza da administração publica.

Senhor, proseguindo invariavelmente ésta linha de comportamento, não tendo desvio daquella ley constitucional, de que vos somos devedores, observando-a tal qual existe, agora ; e deixando o periodo de sua perfeição, a quem teve a gloria de a crear ; em uma palavra, fixando toda a nossa attenção nos grandes objectos que V. M. apontou, e attendendo constantemente ás nossas primeiras necessidades, he que nós obteremos remediar as nossas calamidades passadas.

Assim, com o auxilio da Religiaõ, primeiro principio de todas as sociedades humanas, com o apoio da moral purificada, da liberdade fundada nas leys, e do credito publico ; com a garantia de um exercito, reorganizado sobre aquelles principios de lealdade, que nunca se podem extinguir nos coraçõens dos Francezes, nós restituiremos á Corôa e á Nação a força e dignidade, que lhe deve pertencer. Assim, depois de termos visto, o anno passado, os Imperadores e Reys da Europa unidos, aceitarem, como unica garantia, o character moral de V. M. nós vos offerecemos, Senhor, nova segurança para lhes apresentar, na sabia energia de uma Nação, que póde renunciar á fatal ambição de se fazer temida ; porém que nutre a firme resolução de infundir em torno de si, de concerto com seu Soberano, o respeito que he devido a seus direitos, e a confiança que daqui em diante merecem os seus principios.

Resposta d'El Rey.

Recebo, com a mais viva sensibilidade, as seguranças dos sentimentos da Camara dos Pares.

Convocando as Camaras, para juncto de mim, tive de expressar-lhes, naquella solemne occasiaõ, a profunda dôr, que penetrava o meu coração ; agora lhes fallo somente de minhas esperanças.

Conheço os meus deveres ; e os preencheri todos. Descanço confiadamente no adjutorio da Camara dos Pares,

para remediar as desgraças de nossa patria ; e vêjo seguro penhor disto, na maneira porque ella me expressou os seus sentimentos.

Oração da Camara dos Deputados a El Rey, lida pelo Presidente, M^r. Lainé; na audiencia de 15 de Outubro.

SENHOR ! As palavras de V. M. movêram profundamente os corações de vossos fieis vassallos, os Membros da Camara dos Deputados. Ellas os enchêram de respeito, Senhor, de amor ; e, porque o devem accrescentar, de pezar muito mais cruel ; porque, depois de tantas promessas animadoras, éra o mais imprevisto.

Os males da patria são grandes—elles não são irreparáveis. Se a Nação, inaccessible aos incitamentos do Usurpador, deve soffrer a pena de uma rebelião, a que he estranha, ella supportará a sua desgraça.

A sua primeira consolação está na vinda de seu legitimo Rey. De facto ; quam grande garantia existe nesta doutrina da legitimidade, creada muito mais para interesse do povo do que para o dos Reys ! Este principio tutelar tem vigiado por nós—manteve a successão de nossos Reys, e nos preparou, depois de tantas tormentas, um azylo á sombra do throno. A violencia usurpou a authoridade ; porém o direito impassivel sobreviveo á violencia.

Os reys legitimos são os unicos que sabem sacrificar-se ao seu povo. V. M. o tem provado mais de uma vez. V. M. em ordem a suavizar as nossas miserias, não temco impôr-se a si mesmo grandes privaçoens ; a vossa Augusta Familia seguiu o vosso exemplo. Uma rigida economia está ao ponto de reduzir as despezas publicas. ¿ Que Francez negaria cousa alguma, que as necessidades do Estado exigissem ? Fazei-nos saber, Senhor, quaes ellas são, e a Nação se mostrará digna de vós.

Todos nós necessitamos de consolação—nós a procuramos no bem, para que V. M. nos tem mostrado o caminho. A uniaõ he o nosso primeiro desejo—he a nossa primeira necessidade; nós poderemos fundir todos os nomes de partidos, no nome de Francez, que sempre nos gloriaremos de ter.

Cessem os homens de agitar o povo, com temores chimericos da ressurreiçaõ de direitos, abolidos para sempre. Nós temos jurado a Carta. Senhor, Soffra V. M. este orgulho; não he permittido nem ainda mesmo entreter alguma duvida de nossa boa fé. Nós desejamos remediar as miserias de França, sem novas convulçoens, com sabedoria, com promptidaõ. He pelos nossos actos, pela ardençia com que desejamos abraçar as medidas necessarias, para a mantença das liberdades do povo, e da publica paz, que se verá se nós somos fieis ás nossas promessas.

Com tudo, Senhor, no meio dos desejos do uma concordia universal, e mesmo para a firmar, he do nosso dever solicitar a vossa justiça, contra aquelles, que põem o throno em perigo. A vossa clemencia tem sido illimitadissima, e porém não pedimos que a retrogradeis; as promessas dos reys, nos o sabemos, devem ser sagradas; mas nós vos rogamos encarecidamente, em nome do povo, que he victima das calamidades, cujo pezo o oprime; que ordeneis ao menos, que marche a justiça aonde a clemencia tem parado. Entreguem-se á justa severidade dos tribunaes, aquelles que, ainda agóra, animados pela impunidade, não temem fazer alarde de sua rebeliaõ. A Camara obrará com zêlo em fazer as leys necessarias, para a satisfacção de seu desejo.

Ella mostrará o mesmo zêlo nos meios de restabelecer a Religiaõ, que nos consola em nossas miserias, que prescreve o esquecimento das injurias, que concede a sua sanctidade á fé dos juramentos, aquelle poder mais forte que o das leys.

Naõ fallaremos, Senhor, a V. M. da necessidade de confiar somente a maõs puras, os differentes ramos de vossa authoridade: os Ministros, que vos cercam, nos daõ, a este respeito, esperanças de grande animo: a sua vigilancia, neste ponto taõ essencial, será tanto mais facilmente exercitada, quanto a experiencia dos acontecimentos tem revelado todos os sentimentos e todos os pensamentos: os nossos, Senhor, naõ tem outro objecto, senaõ a felicidade de V. M. e a segurança do paiz; e os nossos desejos seraõ preenchidos, se obtivermos este glorioso premio de nosso zêlo, e de nossos trabalhos.

Resposta d'El Rey.

Sou profundamente sensível aos sentimentos expressados pela Camara. Abraço com alacridade as esperanças, que me offerece de melhor futuro.

Ella póde descançar na confiança, com que eu me expressarei a ella, sobre as necessidades do Estado, e na firmeza, que sempre mostrarei, em mantor os direitos, que devem garantir a segurança publica.

HESPAÑHA.

Proclamação do General D. João Dias Porlier, aos Soldados do Exercito do Reyno de Galiza.

SOLDADOS!—He chegado o feliz e desejado dia, em que pela vossa heroica e gloriosa resolução, principiamos a espedaçar as cadêas da mais fatal escravidão, que jamais se conheceo.

Seria inutil e desnecessario, que eu me esforçasse por convencer-vos, do que tem sido o comportamento d'El Rey Fernando, depois de sua restauração ao throno de Hespanha; aquelle throno, que custou á nação tantas vidas, tanto sangue, e tantos sacrificios, para o livrar da influencia de um tyranno. Ninguem ignora que El Rey, cercado por conselheiros injustos e avarentos, tem consen-

tido, e executado, proscriptoens taõ atrozes, que até os irracionaes tremem dellas: os homens mais illustres e benemeritos da patria, tem sido as primeiras victimas; livres, por este meio, daquelles que tinham preferido o bem geral a seus proprios interesses, elles abríram os diques do despotismo, e, em um momento, foi a nação inundada com uma furiosa torrente.

Soldados! Tal he a massa dos males e desgraças, que temos soffrido! Miséria, desprezo, vileza tem sido as recompenças, que nos tem dado: a dissolução das leys, castigos, contribuiçoens, vexames, e finalmente a oppressão e desalento da agricultura e do commercio, tem sido o reconhecimento, que se tem feito aos serviços do povo. Eu naõ vos fallarei de outros procedimentos viciosos, e infames, que se tem commettido impunemente—tendo a audacia ido taõ longe, que se tem trabalhado pelos sanctificar como preceitos de nossa Sancta Religiaõ. Para sahir de uma situaçaõ taõ desesperada, e que scandaliza toda a Europa, naõ precisamos senaõ de resoluçaõ. Se bem considerarmos o caso, nós somos os oppressores da patria, visto que estas armas, destinadas somente a combater os inimigos do que he bom, se tem voltado, por este anno passado, contra nós mesmos, e contra a nossa fortuna e interesses. Naõ temais, tentando ésta empreza, as armas de outras Potencias; porque, conduzidas por sabios principes, dotados das mais esplendidas virtudes, longe de se opporem á justa causa, he, pelo contrario, muito de esperar, que elles a manteraõ, e a supportaraõ. Sim! Nós temos diante dos olhos os mais impressivos testemunhos desta verdade, que nos tem feito conceber, as mais lisongeiras esperanças; elles tem desapprovedo, desde o principio, o comportamento d'El Rey Fernando, e com uma nobre e generosa unanimidade, por fim o excluíram dá alliança Europea; tendo previamente tentado todos os meios, para o desviar do erro, e do precipicio: tudo tem sido em vaõ;—Nesta situaçaõ, naõ nos resta outra alternativa senaõ

recorrer ás nossas armas. Tiremos de seu lado aquelles conselheiros máos; re-estabeleçamos as Côrtes, e determinem ellas o systema, que nos deve governar: no entanto, considerando a nação como abandonada e destituida, as provincias, á imitação deste nobilissimo Reyno de Galiza, nomearão as suas Junctas internas, para as governarem, até a convocação das Côrtes.

Daqui em diante, o soldado valoroso, o homem de talento, e de merecimento real, encontrará uma recompensa solida—as artes, e agricultura, e o commercio, tornaraõ a tomar o seu antigo esplendor; a riqueza nacional recobrará os mesmos canaes, que antigamente a nutriam. Os soldados, e os outros empregados publicos seraõ pagos punctualmente—a balança da Justiça voltará para aquelle equilibrio de forças, que he o fundamento da tranquillidade do Estado. Tudo isto, Soldados, se vos offerece como remuneração, pela mudança do presente systema. Para o obter, uni as vossas forças com as minhas, e tende confiança em vossos chefes. Naõ duvideis que os exercitos vos seguirãõ, e que tudo será movido pelo mesmo impulso; e ainda mesmo que houvesse obstaculos e difficuldades a vencer;—o valor facilita tudo.

MANIFESTO.

Dirigido á Nação Hespanhola pela Juncta Provincial do Reyno de Galliza, da qual he Presidente o Marechal de Campo Dom João Diez Porlier, General Comandante do Interior do Reyno.

HESPAÑHOES! Depois de seis annos de gloriosa e obstinada proffia para sustentarmos a independencia da nação e sua honra, que foram ultrajadas na pessoa do seo Chefe; depois de immensos sacrificios, perdimento de bens, e derramamento de tanto sangue Hespanhol, deitámos fora o ini-

migo, que nos queria subjugar : lançámo-lo fora do nosso territorio, e alcançámos o restabelecimento do throno do nosso Monarcha ; recobrámos e sustentámos o esplendor da nação ; fizémos respeitar o nosso nome, e assegurámos a nossa independencia, objecto primario de todo o povo, que aprecia a sua dignidade, e deseja preservalla, e transmitilla sem mancha á posteridade. Não contentes com defender a custo de nossas vidas a terra que nos vio nascer, procurámos assegurar a sua prosperidade para o futuro, por meio de solidas instituições, restabelecer os nossos antigos direitos, remover os obstaculos, que impedem e atallham as fontes da riqueza publica, e assegurar a todas as classes do Estado a segurança de suas pessoas e propriedade, e o livre exercicio de sua industria e de seus talentos.

Em quanto os nossos valentes guerreiros estavam dando ao mundo illustres exemplos de coragem e de constancia, os nossos legisladores junctos em Cortes, com plenos poderes delegados por nos mesmos, deliberavam sobre as reformas, que a situação do estado requeria, e tinham sabiamente lançado os fundamentos da nossa felicidade, unindo em uma constituição os nossos antigos direitos e privilegios, esquecidos e atropelados com o andar dos tempos, e buscando por outros sabios decretos aliviar do pezado jugo de odiosos, e injustos privilegios, o infeliz lavrador, o honesto artifice, e o industrioso fabricante, e dar vida, e movimento á nação, fazendo crescer o seu commercio, e a sua prosperidade. Ensinados pelas liçoens da experiencia, e persuadidos de que a boa vontade, e as mais bellas intençoens do melhor dos Reys não são bastantes, pois que sós e sem apoio, vem-se na precisão de se deixarem governar por perversos conselheiros, e malvados valídos, não quizeram que a monarchia tornasse outra vez a cahir nas garras dos Olivarez, e dos Godoys ;

mas que, fundada sobre leys solidas, conformes aos nossos antigos usos, e aos progressos que a sciencia do governo tem feito na Europa, reconciliasse a segurança, e a felicidade do Estado com a dos individuos, e os direitos dos individuos com as prerogativas, que são annexas á pessoa do Rey.

Taes são, Hespanhoes, os nossos desejos: os nossos deputados, fieis orgãos delles, asseguráram-os por meio de sabios decretos, que todos nós diante de Deus, e dos homens jurámos observar e guardar; confirmando assim os nossos direitos, dando nova força ao throno do monarcha, e reconhecendo a sancta religião do Estado.

No meio dos desgostos, e infortunios que necessariamente acompanham uma guerra assoladora, no meio da opposição, que a reforma dos abusos deve produzir, gozávamos tranquillidade interna; não se levantaram partidos para revolucionar o Estado, nem perseguições para assustar e affligir as familias; socegados e compostos, começavamos a gozar os fructos da liberdade racional, e sô experimentavamos aquelle placido e agradável movimento, que constitue a vida das naçoens; de sorte que, estando a nossa independencia segura pelo valor, e esforços dos nossos bravos soldados, e a liberdade civil confirmada pelos regulamentos, e decretos das Cortes; nada faltava para rematar os nossos desejos, e as nossas esperanças, senão a volta do nosso captivo monarcha. Com ella vingava a nação o insulto, que recebera de uma potencia estrangeira, e com ella esperavam os nossos illustres guerreiros pela recompensa dos seus serviços, e execução de tantos decretos das Cortes a seu favor, e a que suas façanhas lhes davam justo titulo. Com aquella volta os bons esperávam que o poder executivo, adquirindo a energia que devêra possuir, e que só um Rey lhe pode dar, podesse evitar qualquer desvio, que a revolução Hespanhola podesse vir a ter, pelo tempo a diante, consoli-

dando as reformas adoptadas, e fazendo aquellas mudanças, que a experiencia, e a situação de Hespanha, e das outras naçoens mostrassem serem necessarias.

Estavamos todos os dias á espera deste feliz acontecimento ; por fim entrou o Rey Fernando em o nosso territorio dirigindo seus passos para Madrid, no meio das bençaõs dos bons, que a cada momento esperávam ouvir a relação da sua entrada na capital ; aonde, de concerto com os nossos deputados, já lhes parecia que o viam empregado em fazer a felicidade de seus vassallos, confirmando alguns decretos, passando outros novos, e alterando aquelles, que por consentimento commum se julgasse necessario mudar ou modificar ; não fizeram cabedal da noticia que logo circulou, que o Rey não jurava a constituição, nem approvava coiza alguma do que se tinha feito em sua ausencia ; isto attribuiam elles ás más intençoens de pessoas interessadas, e parecia-lhes, que viam o Rey rodeado por aquelles, cuja loucura e traição o tinham levado a Bayona, entregue nas mãos de seus inimigos, e exposto a nação a todos os males da anarchia ; criam que elle, ensinado pelas liçoens, que a experiencia lhe tinha dado, não se deixaria desencaminhar pelos seus enganados, e perniciosos conselheiros ; porém a habitual influencia, que estes exerciam no seu entendimento desde a sua infancia, teve mais poder com elle ; tornou-lhes a dar ouvidos, tornou a seguir os seus conselhos, e com elles mergulhou outra vez a nação, e a si mesmo em um abysmo de infortunios, taes como os que já padecemos ha mais de um anno.

Destes malvados conselheiros procedêram os decretos para a destruição das Cortes ; delles proveio o restabelecimento de toda a casta de abusos ; delles a perseguição dos nossos deputados, e de tantos valorosos soldados, e de tantos Hespanhoes de merecimento ; delles nasce a desordem das nossas finanças, o desprezo e miseria dos nossos.

soldados, a venda publica dos empregos; e delles, em uma palavra, o envilecimento da nação, que em vez de ser respeitada e estimada, como seus sacrificios merecem, he desattendida e desprezada por toda a Europa. Ha seis annos que estes poucos Hespanhoes degenerados se prostituiram ao oppressor da patria, abandonaram o seu Rey, e calcaram aos pés os seus mais sagrados deveres. Anxiosos por adquirir bens e honras, reconheceram aquelle que lhos offerencia ou lhos assegurava, e baixavam os olhos com desprezo sobre os Hespanhoes, que, em Madrid, e em todas as provincias, levantavam a voz da independencia.

Fizeram guerra inveterada contra elles desde o principio, e não se uniram ás suas bandeiras senuó quando, desesperados da causa que tinham abraçado, julgaram que seria o meio de reclamarem seus bens e empregos; faltos de fé para todos, só guardáram a sua inimizade e opposição contra aquelles, que, desde o principio, tinham cuidado em defender a causa nacional.

Quasi todos os que rodeavam e aconselhavam o Rey em Valencia, quasi todos os que o rodeam e guiam, ainda agora, são desta classe: elles são os que possuem os primeiros empregos do Estado; e aquellas mesmas pessoas que, em 1808, eram nomeadas pelo governo intruso, para acalmar a insurreição das provincias, compoem uma parte dos tribunaes, destinados para julgar os patriotas; isto he, muitos daquelles que, naquelle tempo, nutriam nas provincias o sagrado fogo do patriotismo. Ah! a historia não nos apresenta parallelo disto.

Contra taes insultos, e taes crimes como se tem commettido neste anno, ha muito que os Hespanhoes teriam levantado um terrivel clamor, similhante ao que levantaram para defender a sua independencia, a não serem prudentes e commedidos, e amantes da sua patria; preferiram, antes de se exporem a novas convulsoens, buscar todos os meios de conciliação, esperando que o seu Rey

se desenganasse, e fosse o primeiro que mudasse de comportamento ; e castigando os seus perversos conselheiros, preservasse intacta e sem mancha a opiniaõ de tantos bons Hespanhoes, tam injustamente perseguidos.

Em vaõ temos esperado um anno inteiro ; em vaõ tem a Europa toda desapprovado o comportamento do gabinete de Madrid ; em vaõ tem varios Principes representado a impolitica de seus procedimentos, e injustiça de perseguir tantos illustres patriotas ; em vaõ se tem aventurado muitos Hespanhoes, a dizer a verdade ao Rey : aos primeiros naõ se deo attençãõ, naõ obstante o atacamento devido a alliados tam respeitaveis, e os outros foram perseguidos. Até tal ponto se tem elles apoderado da pessoa do Rey, que naõ lhe permitem ouvir representaçoens de tanto pezo, nem lhe daõ tempo para reflectir sobre a falsidade das suas asserçoens. Dizem-lhe que as Cortes e a Regencia queriam removello do throno,—pertendem corromper a opiniaõ publica, espalhando boatos de que havia um plano secreto, para destruir a religiaõ, e perseguir o clero : em uma palavra, publicaram toda sorte de calumnias, que ninguem senaõ perversos como elles podiam conceber.

Tem passado um anno : o Governo tem estado nas maõs delles ; os Deputados, os Membros da Regencia, e as pessoas, que elles desejam calumniar, tem sido surprehendidas de noite ; tem podido descobrir os seus segredos, e desfazer seus enredos, e entretanto nada se tem achado senaõ provas da sua probidade e virtudes. Toda a Hespanha está convencida desta verdade. Que maior prova disto pode haver do que os seus mesmos proçessos e sentenças ; e em respeito de direito publico e particular, quam illegaes e monstruosos saõ todos os seus procedimentos, em que as mesmas leys do partido, que affectam seguir, saõ calcadas aos pés, em que se permite aos accusados defender-se pessoalmente, em que todos os juizos saõ decididos summa-

riamente, sendo muitos dos Juizes ao mesmo tempo accusadores e testemunhas, que fazendo cargo do que elles mesmos mandáram executar no tempo das Cortes, tem dado ao mundo um novo e nunca ouvido exemplo de injustiça e atrocidade.

Tantos homens benemeritos e respeitaveis, tantos sacerdotes veneraveis pelas suas virtudes e dignidades, tantos officiaes de gradação cobertos de feridas, e illustres por seus serviços, agora carregados de ferros e lançados em masmorras, servem para saciar a raiva de seus infames perseguidores, que se deleitam na sua miseria, e intentam acaballos em tormentos e afflicção. E para que? Hespanhoes! quaes são os seus crimes? terem procurado fazer-nos felizes. Se elles são criminosos tambem nós o somos. Nós demos-lhes plenos poderes; reconhecémos e approvámos tudo o que as Cortes fizéram; os seus deputados não tinham outro objecto senão a prosperidade de Hespanha; os seus decretos o provam.

A religião catholica foi declarada a unica religião do Estado; os privilegios de seus ministros foram preservados; olhou-se pelos soldados; deram-se-lhes distincçoens e passaram-se decretos para se repartirem por elles terras, logo que a paz fosse estabelecida; formaram-se instituiçoens para os invalidos; e, não obstante a pobreza do Estado, pelo seu territorio estar pela maior parte occupado pelo inimigo, quasi todo o tempo, o soldado era muito mais bem tractado do que o tem sido depois, não obstante a paz e o livramento da Peninsula. O paizano foi aliviado de muitos tributos e taxas, que o opprimiam; o fabricante izentado de muitos regulamentos ridiculos, e o negociante podia trafficar e fazer as suas especulaçoens livremente, e sem aquellas injuriosas formalidades que o systema do fisco tinha introduzido; o credor do Estado esperava ser pago dos adiantamentos que tinha feito; em uma palavra, tudo ia adquirindo nova vida, e a nação

teria sido recompensada pelo que soffreo e pelas suas perdas, se continuasse pela estrada indicada pelas Cortes. Mas, quam differente he a que se tem seguido, e quam differentes saõ tambem os seus resultados! A pezar de um anno de paz e tranquillidade, as nossas finanças estaõ em peor estado que nunca; o credito publico está annihilado; os valorosos defensores da patria andam nus, sem çapatos, sem soldo, desprezados e perseguidos; o lavrador com as suas antigas Gabellas, o fabricante com as suas antigas algemas, e o negociante sem giro. As nossas Colonias Americanas cada vez mais irritadas de verem os seus deputados prezos, e as promessas, que se lhes fizeram, quebradas. De um lado prisaõ, de outro vingança, em toda a parte desordem e injustiça. Tal he a situaçaõ da infeliz Hespanha. Hespanhoes! ou a patria deve acabar, ou nós devemos buscar remedio para tam grandes e perigos os males. Toda a Europa he interessada em ver a nossa naçaõ bem governada; he o mais seguro penhor da sua tranquillidade. A experiencia deve-lhes ter ensinado, que, quando Hespanha he governada por maõs fracas, necessariamente se submette a quem lhe puder impôr condições. A Europa toda naõ pode deixar de gostar de ver reviver em Hespanha um Governo, que tanto contribuiu para a liberdade e independencia de todos os Estados; que foi reconhecido pelos Reys de Prussia e de Suecia, que tractaram com elle, e pelo magnanimo Imperador da Russia. A Inglaterra, nossa primeira alliada e companheira, aquella naçaõ rica e feliz com a sua Constituiçaõ, que vio com horror a destruiçaõ das Cortes, e a perseguiçaõ de seus Membros, ha de ser a primeira que ha de applaudir-nos, como foi a primeira que nos ajudou na nossa insurreiçaõ, que ha de reconhecer as Cortes, e que ha de louvar o patriotismo e as virtudes do povo.

Todos nos haõ de applaudir, se continuarmos a mostrar, no nosso comportamento, aquella prudencia e circunspec-

ção, que sempre nos tem guiado; e se, ensinados pela experiencia, melhorarmos as nossas instituições assimelhando-as ás suas.

Sim, Hespanhoes, a prudencia nunca nos ha de abandonar: o bem da patria deve ser o nosso unico ficto; as nossas opiniões, as nossas rivalidades, os nossos interesses particulares devem ceder a tam grande e importante objecto. Compellidos pela necessidade, vendo que a verdade não pode penetrar até os ouvidos do Rey, que está, se pode dizer, sitiado pelos seos conselheiros, uma vez que não seja apoiada de modo que se faça respeitar por si mesma, havemos tomado a terrivel, porem necessaria, resolução de obter pelas armas, o que se tem recusado a mais brandos meios.

O nosso objecto, como o de todos os Hespanhoes, não he outro senão o estabelecimento da Monarchia, debaixo de sabias leys, as quaes ao mesmo passo que assegurarem as prerogativas do Rey, nos assegurem tambem os nossos direitos. Requeremos a convocação das Cortes, nomeadas pelo povo, e que estas façam, na Constituição proclamada pelas Cortes Extraordinarias, aquellas mudanças, que a nossa situação pede, que a experiencia nos tem aconselhado, e que as Constituições das Monarchias limitadas da Europa requerem.

Em as Cortes pondo as finanças em ordem, haõ de olhar pelos soldados — haõ de recompensar o guerreiro benemerito — haõ de assegurar-lhe a subsistencia para a velhice, e pôr a nação em estado de ser respeitada e temida. Se a Nobreza, perde alguma insignificante parte de seos privilegios, he indemnizada pelas mudanças, que as Cortes fazem na Constituição, dando-lhes existencia politica. Todas as condições, em geral, haõ de ser melhoradas. Os Parrocos, que tam immediatamente contribuem para a salvação espirital dos fieis, seraõ mais bem dotados; o negociante, o trabalhador, o artifice, o fabricante, haõ de tor-

nar a gozar os beneficios que tinham commeçado a receber, das mudanças que as Cortes fizeram em seo favor. O credor do Estado, com a boa administração dos fundos do credito publico, ainda poderá ter esperanças de ser indemnizado das sommas, que adiantou, ou das perdas que lhe occasionaram os seus serviços, ou o credito que dêra ás promessas do Estado.

Estes saõ, Hespanhoes, os desejos das Cortes, e tambem os nossos; e haõ de continuallo a ser, quando tornarem a ser convocadas.

Para tam sanctos fins convidamos todas as nossas irmaãs provincias a que se unaõ com nosco, com todos os valorosos defensores da patria; com todos os dignos Officiaes, e seus illustres Generaes; em uma palavra, com todos os Hespanhoes de todas as classes. Firmes em nosso proposito, naõ deporemos as armas (se formos obrigados a fazer uso dellas) em quanto o naõ obtivermos; e da mesma forma que havemos de abraçar todo Hespanhol, que se quizer unir ás bandeiras da patria, tambem havemos de perseguir sem misericordia aquelles, que, sem amor para com ella, e inimigos do Rey, o quizerem antes ter nas maõs de vis Conselheiros doque tirallo seu do poder, e fazer-lhe ver os seus perniciosos conselhos. O nosso comportamento servirá de modelo para os nossos inimigos; a propriedade será respeitada, e a liberdade pessoal naõ será perturbada; porém, mal daquelles, que, valendo-se do augusto nome do Rey, se aventurarem a insultar ou perseguir algum individuo; haõ de ser responsaveis; e se naõ puderem ser apanhados, haõ de pagallo aquelles, que tivermos em conta de refens.

Confiados na justiça da causa que defendemos, verá o mundo que a Hespanha, valente e constante em defender a sua independencia, naõ he menos illustre e corajosa, quando tem para defender os seus direitos e os seus foros.

Pelos Membros da Juncta,

PAIZES BAIXOS.

Tractado de Limites entre S. M. o Imperador de Austria, e S. M. o Rey dos Paizes Baixos, concluido em Vienna, aos 31 de Maio, 1815.

Sua Magestade, El Rey dos Paizes Baixos, e Sua Magestade o Imperador de Austria, desejando pôr em execução e completar as disposições do tractado de paz, concluido em Paris, aos 30 de Maio, de 1814; que, em ordem a estabelecer um justo equilibrio na Europa, e a constituir as Provincias de maneira, que se puzessem em condição de sustentar a sua independencia com seus proprios meios, lhes assegurou o paiz comprehendido entre o mar, as fronteiras de França e o Meuse, porém fixou os limites na margem direita daquelle rio; Suas dictas Magestades, tendo resolvido concluir, para este fim, um tractado particular, conforme ás estipulações do Congresso de Vienna, tem nomeado para seus plenipotenciarios, a fim de concertar, estipular e assignar tudo quanto he relativo a este objecto; a saber—S. M. o Rey dos Paizes Baixos Messrs. Geshard Carlos Baraõ de Spahem de Woorstonden, Francisco Christovaõ Ernesto Baraõ Gagen, Plenipotenciarios de S. M. no Congresso de Vienna, &c. &c. e S. M. Imperial Apostolica, Clemente Wenceslao Lothaire, Principe de Metternich, &c. &c. &c. e o Baraõ de Wessemburg; ambos Plenipotenciarios de S. M. I. no Congresso; os quaes, tendo trocado os seus respectivos Plenos Poderes, que acharam estar em boa e devida forma, concordaram nas seguintes ordens.

Art. 1. As antigas Provincias Unidas dos Paizes Baixos, e as provincias que fôram Belgicas; umas e outras dentro dos limites fixados no séguinte artigo; formaraõ, conjunctamente, com os paizes designados no mesmo artigo, debaixo da Soberania de S. A. R. o Principe de Orange Nassau, Soberano dos Paizes Baixos, o Reyno dos Paizes

Baixos, hereditario na ordem de successão, ja estabelecida pela constituição das dictas Provincias Unidas. S. M. Imperial Apostolica reconhece o titulo e prerogativas da dignidade Real, na Casa de Nassau Orange.

2. A linha, que comprehende os territorios, que compoõe o Reyno dos Paizes Baixos, he determinada da maneira seguinte :—

Começa no mar, e se estende ao longo das fronteiras de França, pelo lado dos Paizes Baixos, taes quaes fõram ratificadas e fixadas, pelo terceiro artigo do Tractado de Paris, de 30 de Maio, de 1814, até chegar ao Mense; e entãõ ao longo das mesmas fronteiras até os antigos limites do Ducado de Luxemburg; dahi segue a direcção dos limites entre este Ducado, e o antigo Bispado de Liege, até encontrar, ao Sul de Diesselt, os limites occidentaes deste cantão, e do de Malmedy, no ponto aonde este ultimo toca os limites entre os antigos Departamentos do Ourthe e Roer: corre ao longo destes limites, até que toca os do cantão de Eupen, que foi Francez, no Ducado de Limburg, e seguindo o limite occidental deste cantão, na direcção do Norte, deixando á direita uma pequena parte do que foi cantão Francez de Aubel, se une ao ponto de contacto dos tres antigos Departamentos de Ourthe, Baixo Meuse, e Roer. Partindo deste ponto, a dicta linha segue a que separa estes dous ultimos Departamentos, até aonde ella toca o Worm (rio que desemboca no Roer) e procede ao longo deste rio, até o ponto aonde elle outra vez toca o limite destes dous Departamentos, seguindo este limite até o Sul de Stillenberg (antigo departamento de Roer); torna entãõ a subir para o Norte, deixando Stillenberg á direita, e cortando o cantão de Sittard, em duas partes quasi iguaes; de tal maneira, que Sittard e Susterem fiquem para a esquerda; chegando aos antigos territorios Hollandezes; deixando entãõ este territorio á esquerda, segue a sua fronteira oriental, até o

ponto aonde ella toca o antigo principado de Gueldres, do lado de Ruremond, e dirigindo-se para o ponto mais oriental do territorio Hollandez para o Norte Swalmen continua a abraçar este territorio. Ultimamente, partindo do ponto mais oriental, vai ajunctar-se á outra parte do territorio Hollandez, aonde está situada Venloo; e comprehenderá aquella cidade e seu territorio. Daqui até a antiga fronteira de Hollanda juncto a Mook, situada abaixo de Gennep, seguirá a corrente do Meuse, em tal distancia da margem direita, que todos os lugares, que não ficarem além de mil perchas Alemaãs (1970 das quaes são equivalentes á decima quinta parte de um gráo de meridiano) distantes daquelle rio, pertenceraõ com os seus balliados ao Reyno dos Paizes Baixos; bem entendido, porém, quanto á reciprocidade deste principio, que nenhum ponto na margem do Meuse fará parte do territorio Prussiano, que não fique na proximidade de 800 perchas Alemaãs.

Desde o ponto em que a linha acima descripta toca as antigas fronteiras da Hollanda, até o Rheno, ésta fronteira ficará, nos pontos essenciaes, como se achava em 1795, entre Cleves e as Provincias Unidas; será examinada por Commissarios, que seraõ immediatamente nomeados pelos dous Governos, para proceder á exacta determinação dos limites, tanto do Reyno dos Paizes Baixos, como do Gran Ducado de Luxemburg, designado no art. 4º. E estes Commissarios regularaõ, com o auxilio de peritos, tudo quanto diz respeito ás obras hydrotechnicas, e outros pontos, conforme a mutua vantagem das duas Altas Partes Contractantes, e da maneira mais propria e de maior equidade. Esta mesma disposição se estende á determinação dos limites, nos districtos de Kyfwaerd, Lobith, e de todo o territorio até Kekerdom. Os enervados de Huysen, Malburg, Lymers, com a cidade de Seyemaer, e o Senhorio de Wcel, faraõ parte

do Reyno dos Paizes Baixos, e S. M. Prussiana renuncia a elles em perpetuidade, por si e por todos os seus descendentes e successores.

3. A parte do antigo Ducado de Luxemburg, comprehendida nos limites especificados no seguinte artigo, he igualmente cedida ao Principe Soberano das Provincias Unidas, agora Rey dos Paizes Baixos, para ser possuida em perpetuidade por elle e seus successores, em pleno direito e soberania. O Soberano dos Paizes Baixos ajunctará aos seus titulos, o de Gram Duque de Luxemburg, e se reserva para S. M. o poder de fazer, relativamente á successão do Graõ Ducado de Luxemburg, os arranjos de Familia, entre os Principes seus filhos, que elle julgar conformes aos interesses de sua monarchia, e a suas intenções paternaes.

O Graõ Ducado de Luxemburg, servindo de compensação pelos principados de Nassau, Dillenburg, Siegen, Hadamar e Dietz, formará um dos Estados da Confederação Germanica, e o Principe, Rey dos Paizes Baixos, entrará no systema desta Confederação, como Graõ Duque de Luxemburgo, com todas as prerogativas e privilegios, que os outros Principes Alemaens gozam.

A cidade de Luxemburg será considerada, em ponto de vista militar, como fortaleza da Confederação: o Graõ Duque, porém, terá o poder de nomear o Governador, e Commandante militar da fortaleza, salva a approvação do Poder Executivo da Confederação; e debaixo daquellas condições, que se julgar necessario e proprio estabelecer, na conformidade da constituição futura da dicta Confederação.

4. O Graõ Ducado de Luxemburg será composto de todo o territorio, situado entre o Reyno dos Paizes Baixos, tal qual se acha designado no artigo 2º., França, o Moselle, até a bocca do Sure, a corrente do Sure, até a confluencia do Ourthe, e a corrente deste rio até os limites do

antigo cantão Francez de St. Vith, que não pertencera ao Graó Ducado de Luxemburg.

Tendo-se levantado discussões a respeito do Ducado de Bouillon, S. M. o Rey dos Paizes Baixos se obriga a restituir aquella parte do dicto Ducado, que he comprehendida na demarcação acima designada, á parte, cujo direito for confirmado como legal.

5. S. M. o Rey dos Paizes Baixos renuncia em perpetuidade, por si, seus descendentes e successores, a favor de S. M. El Rey de Prussia, a posse Soberana, que a Casa de Nassau Orange tinha na Alemanha; a saber, os Principados de Dillenburg, Dietz, Siegen, e Hadamar, comprehendendo o Senhorio de Beilstein; e da maneira que estas possessões fôram definitivamente reguladas, entre os dous ramos da Casa de Nassau, pelo tractado concluido em Haya, aos 14 de Julho, de 1814. S. M. renuncia tambem o Principado de Fulda, e os outros districtos e territorios, que lhe fôram garantidos pelo art. 12, do processo principal da Deputação extraordinaria do Imperio, de 25 de Fevereiro, 1803.

6. O direito e ordem de successão, estabelecida entre os dous ramos da Casa de Nassau, pelo Acto de 1783, chamado *Nassauischer Erbverein*, he mantido e transferido das quatro municipalidades de Orange Nassau, para o Graó Ducado de Luxemburg.

7. S. M. o Rey dos Paizes dos Baixos, unindo, debaixo de sua Soberania, os paizes designados nos artigos 2º., e 4º., entra em todos os direitos, e toma sobre si todos os encargos e obrigações estipuladas, relativamente ás provincias e districtos, separados de França pelo tractado de Paris, de 30 de Maio, de 1814.

8. S. M. o Rey dos Paizes Baixos, tendo reconhecido e sancionado, aos 21 de Julho, 1814, como bases da uniaõ das Provincias Belgicas com as Provincias Unidas, os oito artigos, contidos no documento annexo, no pre-

sente tractado; os dictos artigos teraõ a mesma força como se fossem inseridos, palavra por palavra, na presente convençaõ.

9. S. M. o Rey dos Paizes Baixos, e S. M. o Imperador de Austria, e S. M. o Rey de Prussia, nomearaõ immediatamente Commissarios, para regular tudo quanto he relativo, á cessaõ das possessoens de Nassau de S. M., a respeito dos Archivos, dividas, excedentes dos cofres publicos, e outros pontos semelhantes. A parte dos archivos, que naõ disser respeito aos paizes cedidos, mas sim á Casa de Orange, e tudo o mais, que pertencer á propriedade particular e pessoal de S. M. El Rey dos Paizes Baixos, como saõ a livraria, collecçaõ de mappas, e outros objectos semelhantes, ficaraõ pertencendo a S. M., e lhe seraõ immediatamente entregues. Havendo-se trocado parte das dictas possessoens, do Duque e Principe de Nassau, S. M. El Rey de Prussia se obriga, e S. M. El Rey dos Paizes Baixos consente em transferir a obrigaçaõ estipulada no presente artigo, a S. A. Serenissima o Duque e Principe de Nassau, por aquella parte das dictas possessoens que for unida aos seus Estados.

10. O presente tractado serã ratificado, e as ratificaçoens trocadas, em 6 semanas, ou antes se for possivel.

Em testemunho do que, os acima mencionados Plenipotenciarios affixãram os seus sellos e assignaturas,

(Assignados) Baraõ de SPAEN.
 Baraõ de GAGERN.
 Principe de METTERNICH.
 Baraõ de WESSENBURG.

Dado em Vienna, aos 31 d'Agosto, 1815.

Appendiz ao artigo 8º. Um acto assignado, pelo Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, para a aceitaçaõ da Soberania das Provincias Belgicas, por S. A. R.

Havendo S. Ex.^a. o Conde Clancarty, Embaixador e Ministro Plenipotenciario de S. M. Britannica, juncto a S. A. R. o Principe Soberano dos Paizes Baixos, remettido ao abaixo assignado a copia do protocollo de uma conferencia, que se fez em Junho passado, entre os Ministros das Altas Potencias Alliadas, e assignado por elles, relativamente á uniaõ da Belgia com a Hollanda ; e tendo lhe o dicto Embaixador tambem communicado as instrucçoens, que acabava de receber de sua Cõrte, para concertar com o Baraõ Vincent, Governador-general da Belgia, a entrega do Governo Provisional das Provincias Belgicas, a quem fosse encarregado de o receber por S. A. R., em nome das Potencias Alliadas, até o momento de sua formal e final uniaõ ; com tanto que previamente, e conjunctamente com os Ministros ou agentes diplomaticos de Austria, Russia, e Prussia, que actualmente se achavam em Haya, o dicto Embaixador recebesse de S. A. R. a sua adhesaõ formal ás condiçoens da uniaõ dos dous paizes, segundo o convite feito ao Principe Soberano, pelo dicto Protocollo ; o abaixo-assignado pôz na presença de S. A. R. a copia do dicto protocollo, e a nota official do dicto Embaixador, que continha o resumo de suas instrucçoens. S. A. R. reconhece as condiçoens, contidas no Protocollo, como conformes aos oito artigos, cujo theor he o seguinte :—

(Estes saõ os oito artigos mencionados na proclamaçaõ d'El Rey dos Paizes Baixos, de 18 de Julho.)

E havendo S. A. R. aceitado est s artigos, como bazes e condiçoens da uniaõ da Belgia com a Hollanda, de baixo da Soberania de S. A. R.

O Abaixo-assignado Anna Guilherme Carrel, Baraõ Nagel, Camarista de S. A. R. o Principe Soberano dos Paizes Baixos, e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, he encarregado e authorizado, em nome e da

parte de seu Augusto Amo, a aceitar a Soberania da Belgia, debaixo das condiçoens dos oito artigos precedentes, e de garantir, pelo presente acto, a sua aceitação e execução.

Em testemunho do que A. G. Carell, Baraõ Nagel, &c., confirmou o presente com a sua assignatura e sello.

(Assignado) A. G. C. DE NAGEL.

Haya, 21 de Julho, 1814.

O dicto tractado foi ratificado por El Rey aos 28 de Julho, 1814; e por S. M. Imperial Apostolica, aos 16 de Agosto, do mesmo anno.

Falla d'El Rey na abertura da Sessão dos Estados Geraes, em Haya, aos 16 de Outubro, 1815.

No decurso desta Sessão, que abro hoje, na conformidade da Constituição, se submetterã á vossa deliberação importantes interesses. Desde a primavera, se tem feito esforços extraordinarios, prescriptos pelos acontecimentos, que era impossivel prever. Todos os Belgas desejam voltar os seus olhos para este periodo, que he o do estabelecimento da indepencia nacional; e um sentimento taõ geral aleviará os sacrificios, que se julgar serem indispensavelmente necessarios. Tem sido precisos thesouros para armar, em breve espaço de tempo, linhas inteiras de fortalezas; dobrar o exercito nacional, e manter os exercitos dos alliados, ainda mais numerosos. Vos sereis informados de tudo quanto se tem feito nestes differentes ramos, assim como dos consideraveis encargos, que elles tem causado ás nossas finanças. Nestas circumstancias, a justiça requer, mais do que nunca, que o Estado satisfaça a seus credores; grande numero delles pertence a paizes, que tem sentido directamente o pezo dos males, que acom-

panham a guerra. Porem, combinando as medidas relativas a este objecto, tenho mui cuidadosamente consultado os meios de meus fieis vassallos. Tenho-me applicado a alleviar o pezo, e fazêllo igual, distribuindo-o por varios annos, e entre todas as classes da sociedade; demaneira que me lisongeo, de que estas medidas se acharaõ totalmente dignas da approvaçaõ dos Estados Geraes.

O calculo das despesas do anno seguinte, e dos meios de as satisfazer, será um objecto igualmente serio das deliberaçoens de Vossas Altas Potencias. Porém persuadome, de que o resultado será saudavel, em todo o respeito, e que uma prudente introducçaõ de tributos do mesmo genero, me abilitará a por fim ás restricçoens, que a mutua communicaçãõ de algumas partes do nosso Reyno experimentam por agora.

Entre as leys, que ja estaõ em vigor, em algumas de nossas provincias, e que, com certas modificaçoens, será conveniente fazêllas applicaveis a todas, a da milicia nacional merece um lugar distincto. O nosso fim commum he sem duvida fazer a sua execuçaõ uniforme para toda a Belgia, segundo os principios da uniaõ; e, ainda que esta instituiçaõ possa ficar por algum tempo susceptivel de melhoramentos progressivos, nenhuma experiencia nos parecem demasiado difficultosas, nenhuns esforços demasiado grandes, quando o ponto, de que se tracta, he estabelecer a mais firme muralha da segurança geral.

E com tudo, Vossas Altas Potencias pòdem entreter a esperanza de que o anno que vem, menos tormentoso do que este tem sido, naõ requererá sacrificios imprevistos nem exorbitantes. He provavel que eu tenha de vos communicar brevemente um tractado geral dos Soberanos, que se acham presentemente em armas, que dará novas garantias á tranquillidade da Europa. Assim veremos finalmente o tempo, em que o Legislador, restituído ao seu

verdadeiro destino, empregará as suas faculdades no melhoramento dos costumes, no encorajamento da instrucção publica, e n'uma sabia reforma dos estabelecimentos para os pobres. Já a paz, e a confiança que ella inspira, revivêram varios ramos da antiga industria. O commercio achará novos alimentos, não somente nas colonias, que os Paizes Baixos tem recuperado, e para cuja occupação se acabaram agora de fazer dispendiosos preparativos, mas também naquellas, que fui obrigado a ceder o anno passado.

A convenção suplementar a este respeito, com a Gran Bretanha, vos será dobradamente agradavel, tanto por confirmar as disposições leaes e beneficicas deste poderoso alliado, como pelo cuidado com que eu vigio, de minha parte, os interesses commerciaes de meu Reyno. Com o auxilio da Providencia Divina, intento perseverar, sem remissão, e sem me desviar da justiça imparcial para com todos, no exercicio dos deveres que me incumbem. A vossa cooperação nas medidas geraes, vos faz testemunhas, e, poderia dizer-se, garantes da pureza das vistas do Governo. Empregai a influencia, que as vossas virtudes, e os vossos conhecimentos vos asseguram, a qual será confirmada, por uma franca e unanime applicação aos interesses da patria, em manter ou reviver no espirito do povo, o socego e segurança. Brevemente chegará o tempo, em que cada um dos nossos compatriotas descansará, com plena confiança, nos seus representantes e no seu Rey, gozando pacificamente dos direitos, que a Constituição assegna a todos os cidadãos, de uma maneira igual, clara e irrevogavel.

POTENCIAS ALLIADAS.

Protocollo da Conferencia, entre os Plenipotenciarios de Austria, Russia, Gran Bretanha, Prussia, e França, na Segunda Feira, 2 de Outubro, 1815.

Depois de varias declaraçoens e conferencias, entre os Plenipotenciarios de Austria, Gran Bretanha, Prussia e Russia, de uma parte ; e o Duque de Richelieu, nomeado plenipotenciario de S. M. o Rey de França, de outra parte ; se concordou hoje, que as relaçoens entre França e as Potencias Alliadas, armadas para o restabelimento, e manutenção da paz geral, seraõ definitivamente regulados sobre as seguintes bazes :—

1ª. Os limites de França, como éram em 1790, desde o mar do Norte até o Mediterraneo, formaraõ os principios fundamentaes dos arranjamientos territoriaes ; de maneira que os districtos e territorios da antiga Belgia, de Alemanha, e de Saboia, que pelo tractado de Paris, de 1814, fõram annexos á antiga França, ficaraõ agora separados della.

2ª. Aonde houyer desvio deste principio, se modificaraõ os limites de 1790, e arranjaraõ melhor, segundo os mutuos interesses e convençoens ; tanto a respeito da jurisdicçaõ civil, demaneira que se cortem os districtos encravados, como a respeito da força militar ; demaneira que se fortaleçam as partes fracas, dos limites dos paizes com-marcaõs.

Em conformidade deste principio, a França cede aos Alliados ; Landau, Saarlouis, Philippeville, e Marienburg, com aquelles circulos de territorio, que se especificaraõ mais amplamente no plano de tractado, proposto pelos quatro Gabinetes Alliados, aos 20 de Setembro.

Versoy, com o territorio necessario, sera cedido á Confederaçaõ Helvetica, a fim de pôr o Cantaõ de Genebra

5. Que logo que estes Commissarios tiverem concluido os seus trabalhos, se reunirão os Plenipotenciarios, para examinar o resultado delles—para determinar os arranjos definitivos, e para assignar o tractado principal, assim como as differentes convençoens particulares.

Tendo este processo verbal sido lido, os Plenipotenciarios o approvarám e assignáram.

(Assignados) RASUMOWSKY. WESSEMBERG.
 CASTLEREAGH. CAPO D'ISTRIA.
 RICHELIEU. HUMBOLDT.
 WELLINGTON. HARDENBERG.

ROMA.

Allocação de S. Sanctidade, no Consistorio Secreto, 4 de Septembro, 1813.

VENERAVEIS IRMAÕS! Talvez vos tenhaes admirado, de que vos não tivessesmos ainda participado, deste lugar, a justissima causa de nossa alegria, que vós não ignoraveis; quando a mutua communicação da alegria teria elevado ao seu cumulo o nosso prazer. Certamente, desejaríamos ter feito isto antes, e logo que recebemos a noticia, de que se tinham restituído a ésta Sancta Sée muitas de suas provincias; primeiramente, para que sem demora dessemos ao Deus distribuidor de todos os bens, com a conveniente solemnidade, as devidas graças por este tão grande beneficio, que nos concedeo; e depois para que nos apressassemos a tesmunhar o nosso publico reconhecimento aos gloriorisimos Principes, a quem, abaixo de Deus, attribuímos este beneficio. Porém, agora, que está concluida a convenção, para a entrega de nossas provincias, pela determinação do Congresso, concluida essa convenção com os Embaixadores do nosso muito amado filho, em Christo, Francisco Imperador de Aústria, Rey Apostolico de Hungria, Bohemia, e Reyno Lombardo-Vene-

siano, o qual tinha ja sahido de Vienna; julgamos que deviamos informar-vos de todo este negocio; visto que começamos ja a desenvolver a nossa jurisdicção naquellas provincias, e S. M. tem tambem ratificado aquelles actos. Conseguidos ambos estes objectos, damos livre carreira áquella alegria, que apezar nosso tinhamos até aqui supprimido; e vos participamos, segundo o costume da Sancta Sée, tudo quanto se tem feito sobre esta materia.

Assim que fomos livres do nosso captiveiro o anno passado, voltamos logo os nossos primeiros cuidados aos negocios da igreja Catholica, á qual, posto que sem o merecermos, por disposição divina, presidimos, e a que sempre damos a primeira consideração: depois disto, julgamos que nada nos merecia maior attenção, do que esforçarmos por recuperar todas aquellas provincias, de que consta o patrimonio de S. Pedro, e de cuja posse tinha sido despojada ésta Santa See, pelos transtornos dos tempos passados. Julgamos que éramos obrigados a procurar, em tanto quanto de nós fosse, ésta recuperação, ja pela mesma qualidade, que temos, de administradores, ja pelo juramento que prestamos, quando subimos ao Summo Pontificado. Pelo que, assim que voltou da França o nosso filho, Hercules Consalvi, Cardeal Diacono da S. Igreja Romana, com o titulo de S. Agatha em Suburra, e nos encontrou em nossa viagem, voltando nós para Roma, o enviamos immediatamente a Paris, não somente para offerecer ao nosso charissimo filho em Christo, Luiz Rey Christianissimo, os nossos parabens, pela recuperação do Reyno de seus Avós; mas tambem para que, juncto a elle, e juncto aos demais Principes, que sabemos estarem em Paris, cuidadosamente tractasse de tornar a obter a posse de todos os Estados da Sancta Sée: para cujo fim dirigimos a cada um delles um Breve nosso, cheio das mais civis expressoens. E não duvidando que a magnanimidade, justiça, e equidade dáquelles gloriosos Principes

attenderia ás nossas rogativas, protegendo a causa da Sée Apostolica ; com tudo não nos convinha negligenciar tão grave negocio da Sancta Sée, nem julgamos que devíamos deixar de procurar o auxilio daquelles, por cujas obras e armas se tinham recobrado as nossas provincias. E como tivesse chegado mui promptamente a Paris o Cardeal, e entregue os nossos officios ao Rey Christianissimo, e fosse recebido por S. M. com toda a expressão de polidez e amor para com nosco, que certissimamente esperavamos de sua religião e piedade, se passou immediatamente a Londres, aonde tinham ido os demais Principes, excepto o nosso charissimo filho em Christo, Francisco Imperador de Austria. Nunca vos poderemos assas explicar, o sentimento agradável, que produzio em nosso animo, o que soubemos ter-se passado naquella opulentissima capital de tão poderoso Reyno. Novo exemplo, depois de dous seculos, um Cardeal da S. I. R. Legado da Sée Apostolica, condecorado com as insignias de sua dignidade, como se estivesse aqui em Roma, se apresentou, por consentimento do Governo, publica, e patentemente. Depois, apresentando-se ao Illustrissimo Principe Regente da Gram Bretanha, para lhe entregar as nossas cartas e parabens, e expôr, na presença daquella inclyta e por todas as razoens illustre nação, os nossos respeitos e acatamento, foi recebido na Côte Real, como nosso representante, com taes mostras de benevolencia e interesse pela nossa pessoa, que nada mais se poderia ter feito. Pelo que, agradecidos áquelle Principe e a todas as ordens de cidadãos, de que se compõem aquella generosa nação, nos confessamos obrigados, e nos aproveitamos voluntariamente desta occasião, para dar este testemunho publico de nossa estimação, e gratidão. Assim o nosso Legado, entregues as nossas cartas, começou a tractar com elles da causa da Sancta Sée, e principalmente pedir a restituição daquelles paizes, de cuja posse, pelas sabidas vicissitudes

de 1789, tinha a Igreja Romana sido despojada, e expoz individualmente, em nota official, as razoes, em que se fundamentam firmemente os direitos da mesma Sancta Sée, e lhes rogou em nosso nome, que tomassem a Sancta Sée debaixo de sua justissima protecção. E tanta foi a humanidade, que mostráram todos os Principes ao Cardeal, e tanto expressáram as suas inclinações a nosso favor, que julgamos justissima a nossa resolução de lhe enviarmos o Legado; e desde logo vimos com quanta razão collocamos as maiores esperanças em sua authoridade.

Começando, porém, o Congresso em Vienna d'Austria, em que se tractava de arranjar os negocios da Europa, foi o Cardeal ali ter, de mandado nosso, e entregou naquella capital do imperio ao nosso charissimo filho em Christo, Francisco Imperador de Austria, o nosso Breve, parabens, e preces, o que não tinha podido fazer em Paris. Vos, que conheceis a religião, piedade e fé de tam grande Principe, não tendes necessidade de que vos expliquemos muito, quanta civilidade, e quanta benevolencia, por nosso respeito, ali achou o Cardeal. Porém podemos affirmar, pelo que nos referio o Cardeal, que as intenções beneficás, para com a Sée Apostolica, que ao principio expressou de palavra S. M., nunca fôram alteradas; mais, conservou-as até o fim; de maneira, que a essas intenções attribuímos o feliz exito de nossos negocios. Sabeis, que, por muitos mezes, fôram os Principes obrigados a continuar a sua estada em Vienna, pela necessidade de arranjar os negocios. Durante este tempo o nosso Legado teve de procurar, com toda a diligencia, sobre negocios da Sancta Sée e da Igreja, não só temporaes, mas tambem espirituaes, segundo lhe tinhamos ordenado, e que a seu tempo vos serão explicados. Entre estes não se deve omittir aqui aquelles, em que cuidamos de confirmar a honra desta Sancta Sée, e as prerogativas dos Le-

gados. E quando se tractava de extinguir as disputas de tempos passados, entre os embaixadores dos Principes, sobre a sua precedencia e graduação, o nosso legado cuidadosamente se empregou em que nesta occasião se attendesse á dignidade da Sée Apostolica, com aquella preeminencia, que sempre se lhe considerou. Confessamos, pois, que devemos á magnanimidade dos illustrissimos Principes, até mesmo daquelles, que (o que mencionamos com espirito de gratidão) não estão associados na communhão da cadeira de S. Pedro, e á sua benigna afeição, o não se determinar innovação alguma; quanto a terem os nossos Legados e Nuncios o primeiro lugar, entre os dos outros Principes; em cuja determinação, seguramente, não attendéram ao nosso direito de Soberano, no que distamos muito de outros muitos Principes, mas sim olharam para a dignidade Sacerdotal de nossa humilde pessoa; e julgáram, muito em seu louvor sêja dicto, que a isso deviam fazer honras. Como, porém, o nosso Legado tivesse de manter as nossas razoens, dissolver as difficuldades que se levantavam, e conciliar-nos, com todas as suas forças, mais e mais os animos dos Principes, resultou por fim, que se determinou pela solemne convenção de Vienna, que fossem restituídas á S. Sée as tres provincias das Marcas de Ancona, Macerata, Fermo, Ducado de Camerino, Benevento, e Ponte Corvo, e que tambem se restituisse a posse das provincias da Romana, Bolonha, e Ferrara, que se denominam as tres Legaçoens; exceptuando porém aquella parte da provincia de Ferrara, que fica na margem esquerda do Pó. Conheceis, por tanto, Veneraveis Irmaõs, a causa de nossa alegria, da qual quizemos que participasseis hoje, com a maior effusão de nosso coração que podemos exprimir; não será certamente a vossa alegria, pelo feliz resultado de nossos cuidados, menor do que a consolação que recebemos. E o Senhor Deus, que mortifica e revivifica, que abate, e exalta; depois da-

quelles dias em que nos humilhou, e dos annos em que, junctamente com vosco, vimos a adversidade, finalmente por sua bondade teve misericordia de nós, dignando-se prestar-nos, com grande consolação, a grande accessão daquellas provincias, de que fomos por tanto tempo privados, augmentando assim o esplendor e dignidade da Igreja Romana. Por isto, se tam grandemente nos alegamos, não he tanto pela soberania e por causa do poder temporal, do que estamos mui longe; como he por Deus mesmo, e pela Igreja. Porquanto, sendo maior o patrimonio desta Sancta Sée, maiores meios tem os Pontifices Romanos de occorrer ás necessidades dos Fieis, e da Igreja, em todo o Mundo, como convem ao seu officio e dignidade. Pelo que julgamos mui benemeritos de nós e da mesma Igreja Catholica, aquelles Principes, que se dignáram favorecer as nossas pretençoens, sejam os que por si mesmos assistiram em Vienna, sejam os que ali foram representados por embaixadores, como os nossos charissimos filhos em Christo, Luiz, Rey Christianissimo da França, Fernando, Rey Catholico das Hespanhas, e o Illustrissimo Principe do Brazil, Regente dos Reynos de Portugal e dos Algarves. No qual louvor ajunctamos tambem aquelles Principes, que não pertencem á Igreja Romana, cujas boas intençoens para com nosco, e beneficios, tambem experimentamos. Neste lugar, porem, devemos nomear com grande honra, o Augustissimo Imperador da Russia, Alexandre, principe taó illustre na gloria militar, que tem adquirido em tantas victorias, como pelo louvor do governo de seu Imperio; porquanto elle se applicou, com singular benignidade, tanto em tomar conhecimento de nossa causa, como em proteger e manter as nossas razoens com o seu poder e authoridade. Nem podemos deixar de ter em grande conta o merecimento que tem para com nosco Frederico, Rey de Prussia, cujo empenho foi constantemente a nosso favor, na negociação sobre

nossos interesses. Nem tambem nos faltou o favor de Carlos Rey de Suecia, que voluntariamente nos offereceo o seu auxilio nos nossos negocios. Porém ; como poderemos nós deixar de mencionar outra vez, com agradecida lembrança, o illustrissimo Príncipe Regente da Gran Bretanha, cuja energia vontade a nosso favor, e cujas ordens, nos fôram de tanto auxilio no Congresso de Vienna ? E pelo que a todos estes principes nos reconhecemos obrigados, e tanto mais nos julgamos a elles devedores, quanto menos motivos elles tinham de proteger a causa da S. Sé. Porém não queremos passar em silencio aquelles, que tiveram a principal parte nos negocios, no Congresso dos Principes em Vienna : não sendo pouco o seu merecimento para com nosco ; visto que favoreceram com os seus conselhos, e sua influencia ; e assim tiveram grande parte, no feliz exito de nossos negocios.

Confessamos, porém, Veneraveis Irmaõs, que aquella consolação, que recebemos pela restituição das províncias de que fallamos, não he tão plena como desejaríamos ; em quanto a provincia de Avinhaõ, que a Sancta Sé comprou, e possuiu pelo espaço de cinco seculos, o Condado de Venesino, que a Igreja Romana possuia de tempos ainda mais antigos, e finalmente a provincia de Ferrara, na quella parte que fica na esquerda do rio Pó, as quaes provincias todas, de igual direito como os demais Estados Ecclesiasticos, pertencem á Sé Apostolica ; continúam ainda separadas de seu dominio. Nos, com tudo, mandamos fazer representações pelo Legado desta Sancta Sé, ao Congresso de Vienna, relativamente a éstas provincias ; alem disto, rogamos particularmente aos nossos charissimos filhos em Christo, Francisco Imperador de Austria, e Luiz Rey Christianissimo, sob cuja dominação se acham aquellas provincias, para que nollas restituíssem. E esperamos, que estas nossas rogativas não serão em vão ; por que confiamos tanto na religião e piedade de ambos, que

naõ podemos duvidar, que taõ poderosos e magnanimos Principes poraõ o cumulo á sua gloria, ou restituindo estas terras de S. Pedro á Igreja, ou ao menos ordenando, que se nos faça uma justa compensaçãõ. No entanto, para que a demora desta restituicãõ ou compensaçãõ naõ fosse prejudicial á Sancta Sée, o nosso Legado no Congresso de Vienna, logo que soube do decreto, pelo qual as provincias acima mencionadas éram do numero das que se naõ restituiriam á Igreja Romana, naõ se descuidou de apresentar, em nosso nome, e do da Sée Apostolica, um Protesto lavrado em legitima forma. Mandou copias deste protesto a todos os Ministros de todos os Principes, que assignáram o tractado de Paris de 30 de Maio, do anno passado, e que se ratificou em Vienna; entregando uma Nota a cada um delles, em que explicou diffusa e circunstanciadamente as razões, que o tinham obrigado a protestar; e pedio que aquelle seu protesto entrasse no protocollo das Actas do Congresso de Vienna. Todas estas cousas, Veneraveis Irmaõs, conhecereis melhor do protesto e notas, que mandamos publicar na lingua Franceza e Italiana, para obviar qualquer interpretaçãõ arbitraria. Vereis tambem pelo protesto do nosso Legado, e suas notas, que elle comprehendeo aquella parte do decreto do Congresso de Vienna, em que se determina, que o Augustissimo Imperador de Austria, e seus successores, teriam direito de metter guarniçoens nas praças de Ferrara e Comachio. Porquanto isto offende os supremos direitos de Soberania, que a Sée Apostolica tem naquellas cidades, e facilmente pode causar perturbaçoens no exercicio da jurisdicãõ; e tambem prejudica a neutralidade da mesma Sancta Sée, expondo-a ao perigo de ser tractada como inimigo em tempo de guerra.

Até aqui pelo que pertence aos negocios temporaes da Igreja Romana: resta agora que vos informemos do que fez o nosso Legado, sobre as cousas Ecclesiasticas da Ale-

manha. Na verdade, esperavamos nós, que restabelecendo-se as cousas na Alemanha, se poderiam remediar aquelles acerbos males, que a Igreja tinha soffrido, durante a passada perturbação dos tempos; e assim demos ordem ao nosso Legado, para que voltasse a este assumpto todos os seus esforços e todos os seus cuidados. Elle tomou este trabalho, desde o principio do Congresso de Vienna, e assim que se nomeou uma Commissão para conhecer e discutir os negocios da Alemanha, a qual constava dos Ministros de todos os Principes daquella nação, lhe entregou o Legado uma Nota, em que expunha todas as nossas pretenções: enumerou individualmente os damnos, que se tinham feito á Igreja tanto no espiritaal como no temporal; e pediu instantemente, que houvessem por fim de dar-lhe remedio opportuno, segundo o que a Sabedoria dos Principes dictasse; de maneira que pudessese providenciar a tantas necessidades daquellas Igrejas, com a authoridade Apostolica, e de accordo com os mesmos Principes; como ha muito desejavam todos os homens bons, e os nossos paternaes cuidados. Como porém o nosso Legado visse, que se ia a dissolver o Congresso de Vienna, sem que se determinasse cousa alguma á cerca dos negocios da Igreja Catholica; no mesmo dia em que entregou o Protesto sobre os direitos temporaes da S. Séé, deo outro, junctamente com uma Nota, dirigida aos Ministros dos Principes, sobre os direitos assim espirituaes como temporaes das Igrejas d'Alemanha. Deixamos de communicar-vos muitas outras cousas; porque tudo quanto lhe diz respeito podereis conhecer clara e distinctamente da copia dos Protestos e Notas, que vos será apresentada. Era absolutamente necessario, que a pessoa que nos representava obrasse de tal maneira, que salvasse os direitos da Igreja; porém não queremos por forma alguma duvidar, que, socegando-se as cousas na Europa, os Principes da Alemanha, conhecendo a importancia da materia, e quanto lhes importa applicar-

se diligentemente a este negocio, prestarão os seus primeiros cuidados aos interesses da Igreja, e que por fim effectuaraõ o arranjar e compor, o mais depressa possivel, todo o estado da Alemanha Catholica. O que tanto mais esperamos, porque, segundo nos consta, brevemente se convocará outro Congresso em outra cidade da Alemanha, em que se tractará de dar uma forma permanente a todos os negocios da Alemanha ; e nesse Congresso esperamos que se attenda ás cousas da Igreja ; porquanto não pôdem os Imperios ter baze mais firme, mais solida, e que segure melhor a felicidade publica, do que he a Religiaõ ; cuja conservação e propagação deve ser o principal cuidado dos Principes e dos Governos. Entretanto, para que não pareça faltarmos ao nosso dever ; e para que se conservem sempre intactos, e cada vez mais seguros os direitos da Igreja e da Sée Apostolica, confirmamos, de nossa plena authoridade Apostolica, ambos os protestos, que apresentou o nosso Legado, a respeito dos direitos da Sée Apostolica e das Igrejas de Alemanha ; como se para esse fim se tivesse ja expedido e sellado uma Bulla nossa Apostolica.

E porém não podemos concluir este discurso sem dar o amplo testemunho, que devemos, ao Cardeal Legado, pelo modo porque desempenhou o que lhe fôra encarregado, com tanta approvação nossa. Nem, dando este testemunho, nos coarctamos pela modestia deste egregio varaõ ; porque, ainda que elle mal soffra o ser louvado, nem por isso julgamos que nos devemos abster de explicar com verdade as nossas intenções ; pelo contrario isso nos incita e impelle mais a fazêllo. Na verdade, a justiça, a probidade, o engenho da quelle sugeito attrahiram com razaõ a nossa benevolencia, até que no principio do nosso Pontificado o nomeamos conselheiro, e coadjutor de nossa administração. E se nada nos podia ter acontecido de mais acerbo, do que a necessidade a que nos vimos reduzidos, de o remover do lugar de Secretario de Estado, que exercitava

com tanta gloria ; certamente com igual prazer o tornamos a restituir a elle, apenas tivemos livre poder de obrar. Como porém nos desse novas provas de sua constancia, e de sua fidelidade, para com nosco e para com a S. Séé, durante o nosso commum captiveiro em França, honrado com uma Legação cheia de difficuldades e de trabalho, não desmentio o juizo que delle faziamos, nem frustrou as nossas expectaçoes ; por quanto a sua exquisita diligencia e fidelidade, em executar as nossas ordens, e em manter os direitos da S. Séé com ardente applicação, concluiu as cousas por tal maneira, que o julgamos egregiamente benemerito desta Séé Apostolica. Pelo que nos pareceria faltarmos á justiça que lhe he devida, se o não louvassemos publicamente deste lugar, e não testemunhassemos solemnemente a nossa gratidaõ.

Resta agora, Veneraveis Irmaõs, que, unindo as vossas com as nossas preces, demos as graças e louvores que devemos a Dens, de quem procedem todos os bens, e de quem admiravelmente recebemos o presente auxilio. E porque julgamos ; que Deus nos tractou com tanta benignidade principalmente pelo patrocínio e merecimentos da gloriosissima Virgem Maria, e dos Bemaventurados Apostolos Pedro e Paulo, por isso no dia da Natividade da mesma inclyta sagrada Virgem May de Deus, depois de se ter celebrado em nossa presença o officio Divino, na Basilica do Principe dos Apostolos, offereceremos a Deus as nossas accoens de graças em Hymnos e Canticos ; e publicamente tributaremos os nossos obsequios a sua Sanctissima Mãy, e aos gloriosos Apostolos Pedro e Paulo, para que por seu patrocínio, os beneficios, que Deus nos conferio, se acumulem mais e mais á Igreja a que presidimos, concedendo-lhe tranquillidade ; e a todos os Principes, cujos beneficios em nosso favor e desta S. Séé, temos experimentado, abundancia de gloria e de felicidade.

Nota do Legado de S. S. aos oito principaes Ministros das Potencias, que assignáram o Tractado de Paris, de 1814.

O abaixo-assignado, Cardeal Secretario de Estado de S. S., e seu Ministro Plenipotenciario no Congresso de Vienna; apresentou, por sua Nota de 23 de Outubro, de 1814, as instancias do Sancto Padre, para obter a reintegração da S. Séé, na totalidade dos Dominios, de que havia injustamente sido despojada em diferentes tempos, no decurso da revolução Franceza.

Naõ foi o espirito de dominação ou interesse, que animou o Sancto Padre a fazer tal requerimento. Elle tem provado que similhantes vistas naõ são as que regulam o seu comportamento.

Os juramentos solemnes, que elle prestou ao tempo de sua elevação ao Supremo Pontificado, as obrigaçoens rigorosas que elle contrahio, na qualidade de administrador das propriedades da Sancta Séé, de as conservar, defender e recobrar; os seus deveres como chefe da Igreja, de occorrer ás necessidades da Religião, e ás despezas necessarias ao serviço dos fieis; finalmente a necessidade de sustentar convenientemente a representação de sua dignidade, lhe impoem a obrigação de reclamar a totalidade dos Dominios da S. Séé Apostolica.

As Potencias, reunidas no Congresso, tem acolhido favoravelmente as reclamaçoens de S. S., e as tres Legaçoens de Ravena, Bolonha e Ferrara (menos a parte desta ultima, situada na margem esquerda do Pó) assim como as Marcas Camerino, Benevento e Ponte Corvo, fôram entregues a seu legitimo Soberano.

O S. Padre testemunha, pelo orgão do abaixo-assignado, o seu reconhecimento aos Augustos Soberanos, com cujo auxilio pôde tornar a entrar na posse destas provincias.

Entretanto, depois de ter satisfeito a este dever, o S.

Padre se acha, a pezar seu, na necessidade de manifestar os seus sentimentos, a respeito daquelles Dominios da S. Séé, em cuja posse não tem tido a satisfacção de ser restabelecido.

A provincia de Avinhaõ, o Condado de Venesino, a parte da Legação de Ferrara, acima mencionada, ainda ficam destacadas do patrimonio da S. Séé.

Se se attender á natureza destas possessoens da Igreja, e se se trazer á lembrança as declaraçoens de S. S., feitas pelo organo do abaixo-assignado, desde o principio do Congresso; isto he, de não poder dar a sua adhesão a qualquer demembramento dos Dominios da S. Séé, se conhecerão os motivos da medida, que está na necessidade de adoptar.

O S. Padre faltaria aos seus deveres, se, nesta occasião, não garantisse, com seus protestos, os direitos imprescriptiveis da Séé Apostolica.

Avinhaõ, adquirido pela S. Séé a titulo oneroso, e possuido por cinco seculos: o Condado de Venesino, adquirido, e possuido desde uma epocha ainda mais remota, são demasiado interessantes, pela mesma antiguidade de sua possessão, pelas lembranças, que apresentam, e pela riqueza de suas possessoens, para que a S. Séé possa deixar de fazer os seus protestos a respeito delles.

Aquella mesma Assembleia Nacional, que, depois de ter duas vezes decretado a inadmissibilidade da reuniaõ destas provincias á França, as roubou em fim á S. Séé Apostolica em 1791, não se atreveo a privar a S. Séé de uma propriedade tão antiga, e tão legitima, sem decretar ao mesmo tempo, que se lhe desse uma compensação proporcionada, e foi para este fim, que ella teve o cuidado de inserir no seu decreto as palavras seguintes:—“O Poder Executivo será rogado de fazer abrir negociaçoens com a Côte de Roma, para as indemnizaçoens, e compensaçoens, que lhe possam ser devidas.”

Os Monarchas da Europa, perante quem o Soberano Pontifice Pio VI. apresentou, nesta occasião, as suas reclamaçoens, não deixáram de lhe manifestar os seus sentimentos a este respeito. A immortal Catherina II., declarou expressamente, “que estava disposta a contribuir, logo que fosse possível, á restituição das possessoens, de que um poder illegitimo tinha despojado a Corte de Roma.” O sabio Imperador Leopoldo II. dando a conhecer a Pio VI. as mesmas disposições de sua parte disse,” que elle o fazia; porque não havia nada mais justo sobre a terra; e porque éra do interesse de todos os Soberanos, que semelhante attentado não recebesse alguma prescripção: o virtuoso Luiz XVI. notificou ao mesmo Pontifice,” que lhe restituiria Avinbaõ, e o Condado Venesino, no primeiro momento que o pudesse fazer.

A convenção de Tolentino, extorquida a Pio VI. por um Governo, que lhe tinha roubado estes paizes, depois de uma aggressão gratuita; não pôde de forma alguma fornecer titulo a privar a Igreja Romana destas Provincias.

Primeiramente he doloroso, que a S. Séc sêja privada de seus Dominios por um motivo, que se tem julgado de nenhum valor, a respeito dos outros Principes, igualmente constrangidos, por uma preponderancia, ante a qual tudo succumbia, a fazer tractados, e cessoens. Porém a objecção do tractado de Tolentino he taõ inconsistente em si mesma, que não he necessario, recurrer a argumentos extrinsecos para destruir a sua força.

Nem he, tambem, necessario produzir contra este tractado toda a massa de razoens, que se lhe poderiam oppôr. As reflexoens seguintes seraõ bastantes, só de per si, para desvanecer ésta objecção.

Uma aggressão não provocada, destituida de tudo quanto pelo Direito das Gentes pôde fazer uma guerra legitima; uma aggressão contra um Estado innocente, e

fraco, que solemnemente proclamou a sua neutralidade, na guerra que agitou outros Estados, e além de todo o direito humano ; e um tractado, que foi a consequencia de uma aggressão desta natureza, he essencialmente nullo e invalido.

Mas, ainda quando, contra a verdade destes principios, se quizesse admittir a supposiçãõ da validade de um tractado desta sorte, he certo, que no de Tolentino, a conservação do resto dos Estados da S. Sée, foi estipulada em correlaçãõ das cessoens, que se lhe extorquiam, e havendo o Governo, que se tinha obrigado a tal conservação, invadido pouco tempo depois, e sem nenhuma causa legitima, todo o resto dos Estados Pontificios, este tractado foi annullado e dissolvido por este Governo, que tinha sido o aggressor, e ao mesmo tempo o violador de suas mesmas estipulaçoens.

A supposiçãõ de que a infracçãõ do tractado não faz mais do que suspender os seus effeitos, sem o dissolver, he decididamente contraria aos principios mais indubitaveis do Direito das Gentes. Grocio diz, que os artigos de qualquer tractado tem força de condiçãõ, cuja falta ou não cumprimento o tornam nullo. Wattel, fallando do axioma, de que os tractados contém promessas perfeitas, e reciprocas ; estabelece, “ que o alliado offendido ou lesado, no que he objecto do tractado, póde escolher, ou obrigar o infiel a cumprir os seus ajustes, ou declarar o tractado rupto, pela infracçãõ que se commetteo ;” e em outro lugar diz ;” quando o tractado de paz he violado por um dos contractantes, o outro póde declarar o tractado rupto.

Estes principios adquirem ainda maior força, quando a violaçãõ do tractado se tem levado, por uma das partes contractantes, até o ponto da destruiçãõ da outra. Em semelhante caso, a parte destruida, não conserva obrigaçãõ alguma, a respeito de seu destructor, assim como este

naõ conserva direito algum sobre ella. Wattel diz; “ quando um Estado he destruido, ou quando he subjugado por um conquistador, todos os seus tractados acãbam, com a Potencia publica, que os tinha contrahido.”

Depois de sua destruiçaõ, a Soberania temporal do Pontifice Romano se tornou a levantar em 1800; porẽm naõ por obra do Governo destructor, e sem que tivesse estipulado com elle nenhuma convençaõ nova a este respeito. Por consequencia ficãram as cousas no mesmo estado, em que estavam na epocha da destruiçaõ do Governo Papal; isto he o mesmo que dizer, que o tractado de Tolentino, ja abolido, pelo Governo Francez, continuou a permanecer extincto, e naõ póde produzir mais effeito algum.

Se entre os Governos, mesmo os legitimamente belligerantes, ainda que nenhum delles naõ tenha sido destruido, as convençoens violadas ficam extinctas, segundo as authoridades citadas, e naõ sómente suspendidas, até que os antigos tractados sêjam reinvigorados por outros novos; qual he o novo tractado, ainda mesmo considerando as cousas neste ultimo sentido, que existio entre o Governo Francez, e Pio VI. dethronizado por elle, e morto captivo em França? ; Que novo tractado para este fim existio entre o Governo Francez e Pio VII. ? Nenhum: e se tal novo tractado se tivesse concluido entre elles, seria esse ultimo, e naõ o de Tolentino, que se devia julgar ser a regra das relaçoens politicas entre a S. Sée e a França.

O S. Padre, actualmente reynante, tinha apenas sido elevado ao Pontificado Supremo, quando reclamou, assim como naõ tem deixado de o fazer ao depois, as provincias tiradas por este tractado de Tolentino; e naõ tem deixado de protestar, mais livremente do que Pio VI. tinha podido fazer, tanto por causa da nullidade deste tractado, como por causa da sua destruiçaõ pelo mesmo Governo Francez.

Assim os direitos da Sancta Sée a éstas provincias ficam sempre preservados e intactos; e nem a França, nem outrem, sob a pretenção de direitos da França, se poderia aproveitar de um titulo nullo de si mesmo, ou seguramente destruido.

A nullidade ou a destruição deste tractado, se acham reconhecidas pelas mesmas Potencias Alliadas. Quando no artigo 3º. do tractado de Paris, de 30 de Maio, se tractou de conservar á França Avinhaõ, e o condado Venesino, bem longe de allegar o tractado de Tolentino, as Potencias Alliadas julgáram necessario segurar á França a sua posse, como se exprime o citado artigo; fazendo ver por isto, que ellas não olhavam para o tractado de Tolentino, como sufficiente para fornecer um motivo bem fundado, para a incorporação destas duas provincias da Sancta Sée com a França.

Mas este tractado de Paris, feito sem nenhuma intervenção de S. Sée, não pôde prejudicar os seus direitos; se o S. Padre não pôde ver sem dôr dispôr desta maneira de uma parte tão consideravel das propriedades da Sée Apostolica, e se, pelo orgam do abaixo assignado, foi isso motivo de suas representaçoens, nas notas apresentadas em Paris, Londres, e Vienna, tanto ao Governo Francez em particular, como aos Ministros das Potencias Alliadas, e ao Congresso em geral; S. S. não deixou entre tanto de suppôr (como o abaixo assignado declarou expressamente, em sua ultima nota de 23 de Outubro;) que, ou a França não quereria ficar com aquelles dous paizes, em detrimento do Soberano legitimo; ou que a S. Sée seria indemnizada por uma compensação territorial, proporcionada ao valor das provincias tiradas; compensação, he necessario repetillo, decretada por ésta mesma assemblea, que dellas despojou a Igreja Romana.

Naõ se havendo feito similhante compensação, S. Sanctidade tem o direito ou de a obter, ou de ser reintegrado na

posse dos antigos dominios da Sancta Sée. Até que isso aconteça, os seus mais estrictos deveres commandam ao S. Padre o preservar, a exemplo de seus predeces ores, os direitos que a S. Sée Apostolica tem a éstas provincias.

As mesmas razoens se applicam á parte da Legação de Ferrara, situada na esquerda do Pó, que ha tantos seculos tem sido propriedade da Sancta Sée. Naõ tendo esta parte sido entregue a seu antigo dominio, naõ podia ser excluida do protesto. Porém a religião e piedade de S. M. Imperial e Real Apostolica, e as provas de benevolencia, que o S. Padre delle tem recebido, o asseguram de que, na contiguidade dos dous Estados, S. M. achará facilmente meios de indemaizar a S. Sée.

Conforme as resoluçoens adoptadas, a Austria terá o direito de guarnição nas praças de Ferrara, e de Comacchio, entregues á dominação do Soberano Pontifice. Esta medida, totalmente contraria á livre e independente Soberania da Santa Sée, assim como a seu systema de neutralidade, podendo expõlla a hostilidades, e attacando os seus direitos, e embaraçando o seu exercicio, faz com que o abaixo-assiguado se vêja obrigado a protestar tambem formalmente a este respeito.

O abaixo assignado se lisongea, que os seus justos protestos em nome do S. Padre, para garantir os direitos da S. Seé Apostolica, produzirão o effeito desejado, relativamente ás restituçoens ou compensaçoens, assim como ás medidas, que respeitam as guarniçoens de Ferrara e Comacchio, de que esta Nota tracta.

No entanto o Cardeal abaixo assignado, conformando-se com as ordens da Sancta Sée, e a exemplo dos Legados da S. Sée enviados aos differentes Congressos, e especialmente do Bispo de Nardo Fabio Chigi, no Congresso de Westphalia, tem a honra de remetter a S. Ex^a. Monseieur o protesto juncto, relativo ás determinaçoens

do Congresso, a respeito dos interesses temporaes da Sancta Sée, rogando que sêja inserido no protocollo.

O abaixo assignado tem a honra de renovar a S. Ex.^a, as seguranças de sua alta consideraçãõ.

(Assignado) H. CARD. CONSALVI.

Vienna, 14 de Junho, de 1815.

Protesto feito em nome de S. S. Pio Papa VII., e da Sancta Sée Apostolica, contra todas as disposiçoens, que se estabelecêram ou mantivêram no Congresso de Vienna, relativamente aos seus dominios, e em prejuizo da mesma Sancta Sée.

Eu Hercules Consalvi Cardeal Diacono da Sancta Igreja Romana, do titulo de S. Agatha ad Suburram, Secretario de Estado de S. S. o Papa Pio VII., e seu Ministro Plenipotenciario no Congresso de Vienna; atesto, por este publico instrumento, de ter pedido aos Supremos Principes e seus Plenipotenciarios, por ordem do Summo Pontifice, e em virtude do meu dever, e com todo o empenho possivel, que se restituissem á S. Sée todas as provincias, de cuja posse, pela notoria revolução, que começou no anno de 1789, e por varias vezes fôra esbulhada. Já em Paris, e em Londres tinha exposto as instancias de S. S., a respeito daquellas provincias, as solidissimas razoens, em que se fundamentavam os direitos da S. Sée; finalmente prosegui em Vienua o mesmo objecto, em uma Nota mais diffusa, que apresentei ao Congresso aos 23 de Outubro do anno passado 1814.

Entre outras resoluçoens, que elle acaba de sancionar, foi determinado, que se restituissem as Marcas de Càmerino, Benevento e Ponte Corvo, por serem pertencentes á Sancta Seé Romana; e tambem que se desse á mesma S. Seé posse das provincias de Bolonha, Ferrara e Romania, conhecidas pelo nome das tres Legaçoens; excepto porém aquella parte da provincia de Ferrara, que fica na margem

esquerda do Pó. Porém quanto ás outras possessoens da S. Seé, que abaixo se enumeraraõ, assim como a parte da provincia de Ferrara acima mencionada, pertencentes á Igreja Romana por igual direito, e que eu tinha pedido ou que se restituissem, ou que por ellas se fizesse uma justa compensaçãõ ; não tivéram as minhas representaçoens o exito desejado.

A provincia de Avinhaõ, cujo dominio foi adquirido a titulo de compra, e confirmado pela posse de cinco seculos ; igualmente o condado de Venesino, que a Séé Apostolica tem possuido ainda por mais tempo ; provincias estas de que a S. Séé foi privada for um decreto da Convençaõ Nacional do anno de 1791, com a condiçaõ, porém, expressa no mesmo decreto, que se desse á Sancta Séé uma indemnizaçaõ pelo direito reconhecido e admittido que nellas perdia—provincias, que o mesmo Rey da França Luiz XVI. claramente promettêo que havia de tornar a restituir á Igreja Romana—deixam-se no poder da França. Não obsta, para a restituizaõ destas provincias á Igreja Romana, nem a Convençaõ de Tolentino, em 1797 ; nem o tractado de paz de Paris, em 1814 ; por quanto, pelo que pertence á convençaõ de Tolentino, não somente ella foi, desde o seu principio, cheia de muitos vicios de nullidade, como mostrei na minha representaçaõ ; mas tambem foi ao depois abrogada, extincta e totalmente destruida pelos actos do mesmo Governo Francez, como he manifesto pelos principios do Direito das Gentes ; porque o mesmo Governo, com quem se fez aquella convençaõ, totalmente destruiu o Principado Temporal da Séé Apostolica, occupando, e tomando para si, todo o resto dos Dominios Pontificios, cuja conservaçaõ tinha sido causa de se fazer a cessaõ daquellas Provincias. Pelo que pertence o tractado de Paz de Paris, he claro, e evidente, que elle não pôde por forma alguma ligar a Séé Aposto-

lica, nem offender os seus direitos, pois ésta não teve parte alguma naquelle tractado.

Outro sim, a parte da provincia de Ferrara, acima mencionada, e que jaz na margem esquerda do rio Pó, pertencente á Sée Apostolica por legitimo direito, e pelo titulo de uma posse de tantos seculos, não volta para a sua posse, nem se lhe fez compensação alguma em consideração disto; posto que tudo quanto dicemos acima da Convenção de Tolentino, e do Tractado de Paris demonstra, evidentemente, que os inconcussos direitos da S. Sée não se podem alterar por aquelles actos.

Finalmente, determinou-se, no Congresso, que o Augustissimo Imperador de Austria, e seus successores, tivessem o direito de metter guarniçoens em Ferrara e Comachio, que pertencem á Igreja Romana, e isto em prejuizo do Supremo Principado da Seé Apostolica, e de sua neutralidade; com o perigo dos damnos, que por essa causa se podem seguir á Igreja Romana, em occasioens de guerra.

E como de tudo isto resultem graves damnos e prejuizos á S. Sée e Igreja Romana; por tanto, para que sêja notorio a todos, que eu nego todo o consentimento e connivencia; e que contradigo e impugno, a exemplo dos Legados da dicta See Romana, que assistiram a similiahantes congressos, e especificamente Fabio Chisi, Bispo de Nardo, Nuncio Apostolico no celebre Congresso de Munster em Westphalia, o qual apresentou um protesto solemne áquelle Congresso, contra os damnos e prejuizos assim nos negocios temporaes da Igreja, como nos seus direitos espirituees; Eu, tambem, em nome da S. Sée Apostolica e do Sanctissimo Padre Senhor nosso Pio pela Providencia Divina Papa VII. por este instrumento, publicamente protesto, resisto e contradigo, do melhor modo, via, causa e forma, pelos meios que em razão do meu officio posso, contra tudo quanto neste Congresso de Vienna

se sancionou, ou permittio que existisse, e de que possa resultar algum damno ou prejuizo ao dominios, possessoens e direitos da S. Sêe, nas provincias acima mencionadas, de qualquer maneira que isso succeda ou possa succeder; e geralmente contra toda e qualquer outra cousa prejudicial á Igreja; e para que se obtenha mais ampla notoriedade de tudo isto, para com os ausentes, e vindouros, assignei este meu protesto com a minha maõ, e lhe affixei o meu sello, e peço formalmente que seja inserido no Protocollo das Actas deste Congresso.

Dado em Vienna, no Palacio da Nunciatura Apostolica aos 14 de Junho, 1815.

(Assignado) H. CARD. CONSALVI.

Nota sobre os negocios espirituaes e temporaes da Igreja da Alemanha, que accompanhou o Protesto em Latim, dirigido aos oito principaes Ministros das altas Potencias, que assignaram o Tractado de Paris, de 30 de Maio, 1814, completo pelo Tractado de Vienna, de 9 de Junho, 1815.

O Cardeal abaixo-assignado, Secretario de Estado de S. Sanctidade o Papa Pio VII. e seu Plenipotenciario no Congresso de Vienna, naõ deixou, na sua Nota de 17 de Novembro, 1814, dirigida a S. A. o Principe de Metternich Presidente da Commissaõ destinada aos negocios de Alemanha, de apresentar as reclamaçoens do S. Padre, sobre as percas e damnos, que as Igrejas Germanicas tem soffrido, ja nos seus direitos e prerogativas, ja nas suas possessoens.

S. Sanctidade tinha feito conhecer por actos publicos, a viva dór que sentia, vendo sancionar por differentes tractados (especialmente o de Ratisbona de 1803,) e executar tantas e tam graves mudanças em detrimento das Igrejas, dos Bispados, dos Cabidos, dos Mosteiros e outras insti-

tuicoens Ecclesiasticas da Alemanha, e em detrimento do mesmo S. Imperio Romano; mudanças de que tem resultado os effeitos mais dolorosos aos interesses espirituaes e temporaes da Igreja, á salvaçoã das almas e aos direitos da S. Sée Apostolica, reconhecidos por tantos seculos, pelos Imperadores, e pelos outros Principes do Imperio.

Durante o longo curso destas calamidades, o S. Padre, prosternado diante de Deus, e implorando por suas ferventes oraçoens o espirito da paz e da concordia, para todos os Monarchas, fez sempre os votos mais ardentes, a fim de que o seu pontificado, que desde o primeiro momento foi para sua pessoa manancial fecundo das mais amarguras vicissitudes; fosse, ao voltar da ordem, e na occasião da pacificaçoã geral, a epocha feliz do triumpho da religião, e da reintegraçoã da Igreja, em tudo aquillo de que ella tinha sido privada.

Para este fim o abaixo.assignado, em execuçoã das ordens do S. Padre, não deixou de unir as suas reclamaçoens aos rogos mais instantes, para obter uma reparaçoã conveniente aos males, que, pela Nota acima annunciada, se tinham posto debaixo dos olhos da Commissão Germanica, a quem devia ser communicada.

Pelo que respeita os direitos e prerogativas das Igrejas de Alemanha, direitos e prerogativas uma parte dos quaes pertence intrinsecamente á consitituiçoã geral da Igreja; e outra parte he fundada na posse legitima e canonica das Igrejas Germanicas; S. S. em consequencia dos principios, que se tem ouvido annunciar aos Principes gloriosos, que governam a Alemanha, tinha motivos para esperar, que estes principes magnanimos prestaríam a sua concurrencia e apoio á formaçoã de um systema para os negocios Ecclesiasticos, conforme ás leys da Igreja.

Mas pelo que respeita as possessoens da Igreja de Alemanha, differentes disposiçoens, que o Congresso de Vienna julgou, que devia deixar subsistir ou estabelecer, não

podiam deixar de ser motivo de magoa para o S. Padre. Os Principados Ecclesiasticos, que fôram destruidos pela violencia revolucionaria, a favor dos quaes fallavam (ao menos igualmente) os mesmos principios e direitos, admittidos a favor de tantos principes seculares, restituídos ás suas possessoens, não tem sido reintegrados, e tem sido assignados a diversos Principes seculares Catholicos e não-Catholicos. Os bens Ecclesiasticos, patrimonio sagrado de tantas Igrejas tão antigas, e tão illustres, necessarios ao culto Civino, e á sustentação do Sacerdocio, e que formam tambem a dotação de estabelecimentos indispensaveis, ou infinitamente uteis, do clero secular e regular de ambos os sexos, fôram em parte deixados aos novos possuidores, sem nenhuma concurrencia da authoridade legitima, ou ficáram desviados de seus respectivos destinos. O S. Imperio Romano, centro da Unidade politica, obra veneravel da antiguidade, consagrada pelo augusto character da Religião, e cuja destruição foi uma das convulsoens mais funestas, que produzio a revolução, ainda não resuscitou de suas ruinas.

Os deveres inherentes á qualidade de chefe visivel da Igreja, e os juramentos solemnes, pronunciados pelo S. Padre, ao tempo de sua elevação ao Soberano Apostolado, lhe designam o comportamento, que deve ter nestas penas circumstancias.

Elle tem tambem diante dos olhos, o exemplo de tantos de seus illustres predecessores, que, ainda em casos de menor importancia, tivéram o maior cuidado em prover aos direitos da Religião, e da S. Séé. Foi assim, que, para não citar uma serie de factos mais antigos, Innocencio X. depois do Congresso e paz de Westphalia, em 1649; Clemente XI. depois do tractado de Alt-Radstadt em 1707, e de Baden, em 1714; e Benedicto XIV. em 1744, assim como os seus representantes, nos sobredictos Congressos, protestáram contra todas as innovaçoes prejudiciaes á Ig-

reja, e aos direitos da Sancta Sée, que se continham nesses tractados.

O S. Padre, responsavel a Deus, á Igreja e aos Fieis, naõ podia, sem faltar aos seus deveres essenciaes, guardar silencio sobre resoluçoens de tal natureza.

Por consequencia, o Cardeal abaixo-assignado, conforme ás ordens que recebeo de S. S., e a exemplo dos Legados da S. Sée, enviados aos differentes Congressos, especialmente o Bispo de Nardo Fabio Chigi, no Congresso de Westphalia, tem a honra de remetter a S. Ex^a. Monsieur . o protesto aqui juncto, contra as resoluçoens, e contra todo e qualquar acto prejudicial aos interesse da Religiaõ Catholica, contrarios aos direitos da Igreja, e da S. Sée, que fõram mantidos ou estabelecidos pelo Congresso de Vienna.

O abaixo-assignado roga, que o seu protesto sêja inserido no Protocollo do Congresso.

Elle tem a honra de renovar a S. Ex^a. a segurança de sua alta consideraçãõ.

(Assignado) HERCULES CARD. CONSALVI.

Vienna, 14 de Junho, 1815.

Protesto, feito em nome de S. S. Pio Papa VII. e da Sancta Sée Apostolica, contra as disposiçoens, que fõram estabelecidas e mantidas no Congresso de Vienna, em prejuizo dos direitos e dos interesses da Igreja Germanica, e tambem da Sancta Sée.

Eu, Hercules Cardeal Consalvi da Sancta Igreja Romana, Diacono de S. Agatha ad Suburram, Secretario de Estado de S. S. Pio Papa VII., e seu Plenipotenciario no Congresso de Vienna, a todos os que o presente instrumento publico virem faço saber, que o S. Padre naõ somente me encarregou de negociar, no Congresso de Vienna, a recuperaçãõ dos Dominios da Sancta Sée Aposto-

lica, mas tambem me ordenou o Sancto Senhor, que attendesse, e cuidasse diligentemente, na occasiaõ em que se estabelecasse a paz geral, e se arranjassem as cousas da Europa, a que se remediasse e não recbece algum damno a Igreja de Alemanha, e a Sée Apostolica, em seus direitos, immanidades, privilegios, bens, e, principalmente, no culto Divino, e salvaçaõ das almas; e outrosim, que me esforçasse com todo o empenho, em que se reparassem todos os damnos, assim no espirital como no temporal, que tivesse soffrido o Igreja d'Alemanha, pelas vicissitudes dos tempos passados.

E para satisfazer a esta parte do meu encargo, logo que soube que, por authoridade dos Principes Supremos, congregados nesta Imperial e Real cidade, se tinha constituido uma Commissaõ, a quem pertenceria conhecer, deliberar e determinar, o que pertence aos negocios d'Alemanha, offereci, no dia 17 de Novembro, 1814, ao Illustrissimo Principe Metternich, Presidente daquella Commissaõ, as representaçoens de S. S. ; em uma Nota, que havia de ser apresentada á Commissaõ. Nesta Nota me queixei de todas áquellas mudanças, que nos annos passados foram determinadas e muitas d'ellas sancionadas em tractados principalmente no Congresso de Ratisbona, em 1803, havendo ellas sido impugnadas (como consta de documentos publicos) pelo sanctissimo Senhor Nosso; por serem em detrimento das Igrejas, dos Bispados, dos Cabidos, Mosteiros, e outras instituiçoens e lugares pios; e até do mesmo Imperio Romano; de que resultaram tam funestos damnos aos interesses espirituaes da Igreja, e á salvaçaõ das almas; assim como tam grande prejuizo aos direitos da Sée Apostolica, que tinham sido reconhecidos, pelo espaço de tantos seculos, pelo mesmos Imperadores, e demais principes do Imperio; e havendo exposto estas cousas, pedi, em nome de S. S., que se desse a tantos males o remedio, que a justiça e sabedoria dos illustres

Principes julgasse proprio. Alem disto, não cessei de instar com os Ministros, que, na restauração das cousas d'Alemanha, attendessem mui particularmente á Religião Catholica, salvação das almas, e direitos das Igrejas Alemaãs, e da Séo Apostolica.

Pelo que respeita ás cousas Ecclesiasticas, a favoravel opiniaõ dos Principes, que governam a Alemanha, sendo muitas vezes declarada, nos dá esperanças de que se arranjarão no systema mais proximo possivel ás leys da Igreja.

Pelo que pertence ás possessoens temporaes das Igrejas d'Alemanha, determinaram-se muitas cousas no Congresso de Vienna, e permittio-se a continuação ou existencia de outras, que causáram grande magoa a S. S.

Por quanto não se restabelecêram os Principados temporaes, de que as Igrejas d'Alemanha tinham sido despojadas; e a demais déram-se a Principes Seculares e A-catholicos, e deixáram-se nas mãos dos novos possuidores, parte dos bens e rendimentos do clero tanto regular como secular de ambos os sexos; sem que interviesse alguma authoridade legitima; outra parte se permittio que ficasse mal apropriada, e desviada dos usos a que éra destinada. Finalmente o mesmo Sacro Imperio Romano, que, com razão, éra olhado como centro da unidade politica, e consagrado pela sanctidade da religião, se deixou tambem de restabelecer.

Por tanto, como não possa o Sanctissimo Senhor, para que não pareça que approva ou toléra, contra a sua solitudine e cuidado do rebanho do Senhor, e de todas as Igrejas; assim como do juramento que prestou quando foi elevado ao Pontificado; com passar em silencio, que estes danos causados ou permittidos existam contra os interesses temporaes das Igrejas de Alemanha; dos quaes alem disso necessariamente se haõ de seguir graves detrimentos á religião Catholica, e se lhe tiram grandes auxilios; conformando-se o S. Padre com o costume de seus pre-

decessores, que, em casos de muito menores prejuizos feitos á Igreja, não omittiram fazer ouvir a vóz Apostolica, defendendo os interesses e os direitos da Igreja, e conservállos intactos em tanto quanto delles dependia; assim, eu, que faço as suas vezes neste Congresso, seguindo o exemplo dos outros Legados da Sancta Sée, e especificamente de Fabio Chisi, Bispo de Nardo, Nuncio Apostolico no celeberrimo Congresso de Munster em Westphalia, protesto, resisto, e contradigo manifestamente, por este instrumento, pelo melhor modo, via, causa e forma que posso, em nome da Sée Apostolica, e do Sanctissimo Padre Nosso Senhor Pio, pela Providencia Divina Papa VII.; contra tudo que se tem ordenado ou permittido, neste Congresso de Vienna, em prejuizo dos direitos, e interesses das Igrejas de Alemanha, assim como tambem da Sancta Sée, e contra todos os damnos, que dahi resultarem ao culto Divino, e a que eu procurei obstar em tanto quanto me foi possivel; e para que a notoriedade disto seja mais ampla, tanto para com os auzentes como para com os vindouros, assignei este protesto com o meu punho, e lhe affixei o meu sello; e peço formalmente que seja inserido no Protocollo deste Congresso.

Dado em Vienna, no Palacio da Nunciatura Apostolica, aos 14 de Junho, de 1815.

(Assignado) H. CARD. CONSALVI.

WURTEMBERG.

*Representação dos Estados do Reyno, ás Potencias
Alliadas, garantes da Constituição.*

“ Os Estados do Reyno de Wurtemberg dirigem-se, com todo o respeito, neste documento, aos ministros das quatro potencias, Gram Bretanha, Hanover, Prussia, e Dinamarca, como garantes da constituição do paiz, para que os auxiliem com a sua poderosa influencia, para ob-

terem, que o estado das cousas volte ao que éra, antes das mudanças causadas pelo systema de Napoleaõ.

“ V. E. está sciente das felizes relações, que existiam ha tres seculos entre os soberanos de Wurtemberg, e o povo, e que éram fundadas sobre convençoens, solemnes, juradas por todos os soberanos. Estas convençoens fixávam os deveres do povo para com o chefe, assim como as condiçoens da sua submissaõ a elle, e por conseguinte, as relações, que unindo-os, tendiam ao bem commum do todo. He verdade que varios acontecimento, em tempos anteriores, tiveram o effeito de produzir uma parada temporaria no movimento desta bem arranjada machina politica; mas, a justiça sempre levou a melhor, e a final as Côrtes da Gram Bretanha, da Prussia, e da Dinamarca garantiram ao povo a permanente disfructaçã dos seus direitos sagrados, em um acto solemne. Wurtemberg he devedor a estes Governos, primeiramente, da manutenção da sua constituçã em 1760, e da conclusã do que se chama o compacto hereditario, que foi concluido pela mediaçã de embaixadores Reaes mandados a Stuttgardt de proposito para aquelle fim.

A carta autographa de S. M. o Rey defuncto Frederico o Grande (aqui juncta) ao Imperader Joseph II., datada de 30 de Julho, de 1764, para o conseguimento deste fim; e o Acto de Garantia de 10 de Maio de 1771, saõ até hoje lembrados, com gratidaõ, pelo povo de Wurtemberg. O Compacto Hereditario de 1770, concluido por modo solemne, foi mantido e observado juntamente, durante o resto do Governo do defuncto Duque Carlos, e igualmente dos Duques Luiz e Eugenio de Wurtemberg. S. M. actual tambem, á sua accessãõ ao throno, reconhecco todas as convençoens existentes, como o vinculo entre o Soberano e o povo. Jurou as dictas convençoens debaixo da garantia acima mencionada; e, como nellas está prescripto, naõ recebeu a ho-

menagem dos vassallos, em quanto não deo o seu juramento na forma acostumada. Depois daquelle tempo, S. M. o Rey de Wurtemberg cedeo Montbelliard aos Francezes; e por isto, como pelo que o paiz soffreo por motivo da guerra, obteve importantes indemnizaçoens e augmento de territorio do electorado; e por fim a dignidade Real: sujeitou á sua Soberania a maior parte dos Principes, Condes, e Cavalleiros do dissolvido Imperio da Alemanha, que residiam na Suabia, e fez posteriormente muitas acquisiçoens consideraveis, em consequencia dos acontecimentos militares. Porém, á acquisição da dignidade Real, e de uma Soberania semelhante á do Rey de Prussia e do Imperador de Austria, sobre os seus domínios Alemaens, unio S. M. o Rey de Wurtemberg a total abolição da constituição do paiz, a dissolução de toda a representação, e um Governo absoluto. Os vassallos foram privados de todos os meios de proteger os seus direitos, fundados em contractos tam solemnes. Ainda que bem longe estivessem de consentir nesta mudança, nem de bocca nem por acção, com tudo submetteram-se á ley da necessidade, á espéra de tempos mais felizes, e com a certeza de que os seus Soberanos, naturaes do paiz ou vindos de fora, logo que se achassem em estado de o fazer, não os privariam das vantagens e direitos, que constituem as condiçoens de toda a existencia do estado, que pertencem ao estado hereditario pelas convençoens, e que foram assegurados ás provincias adquiridas de novo, ja por tractados de paz, como as cidades imperiaes mediatas, pela secção 27 do Recesso da deputação do Imperio ás provincias Austriacas do Kether, já pelo tractado de Presburgo; pelo qual as novas provincias tem direito a elles como indemnização da constituição provincial, que lhes foi tirada.

Debaixo destas circumstancias vivia o povo, na agradável esperança de que só relações transitorias o privariam

por algum tempo dos seus direitos, assim hereditarios como adquiridos; mormente porque da sua parte nada tinha acontecido, que pudesse justificar uma permanente privação do que, desde tempos antigos, constituia a sua felicidade, e o bem de seus Soberanos.

Sendo Wurtemberg chamado para fazer os maiores sacrificios, fez mais do que nunca se podia esperar, e quasi esgotou as suas forças sem murmurar; pelo contrario, a esperança de que voltariam ao bom tempo antigo, alleviava os sacrificios das presentes conjuncturas melancholicas, e quasi inconsolaveis.

Por ultimo, a Omnipotencia de Deus, e os esforços dos altos alliados justificáram ésta esperança do povo. A união, chamada confederação do Rheno, desfez-se, e a nação, com a mesma tranquillidade, com que tinha supportado a mais dolorosa situação, olhava para a realização da proclamação de Kalish, e restauração dos seus antigos direitos, do que tinha sido privada.

S. M. o Rey de Wurtemberg, por um manifesto de 17 de Janeiro deste anno, apressou-se, de facto, a mostrar, que esta expectação do povo éra bem fundada; nelle expressamente confirmou, que só as circumstancias imperiosas dos tempos tinham podido enfraquecer a efficacia da constituição dos estados hereditarios, e que o chefe do estado, agora que éstas circumstancias externas tinham cessado, não hesitava em dar ao povo uma constituição, que satisfizesse todas as partes. O povo, confiando nas acçoens do seu Soberano, escolheu para este fim os seus representantes, e estes representantes do povo assim escolhidos concorrêram com os outros qualificados como taes, assim por nascimento, (como os antigos estados do imperio) como pela escolha do Rey, em ordem a restaurárem a antiga forma de Governo, a deliberárem de uma maneira constitucional com o Soberano, sobre as modificaçoens, que o espirito e a mudança das circumstancias faziam ue-

cessarias. Porém, sendo convocados os estados para 15 de Março, expressou S. M. as suas intenções por modo muito differente. Na antiga constituição não se fallou; e poz-se na presença dos estados o acto de uma constituição inteiramente nova, na formação da qual os estados não tinham parte, como a unica ley organica do Estado, e sancionada por S. M. o Rey.

V. E. sabe qual he esta nova constituição; e nós todos a quem, ou por nascimento ou pela confiança do povo, estão confiados os seus direitos, e os combinados interesses da nação e do Soberano, podemos ter a consolação de estar persuadidos de que, a acceitação desta constituição, em lugar da que está apoiada pela experiencia de tres seculos, e pela felicidade de tantas gerações, e que se tornou sagrada por um juramento, teria sido considerada como um acto de traição.

Se a assemblea clamou alta e decisivamente á restauração da constituição hereditaria, não deixando, contudo, de reconhecer ao mesmo tempo, a necessidade que ha de algumas modificações importantes, accomodadas ao espirito dos tempos, e á differente situação do paiz, fello por instrucções expressas, que recebo de todos os districtos principaes, e em conformidade com as justas e bem fundadas reclamações do povo.

Que aquella, por tanto, era a interna e inalteravel convicção dos individuos, consagrada como a vontade do povo e o poder de direito, mostraram claramente as suas instrucções aos Representantes do povo. Quanto mais sagrado era o negocio, que elles tinham para tractar, e mais puras eram as suas vistas em respeito ao Rey e á patria, tanto maior deve ser a sua afflicção por ver, que logo em principio se não attendeio ás supplicas do povo, e que nenhuma parte da boa Constituição antiga seria dada aos Estados, em consequencia de direito, mas unicamente tanto quanto S. M. fosse servido conceder-lhes, a requerimento

da Assembleia do Estado, ou como por favor. Depois de se terem passado algumas notas e resoluções, veio uma declaração Real, dizendo que ficasse a decisão deferida até a volta de sua A. R. o Principe Herdeiro. Todos os corações olhavam com confiança para aquelle momento. E posto que as negociações, que tiveram logar entre S. M. o Rey, e S. A. R. o Principe Herdeiro, não foram communicadas officialmente á Assembleia, não he segredo o espirito com que este brioso Principe declarou os seus sentimentos a seu augusto Pay. Se daqui a Assembleia podesse conceber a esperança de que o resultado de uma negociação entre os Commissarios Reaes e alguns Deputados dos Estados, fundada sobre a constituição hereditaria como baze, seria que as suas justas reclamações haveriam de ser reconhecidas, este valoroso povo, distincto pela sua rara fidelidade, ficaria contente, e o bem do Soberano e dos vassallos confirmado para sempre.

Os Commissarios Reaes, ao abrir das negociações, declararam aos Plenipotenciarios dos Estados, que estavam authorizados meramente para ouvir as propostas dos Estados, a respeito das modificações da nova Constituição, que se houvessem de adoptar da antiga. Eis aqui os Estados no maior embaraço, vendo que nem podem, nem devem renunciar uma Constituição, que he a inalienavel propriedade da nação, e o melhor bem de todo individuo Wurtemberguez.

Porém assentaram que deviam antes expor-se por algum tempo á censura de alguns individuos mal informados, do que sacrificar o objecto principal, que he o bem commum do Soberano e do povo. Fizéram, portanto, á justa e boa causa o sacrificio de cederem por uma vez do formal reconhecimento do principio da não-interrompida existencia dos antigos direitos, e apontaram as principaes linhas fundamentaes, dando-se por satisfeitos se as relações conventionaes entre o Soberano e o povo podessem ser restabele-

cidas sobre ellas. Parece agora, que os Estados tinham razão para esperar pela feliz remoção de todas as difficuldades; pois, de seis pontos extrahidos da antiga Constituição, que propozéram para baze, nem um so foi concedido; e no cabo de seis semana achou-se a Assembleia exactamente como no principio, as pretensões do Rey em directa opposição ás dos seus constituintes. V E. ha de reconhecer a muita justiça, que a Assembleia tem, para se affligir com este estado de cousas, e que tanto lhe he mais penoso, quanto ella tem obtido e merecido o testemunho publico, de que éra impossivel, em semelhante situação, obrar com mais igualdade de animo, boa fé e respeito, do que ella tem feito.

A Assembleia estava bem persuadida de que o respeito á dignidade do throno deve andar intimamente unido com os deveres dos Representantes do povo; e como tal soube portar-se em circumstancias tam melindrosas.

Neste estado de cousas expôz outravez a S. M. todas as esperanças e justas expectações de seus constituintes, em uma representação, acompanhada de um fiel transumpto da triste situação do paiz. Nestes papeis esgotou todos os argumentos, que a fidelidade, o patriotismo e affecto á augusta familia do Soberano, lhe suggeríram; e assim o povo e os seus Representantes ficáram anxiosos esperando pela resolução que o Rey tomaria; mas, em vez de uma resolução conforme aos seus desejos, contentou-se S. M. com declarar aos Estados, que mandaria immediatamente examinar os aggravos particulares, como cousa que mais lhe pertencia, mas que não olhava os pontos constitucionaes como cousas de tanta magnitude, e, portanto, julgava proprio adiar a Assembleia, a qual deixaria alguns Deputados para continuárem com a negociação, e que devêram receber as suas instrucçoens conforme as vistas do Rey. A Assembleia, expôz, em uma representação, a impossibilidade de dar aos seus Deputados instrucções differentes das

que o povo lhes havia dado; mas que tinham procedido á escolha de uma *Juncta*, como a que até então existia, para a instrucção dos quatro Deputados dos Estados, a conforme á Constituição dos Estados Hereditarios, que prescreve representação permanente. Esta representação, feita na linguagem de feis Representantes do povo, recebeu de S. M. resposta negativa. Persistio-se no adiamento, e desapprovou-se a *Juncta* com caracter representativo, como incompativel com a idea de adiamento.

Esta resolução encheo a *Assemblea* de profunda magoa. Vio-se na necessidade de representar a S. M., que lhe não éra possivel deixar ficar quatro Deputados simplesmente, e com renovar o seu primeiro requerimento da confirmação de uma *Juncta*, que houvesse de instruir os quatro Deputados, da mesma forma que os *Commissarios Reaes* éram instruidos pela *Juncta Real*. Porém os Estados, depois do que se ha passado, devem perder toda a esperança de alguma resolução satisfactoria; e, assim, ésta *Assemblea*, que tem feito quanto estava de sua parte para defender os interesses dos seus Constituintes, não tem outra esperança senão, que as altas Potencias, que garantiram a Constituição, tomaraõ sobre si o cuidado dos direitos do povo; nem outra consolação senão, que desejava somente o que era justo e bom, que não pedia cousa desusada ou inapplicavel, e que nunca violou as devidas formas, mesmo nos momentos dos seus maiores apertos. Vendo que se aproxima a sua dissolução, permanece fiel á resolução de fazer os maiores esforços por apaziguar os animos dos vassallos.

Neste momento decisivo, ainda lhe resta o ultimo e mais sagrado dever, para preencher, que he expressar a V. E. a sua firme esperança, e as urgentes preces do povo de *Wurtemberg*, de que, neste estado de cousas, os augustos Soberanos, que em outra occasião acháram meios de manter a Constituição, advogaraõ com firmeza e justiça a causa desta boa nação Alemã. *Wurtemberg* nunca renunciou

a garantia, nem jámais a pôde renunciar ; não tem havido mudança externa, que tenha sido capaz de dissolver esta relação interna. Pelo contrario, as acquisições depois feitas, com a força do Estado Hereditario, confirmam o direito de todo o paiz a ésta garantia ; porquanto, pela Convenção jurada, toda a parte accrescentada ao antigo territorio tem os mesmos direitos e obrigaçoens, que obtem e toma sobre si da mesma maneira. He, portanto, fóra de toda duvida, que a garantia da Constituição ainda existe como baluarte para todo o paiz.

Se, pois, he bem fundada a esperança deste paiz, de que os seus direitos, que estão confiados á Assembleia, haõ de ser advogados pelas Altas Cortes garantes, os Estados não pôdem ter dever mais sagrado doque o de explicarem a V. E. estas circumstancias, e conjuralla em nome do corajoso povo, que he representado por esta Assembleia, pela importancia da materia para Wurtemberg, e certamente para toda a Alemanha, que tenha a bondade de induzir o seu benignissimo Soberano a apoiar com vigor ésta sancta causa. Pedimos a V. E. que desculpe este rogo, em razão da importancia do objecto, que temos obrigação de defender, e que se interesse pelas cousas desta nação : e igualmente accite as seguranças da mais distincta consideração com que temos a honra de ser.

De V. E. Creados mui obedientes,

A Assembleia dos Estados do Reyno de Wurtemberg,

AUGUSTUS, Principe de Hohenlohe, Presidente.

J. J. FABER, Vice Presidente.

Em nome dos Principes, Condes, e Barões, que tem votos
viris,

JORGE, Conde de Waldeck, Pymont, e Lampberg.

Em nome dos Deputados Eleitos.

FLEMRIEK EMMANUEL,

KLUPFEL, FUERTEIN, Secretarios ad interim.

Stuttgart, 26 de Julho.

COMMERCIO E ARTES.

Regulamentos do Director Geral de Commercio, na Hollanda, para o trafico das Indias Orientaes.

A NAVEGAÇÃO e commercio com todas as possessoens Hollandezas nas Indias Orientaes, á excepção das provincias de Amboyna, Banda, Ternate, e ilhas, sob a sua jurisdicção, continuaraõ a gozar da mesma liberdade prescripta em uma ordem de 23 de Fevereiro, do anno passado ; ficando em vigor os mesmos regulamentos e tarifas, que existiam no tempo do Governo Inglez : todos os direitos de importação e exportação, seraõ pagos em prata.

Em consequencia desta resolução, se fixam os seguintes regulamentos.

1º. Os navios Hollandezes e fazendas de qualquer denominação que sejam, assim como os navios e fazendas dos habitantes das possessoens em Asia, pagaraõ menores direitos de importação e exportação, do que pagarem os estrangeiros.

2. Em um periodo futuro, que se fixará brevemente, ésta diminuição de direitos será concedida somente aos vasos construidos nos Paizes Baixos, ou na India Hollandeza.

3. Os navios tanto Hollandezes como estrangeiros, que chegarem aos portos da Metropole, das possessoens da India Oriental, seraõ izentos dos direitos de entrada, com tanto que possam mostrar as provas necessarias, de que pagáram os direitos de exportação, estabelecidos na India Oriental, por toda a carga.

He tambem resolvido, que o cultivador tera o direito de dispôr livremente de todas as producçoens, que tiver colhido (a excepção das contribuiçoens em genero, que, desde o tempo em que os Inglezes entregáram estas possessoens, continuam em vigor) com tanto que pague a renda das terras, ou em producto ou em dinheiro.

Os productos, que o Chefe do Governo da India. receber, ou sejam como contingentes, ou entregas de obrigação, ou debaixo de outra qualquer denominação de direitos, em tanto quanto não forem necessarios para as colonias das Indias, seraõ vendidos na India em Leilão publico, ou a preços fixos, segundo for de maior vantagem para o paiz.

Se alguns destes productos ficarem por vender, seraõ destinados ao mercado Hollandez, e seraõ mandados juntamente com as sobras da especiaría, e seraõ aqui convertidos a dinheiro, por venda, por conta do thesouro do Estado.

O opio só pode ser importado para a ilha de Java, e isto com permissão expressa do Chefe do Governo. A sua importação para todas as outras colonias Hollandezas da India Oriental, que jazem a Leste da Ilha de Sumatra, he prohibida, sob pena de confisco do navio e carga; alem de outros castigos arbitrarios, segundo a exigencia do caso.

O trafico com o Japão fica reservado, debaixo da direcção do Governo em Chefe da India Hollandez.

Finalmente, todos os navios que derem á vella de portos Hollandezes para as possessoes do Estado nas Indias Orientaes, ou sahindo destes, seraõ obrigados, requerendo-o assim o Governo, a levar certo numero de officiaes ou gente para o serviço de mar e de terra, e de apropriar certa porção do navio para este fim; tudo na proporção do porte do navio, e com uma racionavel compensação de frete.

Recommenda-se aos capitaens de navios, que levem pesos-fortes ou dollars, por serem os mais convenientes para pagar os direitos da importação e exportação nas Indias Orientaes.

*Preços Correntes dos principaes Productos do Brazil em
Londres, 25 de Outubro, 1815.*

| Generos. | Qualidade | Quantidade | Preço de | a | Direitos. |
|----------------|--------------|------------|----------|-----------|---|
| Assucar | branco | 112 lib. | 82s. | 90s. | 3l. 14s. 7½d. |
| ----- | trigueiro | Dº. | 74s. | 78s. | |
| ----- | mascavado | Dº. | 60s. | 65s. | |
| Algodão | Rio | Libra | | | 16s. 11d. p. 100 lib |
| ----- | Bahia | Dº. | 2s. 7p. | 2s. 8p. | |
| ----- | Maranhaõ | Dº. | 2s. 7p. | 2s. 7½p. | |
| ----- | Pernambuco | Dº. | 2s. 9p. | 2s. 10½p. | |
| ----- | Minas novas | Dº. | | | |
| Dº. America | melhor | Dº. | 3s 8p. | 4s. 3p. | 16. 11. pr. 100lib. |
| Annil | Brazil | Dº. | 3s. 0p. | 3s. 3p. | 4¾d. por libra |
| Arroz | Dº. | 112 lib. | 38s. | 40s. | 11. 0s 0¼d. |
| Cacao | Pará | 112 lib. | 80s. | 85s. | 3s. 4p. por lib. |
| Caffé | Rio | libra | 75s. | 82s. | 2s. 4p. por libra. |
| Cebo | Bom | 112 lib. | 69s. | 70s. | 2s. 8p. por 112 lib. |
| Chifres | grandes | 123 | 45s. | 50s. | 5s. 6p. por 100. |
| Couros de boy | Rio grande | libra | 7p. | 12p. | 9½p. por libra. |
| ----- | Rio da Prata | Dº. | 7p. | 10p. | |
| Dº. de Cavallo | Dº. | Couro | 7s. | 12s. | |
| Ipecacuanha | Boa | libra | 14s. | 15s. | 3s. 6p. libra. |
| Quina | Palida | libra | 2s. 6p. | 3s 0p. | 3s. 8p. libra. |
| ----- | Ordinaria | ---- | Dº. | | |
| ----- | Mediana | ---- | 3s. | 5s. | |
| ----- | Fina | ---- | 6s. 6p. | 8s. 6p. | |
| ----- | Vermelha | ---- | 5s | 9s. | |
| ----- | Amarella | ---- | 2s. .p. | 3s. 0p. | |
| ----- | Chata | ---- | Dº. | | |
| ----- | Torcida | ---- | 4s. 0p. | 4s. 6p. | 1s. 8p. por libras. |
| Pao Brazil | | tonel | 120l. | 125l. | 4l. a tonelada. |
| Salsa Parrilha | | | | | |
| Tabaco | Rolo | bras. | 6 p. | 7 p. } | 3s. 10¼p. lib. excise 3l. 16s. 9p. alf. 100lb. |

Premios de Seguros.

Brazil hida 3 guineos por cento. R. 60s.
vinda 7 G^s. R.

Lisboa e Porto hida 4 G^s. R. 40s. em comboy.
vinda o mesmo.

Madeira hida 2 G^s.—Açores 3 G^s. R. 1½.
vinda o mesmo.

Rio da Prata hida 12 guineos; com a tornaviagem R. 4 G.
vinda 12 a 15 G^s.

LITERATURA E SCIENCIAS.

NOVAS PUBLICAÇÕES EM INGLATERRA.

WOODHOUSE's Spanish Grammar, 8vo. preço 7s. Grammatica das linguas Hespanhola, Portuguesa e Italiana, destinada a facilitar o conhecimento destas linguas irmaãs ; mostrando em forma synoptica as concordancias e differencas da sua construcção grammatica. Author Ricardo Woodhouse.

Macfarlane's Gaelic Vocabulary, 8vo. preço 7s. 6d. Novo e copioso Vocabulario Inglez e Gaelico ; com as differentes partes da oração, em ordem alphabetica. Por P. Macfarlane.

Coote's Ancient Europe, 3 vols. 8vo. preço 2l. 2s. A historia da Europa antiga, desde os primeiros tempos, até a subversão do Imperio do Occidente ; com um exame das mais importantes revoluções na Asia e Africa ; em uma serie de cartas de um Cavalheiro a seu filho ; destinada a servir de complemento á Historia da Europa moderna do D. Russel. Por C. Coote, D^r. em Leys.

Cross's Medical Sketches of Paris, 8vo. preço 8s. Esboço das Escolas de Medecina em Paris ; incluindo observaçoens, sobre a practica dos hospitaes, liçoens, escholas de Anatomia, e Museos ; e mostrando o estado actual da instrucção Medica na Metropole Franceza. Por Joaõ Cross, Membro do Collegio de Cirurgioens, em Londres, Membro da Sociedade Medica de Emulação, em Paris, e Ex-demonstrador de Anatomia, na Universidade de Dublin.

Huish's Treatise on Bees, 8vo. preço 12s. Tractado, sobre a natureza, economia e manejo practico das abelhas; em que se examinam os varios Systemas Apiarios Inglezes e Estrangeiros, com os methodos mais melhorados para preservar efficazmente as vidas das abelhas. Contem, mais, uma descriçã-exacta, illustrada com éstampas, dos cortiços inventados por Lombard, Duconedic, Hubert, Vicat, Abbade della Rocca, e outros Apiarios Estrangeiros; e de um cortiço, novamente inventado, para o fim de tirar o mel ás abelhas, com segurança e brevidade. Formando tudo a mais completa guia para o estudo o manejo destes preciosos insectos. Por R. Huish, Membro da Sociedade Imperial Apiaria de Vienna.

Recordações de Jacome Ratton.

Esta obra, que não sabemos ser destinada á venda publica, tem circulado até aqui particularmente; e talvez, por isso, não entraria a sua noticia nos objectos deste Jornal, se não fosse de um genero pouco commum em Portugal, e que nos parece ser de grande utilidade publica.

O individuo, que escreve as suas Recordações, he um Francez de nascimento, naturalizado em Portugal, aonde servio encargos publicos de bastante importancia, aonde foi condecorado pelo Soberano; e aonde fez aquelles serviços uteis a si, como negociante e como agricultor, que são ao mesmo tempo de tanta utilidade ao Estado, que, em todos os paizes bem governados, encontram sempre com a protecção, e com os premios do Governo.

A obra he dirigida pelo Author a seus filhos; consiste das noticias biograficas, que respeitam a elle e á sua familia; e incidentalmente tras muitas anedotas de pessoas publicas de Portugal, com quem o A. tractou; e comprehendendo o dilatado periodo de 63 annos.

Jacome Ratton foi um dos deportados, na Septembri-zaida dos Governadores de Portugal ; e naturalmente magoado por se ver castigado, e a sua reputação maculada, sem accusação nem processo, tomou o desabafó de narrar a sua mesma historia, para instrucção e consolação de seus filhos ; motivos justos, e louvaveis.

Naõ entraremos, aqui, na alazyse desta obra ; porém importa muito ao publico, que observemos sobre ella dous pontos, que lhe daõ um interesse geral. 1º. O respeito que mostra á opiniaõ de seus concidadaõs, justificando o seu character, para com elles, do unico modo, que a injustiça de seus superiores lhe permite. 2º. A influencia que teria, na boa administração do Governo, a saudavel practica de trazer a publico o character individual das pessoas empregadas ; e impôr deste modo castigo a crimes committidos por pessoas a que as leys, por sua fraqueza, ou por circumstancias inevitaveis, naõ pode chegar com seu rigor.

A respeito deste individuo, devemos dizer o mesmo, que repettidas vezes urgimos de todos os outros seus companheiros na deportação ; isto he que será ou naõ será culpado dos crimes, que lhe assacaram ; porém certissimamente, em quanto esses crimes se naõ provam, os individuos devem ser reputados innocentes ; e a circumstancia de lhe negarem um processo, quando o requireo, induz á presumpção naõ só de sua innocencia, mas de que os motivos de seus perseguidores saõ de natureza taõ fêa, que elles se naõ atrevem a trazêllos á luz do dia.

Um homem, que procura, por este meio da imprensa, justificar o seu character ; mostra que respeita a opiniaõ publica, o que sempre he a favor do perseguido, que prova com isto naõ ser indifferente ás nodoas de sua reputação ; e ésta sensibilidade he mais uma fiança que o Governo tem, para o bom comportamento do subdito.

A influencia deste costume de publicar taes noticias biographicas, no caso de imputações desta natureza, deve ser de muito beneficio para a moral dos cidadãos ; e o Governo, longe de desanimar, deveria fomentar este zêlo com que os particulares se esforçassem por vindicar a sua boa fama ; porque assim conservaria vivo o respeito devido á virtude, ainda nos casos, que as leys não provém.

Quanto maior for o melindre, com que os homens mantiverem a sua reputação, tanto mais seguro estará o Governo de seu bom comportamento ; e o respeito aos bons costumes, que tal practica promove, he a melhor segurança da execuão das leys.

“ Quid leges sine moribus ? Vanai proficeunt.”

Da practica de taes publicações resulta ainda outro beneficio, e vem a ser, o exporem-se ao castigo do odio publico aquelles que governam, quando suas acções injustas ficarem, por alguma circumstancia, ao abrigo da pena das leys.

Quanto ao estylo do A. he singello, claro, e mui adaptado ao genero de narrativa, proprio de memorias particulares. A moderação das expressões he tanto mais digna de louvor ; quanto éra de perdoar, se a irritação da injustiça levasse o A. a fazer observaçoens muito mais acerbas, do que se acham em suas memorias ; porque em fim, criminoso, ou não criminoso, não se lhe provou culpa ; e os seus perseguidores, justos ou injustos, não se atrevêram a medir-se com elle em um processo publico ; e no entanto continua a soffrer.

MISCELLANEA.

Resposta ao Investigador Portuguez, N.º. LII.

FOI inventado o Investigador, com o determinado fim de se oppôr ás doutrinas de Correio Braziliense, sustentando a facção dos Godoyanos ; e em breve appareceo mais em hostilidades e invectivas directas contra o Redactor deste Periodico. Fiel a este principio, quer aquelles Redactores se offereçam uns como medicos, a curar a nossa loucura ; quer attemtem outros como moralistas a abater o nosso character pessoal, vai aquelle jornal sempre dirigindo-se aos fins do Machiavelista, que quiz servir-se de pessoas, a quem o Mundo pudesse, com alguma razão julgar, que nos não seriam oppostas em sentimentos, para combater as nossas opinioens ; fazendo desta forma jogar os homens de letras uns contra os outros, para assim ridicularizar a todos na opiniaõ publica.

O que nos da porêm motivo para responder por ésta vez ao tal Investigador, pouco tem de pessoal contra nós porque não ganharãam no jogo ; e he uma carta assignada “ Philo-Veritas,” publicada no seu N.º. 52, p. 604 ; em defeza do Conde Funchal, com a imparcialidade que todo o mundo ja póde esperar, vendo tal materia, tractada por tal jornal.

Diz o Escriptor da carta (p. 615) que a enviou a ser publicada no Investigador ; porque os seus Redactores admittem as defezas dos que se julgam aggravados. Donde parece que o Senhor Philo-Veritas se julga aggravado, pelo que nós dissemos a respeito do Conde de Funchal ; e em outra parte (p. 610) pede *messas*, a qual dos tractados he mais decoroso, se o de Paris, ou de Vienna : daqui o se póde tirar a conjectura do interesse, que tem o tal Investigador-Philo-Veritas nesta Questão.

Examinemos o que elle diz ; em alguns dos pontos, em que se propoem refutar o Correio Braziliense.

O Correio Braziliense (Nº. 86) asseverou, “ que Portugal nunca accedeo á interpretação, que os Francezes quizeram dar ao tractado de Utrecht, sobre o rio Oyapoc; posto que pelo tractado de Madrid se fixáram os limites das Guianas no rio Carapanatuba,” &c.

A isto responde o Investigador ; “ Ou este tractado de Madrid éra valido ou não. Se o não éra, pouco importa o que nelle se estipulou ; se o éra como se póde dizer, que Portugal nunca accedeo ao limite do rio Calmene, quando se confessa, que accedeo a um muito peor, qual seria o de um rio, que desagua no Amazonas, e daria aos Francezes a margem esquerda ?”

Antes de passar a diante, devemos aqui observar ao Leitor, que o Machiavelista Philo-Veritas mette em scena duas personagens, que pouco ou nada tinham que fazer na questaõ, para as comparar com o seu heroe, na esperança de o fazer realçar ; he por isso que os negociadores de Madrid e de Haya se trazem aqui á baila ; mas por isso devemos tambem observar, que se os termos estipulados pelos taes negociadores (Araujo, e Freire) fóram desvantajosos, as circumstancias de Portugal, naquelles dous periodos, éram excessivamente perigosas, e quando o Conde de Funchal negociou em Paris, foi em um momento taõ favoravel para Portugal, que nenhuma cousa se lhe poderia julgar sinistra, salvo a ser o Conde o seu Negociador ; assim bem podia o Investigador-Philo-Veritas deixar-se de fazer essas comparaçoens, que só servem de argumento contra o seu heröe.

Mas porque logica conclue o Philo-Veritas, que o tractado de Madrid, se éra valido, accedia á interpretação do tractado de Utrecht, que davam os Francezes? Diz elle que he porque o tractado de Madrid accedeo a limites peiores do que o tractado de Utrecht.

Olhe cá Senhor Philo-Veritas, estipular termos peiores não he acceder aos melhores; bastava a segunda estipulação ser differente, para se dizer que não accedia á primeira; e a conclusão errada, de que o tractado de Madrid confirmava ou accedia a interpretação Franceza do tractado de Utrecht, he não só contra os principios de Logica, e contra a praxe da diplomacia, pois não se fez no tractado de Madrid menção alguma do limite assignado pelo de Utrecht; mas este erro he de bastante importancia, em suas consequencias; porque, admittindo-se, como se deve admittir, que pelo tractado de Madrid a Côrte de Portugal não accedeo áquella interpretação Franceza, sempre que se rescindisse o tractado de Madrid, e se entrasse em novas negociaçoens, nunca se poderia alegar, por parte da França, a acquiescencia de Portugal em tal interpretação; pelo contrario, admittindo o erro, de que o tractado de Madrid accedia á interpretação Franceza, ainda depois de rupto este tractado, podia o Governo Francez alegar com aquella intelligencia, e não poderia Portugal negar-se a isso; porque não se tractava de estipulação nova, que tivesse ficado sem effeito, por se ter ao depois por algum motivo declarado rupto o tractado—mas sim se tractaria da intelligencia de termos do tractado de Utrecht; e como a intelligencia dos termos não he materia de estipulação mas sim inducção, raciocinio e convicção, não poderia Portugal, ainda depois de rupto o tractado, desdizer-se de sua interpretação, sem passar por inconsequente.

Felizmente o facto não he assim; porque, quer os limites estipulados no tractado de Madrid fossem peiores quer melhores, que os do tractado de Utrecht, como não se tractou deste, não se pôde dali tirar argumento algum a favor da interpretação Franceza.

Haviamos dicto no Correio Braziliense, “ que pelo tractado de Amiens fizéram os Inglezes, *sem intervenção*

de Ministro ou Plenipotenciario Portuguez voltar o limite para o rio Arauary ;” e o bom logico Philo-Veritas, diz “ Aqui he mister, com tudo, observar, que o Correio Braziliense não nos diz por onde lhe consta, que o Principe Regente N. S. accedesse ao tractado de Amiens.”

Nós dissemos que o tractado d’Amiens ajustára aquelle limite, *sem intervenção de Ministro Portuguez*, não dissemos se Governo Portuguez tinha ou não accedido áquelle tractado, antes a inferencia, que se poderia tirar do que nos dissemos, he, que Portugal não tinha accedido; e no entando o Investigador Philo-Veritas perguntanos, com um ar de grande triumpho, por onde nos consta que S. A. R. houvesse accedido ao tractado?

Deixando porém os exemplos da Logica do Philo Veritas, passaremos á mateira principal, em que se propõem a justificação do Conde de Funchal, contra o que nós dissemos fazendo-se o repettido alarde de seus serviços, com toda a pompa de que o Investigador he capaz; a ver se estas repettidas caiadéllas o limpáraõ; o que supponmos conseguiraõ quando alguem á força de lavagens tornar o preto branco.

A navegação do rio das Amazonas, exige, para sua segurança, a posse da margem esquerda deste rio; e foi para fazermos patente esta verdade, que publicamos o mappa, que vem a p. 107 deste volume; e como só isto nos propunhamos a demonstrar pelo mappa, éra escusado abranger nelle mais espaço do que o bastante para mostrar principal canal daquelle rio; o que se faz evidente pelas sondas que ali se marcáram.

A segurança pois da navegação do Amazonas, he o ponto que se podia obter nas negociaçoens de Paris, o anno passado e que o Conde de Funchal não obteve; talvez por ser da mesma opiniaõ, aqui expressada pelo chamado Philo-Veritas de que “ he risivel a affectáda importancia

da navegação exclusiva daquelle rio.” Riam-se os homens publicos dos interesses de sua patria, e a escravidão, a miseria e o desprezo serão a sorte de seus concidadãos.

A p. 607 do Inv. vem uma expressãõ, que mostra bem as ideas confuzas do Philo-Veritas. Nós eramos de opiniaõ, que se devia assegurar a navegação do Amazonas, estipulando a posse de toda a margem esquerda daquelle rio, o que o conde não fez; e agóra diz-nos o Philo-Veritas, que o Conde não devia estipular a navegação exclusiva do rio Amazonas!

Nunca dissemos, que tal navegação se devia estipular; mas sim que se devia estipular a posse da margem do rio; para assegurar aquella navegação. Diz mais, que o Conde de Funchal não devia estipular essa navegação, “porque éra pôr em duvida um principio universalmente recebido, de que os rios são a *propriedade do territorio* em que estão encravados.”

Dizer que um rio he *propriedade do territorio*; com effeito mostra a falta de exactidaõ de expressoens, que pertence a taes diplomatas; e se o Conde de Funchal, nas conferencias com os demais ministros, em Paris, se explicava com a mesma precisaõ de termos, não he de admirar, que se rissem delle, e Portugal não pudesse obter, como com effeito não obteo, com a sua negociação, cousa nenhuma; Rio *propriedade de territorio*! Uma pessoa ou pessoas, pôdem possuir qualquer territorio; a isto se dá o nome de propriedade; mas dizer que o territorio, como se fosse alguma pessoa, tem a propriedade do rio, he uma confuzãõ de ideas, que so serve para designar o cabeça de trapos, que assignou aquella papel, com o nome de Philo-Veritas.

Mas em fim o que elle queria dizer, e a que lhe não chegou a lingua, he que os rios são, pelo Direito das

Gentes, propriedade de quem possui os territorios, por onde taes rios passam; e neste sentido he que nós insistimos, que se deviam segurar ambas as margens do Amazonas, para ficar com a exclusiva navegação daquelle rio; não recommendamos estipular a navegação, notamos a necessidade de estipular a propriedade do territorio de ambas as margens, para com isso segurar a navegação do rio. O Conde salvou estas difficuldads em Paris, melhor que o Philo-Veritas, porque não estipulou nem uma cousa nem outra; e assim se livrou de questuens.

Segue-se outro despropósito do Philo Veritas; entendendo, que por um tractado de paz se devia obter a promessa de que, em tempo de guerra, os corsarios Francezes da Guianna não incommodassem a navegação do Amazonas. Nós julgámos, que se devia segurar o territorio da Guianna até o Oyapoc, como se estipulou no tractado de Utrecht, para com isto privar os Corsarios da Guiana Franceza, em tempo de guerra, do abrigo daquellas costas juncto ao Amazonas, o que he de graude importancia; porque, como a corrente sempre ali corre para o Norte, quanto mais se fizérem recuar os limites Francezes, tanto maior difficuldade teraõ os corsarios, que sahirem dos portos daquellas costas, em vir contra as correntes incommodar a navegação do Amazonas; mas como o Conde, ou não entendia isto, ou não teve habilidade para o negociar; vem agora o Philo-Veritas atrapalhando a questão, com a supposição absurda, de que nós julgavamos dever-se estipular em tempo de paz, que os corsarios Francezes não incommodassem aquella navegação em tempo de guerra.

A seguinte nota do Philo-Veritas (p. 608) dirige-se a ridiculizar a nossa suggestão, sobre as relaçoens do Brazil com os Estados Unidos. Nós não julgamos até aqui conveniente desenvolver as nossas ideas a respeito do

interesse, que tem o Brazil em attender mui cuidadosamente ás suas relaçoens politicas com a America Unida; porque nos tem parecido, que convinha contentar-nos com dar simplesmente toques, em uma materia, que de sua natureza deve ser negocio de Estado, até a sua final execução; mas o commercio e a proximidade dos Americanos Unidos, com territorios, que avizinham o Brazil, as suas actuaes relaçoens com os insurgentes Hespanhoes, a opposição dos seus interesses maritimos com os da Europa, &c.; são circumstancias de que o Governo do Brazil se deve aproveitar, para adiantar muito os seus interesses. Não seria preciso uma residencia de tres annos naquelle paiz, como teve quem escreve este paragrapho, para conhecer a importancia de nossas suggestoens; mediocre reflexão sobre estes pontos deve fazer conhecer a verdade de nossas asserçoens; e quanto a ridiculizar esta idea, só os politicos da eschola de Philo-Veritas poderaõ assim expôr a sua crassa ignorancia.

Diz mais Philo-Veritas, contra o que nós asseveramos, que os Plenipotenciarios Portuguezes em Vienna não revogaram o que fez o Conde de Funchal em Paris. ¿ A quem pertende Philo-Veritas illudir, se não he a alguém, que não tenha olhado para os documentos ?

Primeiramente S. A. R. o Principe Regente de Portugal, não quiz ratificar o tractado, que assignou o Conde. ¿ Quer o Conde mais cabal desapprovação de seu comportamento ?

Depois, os Plenipotenciarios em Vienna rescindiram formal e positivamente o que fez o Conde de Funchal, em Paris, nos seguintes termos.

“ Em ordem a remover as difficuldades, que se tem posto, da parte do Principe Regente de Portugal e do Brazil, á ratificação do tractado assignado em 30 de Maio de 1814, entre Portugal e a França, he decretado, que a estipulaçãõ, contida no art. 10, daquelle tractado, e todas

as que lhe possam dizer respeito, *saõ nullas e de nenhum effeito*, e seraõ substituidas, de accordo com todas as Potencias, pelas disposiçoens contidas no Artigo seguinte.— (Vide Corr. Braz. Vol. XV. p. 181.)

Veja agora o Leitor, como se ha de ninguem capacitar, que não se revogou o que fez o Conde. Diz elle, que a estipulaçãõ, que se fez ao depois, foi conforme ao que o Conde disse no seu protesto; mas ¿ que prova isso? que os Plenipotenciarios em Vienna negociáram o que o Conde não pôde conseguir; e demais, segundo a queixa, que nós ao principio fizemos, a forma das estipulaçoens em Vienna, foi essencialmente opposta, ao methodo que seguiu o Conde de Funchal; porque em Vienna, se estipulou em tractado separado o que pertencia a Portugal, e o Conde de Funchal em Paris, não fez tal; posto que em artigos addicionaes separados estipulassem a Inglaterra, Russia, e Prussia, os objectos que lhe éram exclusivos; e nem com este exemplo á vista soube o nosso Conde, como se havia de arranjar; e foi expressamente por isso, que se *anullou e declarou de nenhum effeito*, o que tinha estipulado o Conde; porquanto o assignar em tractado ou artigo separado, não era separar-se da alliança, como se nos quer representar, mas sim mostrar a independencia de seu Soberrano; que he o ponto porque contendemos.

Diz o Philo-Veritas, que não devia o Conde fazer tal estipulaçãõ em tractado, ou artigo separado, como nós queremos; porque *naõ estava authorizado a isso*; nesse caso ¿ que authoridade tinha o Conde para assignar a cessaõ de Cayenna, no tractado, que as outras Potencias fizéram? Se não tinha authoridade, não devia assignar cessaõ alguma, nem feita por elle, nem feita pelos outros.

Quando ás *messas*, que pede o Philo-Veritas, a p. 810, sobre o maior ou menor decôro dos tractados de Paris e de Vienna, não sómente os motivos da cessaõ da Gayenna são mui decorosamente expostos no tractado de Vienna, mas

os termos, de que usam, são delles *Plenipotenciarios de Portugal*; quando que no tractado de Paris, assignado pelo Conde de Funchal, e que seu Soberano não quiz ratificar, e que os outros Plenipotenciarios Portuguezes *anulláram e declaráram de nenhum effeito*, as palavras, que o Philo-Veritas aqui põem em italicos, não são do Conde, mas das outras Potencias Alliadas, como proemio a todo o tractado; assim o querer-se aqui outra vez salvar o Conde, agarrando-se, pelo costume de figurar de caudatario, á cauda dos outros Plenipotenciarios, he um subterfugio, que prova somente o que nos dissemos; isto he, que a falta de habilidade do Conde em negociar, fez com que mettesse o seu Soberano no tractado, como *caudatario* dos outros Soberanos; expressaõ que lhe chegou tanto ao vivo, que Philo-Veritas lhe chama blasphemia, grito natural á agudeza da dôr.

Vem depois disto Philo-Veritas com a lamentação de Jeremias (p. 612,) que se não deve applicar aspereza de linguagem para com um ministro, que se vio em circumstancias taõ novas. Perguntamos ao Senhor Philo-Veritas; quaes são as circumstancias novas, em que se achou o Conde, que mereçam a compaixaõ de seus criticos? O seu Soberano, responde elle, achava-se mui distante. Se a distancia servisse de desculpa, não haveria Embaixador mandado da Europa á Ohina, que não pudesse desculpar tudo quanto fizesse de máo. O Conde de Funchal achava-se em Paris nas circumstancias de todo e outro qualquer Plenipotenciario, que depois de uma guerra vai tractar de paz; e que mostra a sua maior ou menor habilidade na maior ou menor vantagem com que conclue as negociações, segundo o permitem as circumstancias; e ja observamos, que nunca Portugal se achou em posição mais propicia para negociar, do que na epocha do tractado de Paris; assim não vemos como a lamentação das circum-

stancias novas possa conciliar ao Conde a indulgencia, que parece aqui desejar procurar-lhe o seu Philo-Veritas.

Vamos ao panegirico da familia dos Souzas, que o Philo-Veritas aqui estende com mão de Mestre.

O Conde de Linhares éra honrado, pelo que respeita a nunca ser accusado de cometer roubos, ou trapanças por dinheiro, neste ponto sentimos grande prazer, em fazer ampla justiça á sua memoria; porém a avareza não he o unico vicio do homem publico. Depois ? que serviços fez para ter um titulo de Grande do Reyno? Foi Secretario de Estado; mas os Secretarios de Estado não são todos feitos condes, e elle nada fez de extraordinario, durante o seu ministerio que merecesse tal titulo.

Esteve na Repartição da Marinha quatro annos, e durante o seu Ministerio não construiu nem um só bóte; quando o seu predecessor Martinho de Mello, todos os annos deitava navios ao mar, e construiu varias náos, fragatas, e grande numero de embarcaçoens menores.

Passou da Marinha para o Erario, e nunca as finanças de Portugal estiveram em maior desordem; e então se viu o exemplo de se pedir emprestado em nome do Soberano, por um avizo da Secretaria de Estado 50.000 reis a um tendeiro.

Seriam talvez os serviços de seu Pay? D. Francisco Ignocencio morreo em Madrid, segundo alguns de paixaó, depois de ter assignado o tractado de 1777, que motivou os maiores desgostos á corte de Lisboa; e tal foi a ignorancia em que se achava das materias sobre que negociou, que fez passar a linha de limites, entre os dominios de Portugal e Hespanha no Paraguai, por cima de algumas povoaçãoens das Missoens, por não saber o lugar aonde taes povoaçãoens se achavam; e foi ésta a razão porque, quando Sebastião Xavier da Camara, Governador do Rio-Grande, foi nomeado Commissario da parte de Portugal, para fixar os marcos com o Commissario Hespanhol, não pôde nunca

concluir cousa alguma pela confuzaõ do tal tractado, feito por D. Francisco. ; A habilidade diplomatica de negociar tractados será hereditaria ?

“ O Almirante nunca foi consultado em negocios politicos.” Erro fôra, Senhor Philo-Veritas, que se não consultasse, em negocios politicos, quem delles não sabe cousa alguma, só porque he fidalgo !

“ Goza das commendas de Malta, que ja tinha em Portugal.” Perguntem aos do Pará, se os milagres, que lá fez, lhe mereciam outras commendas, que as de Angoche.

“ O Principal Souza não tem recebido merecê alguma.” Esta he a gratidaõ ao Soberano ! Com que, Senhor Philo-Veritas, o ser Governador do Reyno he bagatella ? Porque carga d’agua obteve S. Ex^a. Revd^{ma}. taõ importante cargo ? Por seus serviços passados ? Não sabemos de outros senão rezar os salmos na Patriarchal. ; Por seus talentos e estudos ? ; ainda estamos por saber aonde, ou de que modo os mostrou.

Vamos ao ultimo desta grande familia, elogiado aqui pelo Philo-Veritas, que he o nosso Conde. Porque serviços lhe promettêram o titulo, e quem saõ os seus inimigos que demorâram esta mercê por tres annos ? Quanto aos serviços ; tem sido ministro em Côrtes estrangeiras ; e fazem-se sempre Condes todos os Ministros, que servem nas Cortes Estrangeiras ? Philo-Veritas devia mencionar os serviços extraordinarios, que mereciam um titulo de Grande. Favor do Soberano, ou, como se diz, privança da Corte, de certo a não tinha.

Diz o Philo-Veritas, que “ elle (Conde de Funchal) não tem relação alguma com o dicto tractado de Commercio.”

Esta he a linguagem, agora, que os males do tractado de commercio saõ conhecidos de todos ; não se fallava assim, quando o tractado se suppunha um non-plus-ultra da habilidade de Negociar tractados ; agora que o mal está pa-

tente, carrega-se com toda a carga ás costas do irmaõ; porque está morto e não se póde defender; mas em outro tempo todo o merecimento éra do Conde.

Negará o Philo-Veritas, que o Conde até se quiz fazer popular com os Negoeiantes em Londres, pretendendo consultallos, sobre o modo porque devia conduzir aquella negociação ?

Tanto pretendeo isto, que escreveo a seguinte carta, a varias casas de commercio Portuguezas em Londres.

Sobscripto.

Particular, Do Real Serviço.

Esta carta não deve ser aberta senaõ pelas proprias mãos
do Senhor _____

D. Souza Coutinho.

Quesitos.

1º. Qual he na opiniaõ de V. M. o methodo mais favoravel, para a navegaçaõ e commercio dos vassallos de S. A. R. o Principe Regente N. S., que se deveria estipular no tractado de Commercio entre S. A. R. e S. M. Britanica ; a saber.

Se 1º. pagarem os generos e mercadorias Portuguezas, importados em Inglaterra, o mesmo direito, quer sêjam importados, em navios Portuguezes, ou em navios Britannicos : ou 2º. Estabelecer-se a mesma differença no Brazil, a favor dos generos importados em navios Portuguezes, que se estabelecem em Inglaterra, a favor dos generos importados em navios Britannicos.

N. B. Inclinando-se V. M. para a igualaçã absoluta de direitos ; como pensa V. M. que se pode acautellar a differença dos direitos, que os estrangeiros págam á cidade de Londres, conhecidos pelo nome de *Allien Duty*.

2º. Se, conforme ao dicto tractado, não forem para o futuro considerados em Inglaterra como navios Portuguezes,

nem gozarem dos favores a elles concedidos, senão os que forem de construcção Portugueza, ou legitima preza Portugueza ; qual he no parecer de V. M. o direito que tem os proprietarios de navios Portuguezes, comprados antes desta nova regulacão . . advertindo V. M. que todos os compradores foram avizados por mim, desde que o Governo Britannico começou a negociar sobre ésta baze.

3º. Se no mesmo tractado for estipulado, que os Magistrados Inglezes sêjam obrigados a dar efficaz assistencia, para a apprehençãõ dos moços ou marinheiros, que desertarem das embarcaçoens pertencentes aos vassallos de S. A. R. sobre a devida representaçãõ, feita para este fim pelo Consul Geral, ou Consules, &c. &c. e não tendo sido até o prezente de nenhum effeito, todas as representaçõens deste genero, que se tem feito ; quaes serfiam na opiniaõ de V. M. as regulaçõens necessarias para impedir as conhecidas fraudes, com que se aliciam e seduzem os marinheiros Portuguezes.

South Audley Street, em 6 de Junho, 1810-

O bem do Real serviço pediria que V. M. com a maior brevidade, e de baixo do mais inviolavel segredo, me mandasse o seu parecer por escripto sobre os tres quesitos inclusos,

Sirva-se V. M. de me dirigir a resposta em carta sellada ; e se não se achar disposto a dar o seu parecer por escripto, sirva-se restituir-me o papel incluso, e esta carta tambem debaixo de sêllo : entendendo-se porém V. M. em ambos os casos, obrigado ao mais inviolavel e absoluto segredo.

Deus guarde a V. M. South Audley Street, em 6 de Junho de 1810.

D. V. M.

M^{to.} fiel Ven^{r.}

(Assignado)

D. DOMINGOS ANTONIO DE
SOUZA COUTTINHO.

Naõ nos propomos aqui fazer a analyze dos muitos absurdos desta producção diplomatica ; mas basta a primeira vista dellas, para se conhecer a ingerencia, que o Conde de Funchal tinha no tractado de Commercio ; o que agora se nega ; porque, do contrario ; de que serviria a imposição de querer elle consultar os Negociantes Portuguezes, sobre o modo de fazer as estipulaçoens ?

O que o Conde diz, sobre o inviolavel segredo inquisitorio, que aqui se exige (e que ninguem lhe prometteo guardar) o motivo he evidente ; fazer passar por suas no Rio-de-Janeiro, com a charlataneria do costume, as opinioens dos Negociantes, que lhe quadrassem.

Quanto aos inimigos, que demoráram a mercê do titulo do Conde, como esta merecê só provem do Soberano, será preciso imputar essa inimizade aos Ministros ; e isto envolve a doutrina de poder atacar os do Ministerio, pelos actos do Governo—doutrina, que nos tem muitas vezes obtido dos Investigadores, o pequeno obsequio de nos caracterizarem por Jacobino.

Taes são os pensamentos, que nos occurrêram publicar ; por occasião do deslocado panegirico a ésta familia, na qual naõ tinhamos fallado ; porque somente mencionamos Souzas, sem dizer que Souzas ; pois ha mais de uma familia de Souzas em Portugal ; e por certo quanto, mais nos pucharem pela lingua, mais anedotas ouviraõ a este respeito ; principalmente quando mostrarem querer fazer parallelos entre o Redactor deste Jornal e os taes Souzas ; porque ; Diz o Philo-Veritas, a p. 615, “ que as pessoas que elle (Redactor) insulta todos os mezes estaõ muito acima delle para o insultarem. Algumas como o Conde de Funchal, nem de vista o conhecem.”—Muito acima !!

Pesso messas. Aos olhos do Redactor naõ ha individuo mais desprezivel, do que elle.

E de facto naõ ha outro exemplo, nos annaes da Diplomacia Inglesa, de um Miniitro Estrangeiro, que tenha

sido mais exposto, e tractado com maior desprezo ; e mais ensovalhado teria ainda sido, se o Redactor deste Jornal, não tivesse em consideração, limitar-se até certo ponto, principalmente em cousas, que poderiam servir de desdouro, para o futuro, ao seu paiz natal.

FRANÇA.

Abertura das Camaras.

Paris, 7 de Outubro.

Hoje se abriu a Sessão Real. Um quarto antes da uma hora da tarde, a descarga da artilheria annunciou a sahida d'El Rey das Thuilleries.

A procissão seguiu nesta ordem. O Estado Maior-general. Um destacamento de Gens d'armes de cavallo. Uma companhia de Gens d'armes de pé. Um numeroso destacamento de granadeiros e caçadores da Guarda Nacional. Uma companhia das Guardas de Suas Altezas Reaes. Monsieur, e quinze carruagens dos Principes. As carruagens dos Ministros e Gram-officiaes da Corôa. As guardas da casa d'El Rey, consistindo da Guarda de Corpus, Mosqueteiros, Granadeiros Reaes, e Gens d'Armes da Guarda. Arautos e Reys d'armas, Officiaes do Palacio. Capitaõ das Guardas. Officiaes Generaes. Carruagem d'El Rey. El Rey e Monsieur. Os Duques de Angouleme e Berry. A carruagem d'El Rey era cercada pela companhia dos Cem Suissos. Guarda de Corpus. Gendarmeria a cavallo.

S. M. chegou ao palacio do Corpo Legislativo, um quarto depois da uma hora. S. Ex^a. o Marquez de Dreux Brezé, Gram Mestre de Ceremonias, e uma deputação dos membros da Camara dos Deputados, recebêram a S. M. no baixo da escada do portico.

El Rey, depois de ter descansado alguns minutos no

seu quarto, foi ter á assemblea. Quando S. M. entrou, toda a Assembleia se levantou, e gritáram todos “ Vivam os Bourbons ! Viva El Rey ! com tal enthusiasmo e emoção, que não he facil descrever.

S. M. se assentou no throno, tendo á sua direita os Principes de sua Familia, o Chanceller em uma cadeira de braços, o Gram Mestre, e o Mestre de cerimoniaes, &c. nos lugares do costume.

Varios Pares, Ministros, Secretarios de Estado, Marechaes, Tenente-generaes, estavam em bancos abaixo do throno. Os Membros da Camara dos Pares, e os Deputados, estavam collocados em frente do throno, em forma circular.

A Assembleia se pôs de pé, todos descubertos S. M. tirou o chapeo, tornou a pôllo ; e pronunciou a sua falla. —(Vide p. 426.)

Depois da falla d’El Rey, o Duque d’Angouleme, Duque de Berry, e Duque d’Orleans, prestáram o seguinte juramento :—

“ Juro fidelidade a El Rey, e obediencia á Carta Constitucional, e Leys do Reyno.”

Fôram depois chamados os Pares, pelos seus nomes ; e, individualmente, prestaram o seguinte juramento :—

“ Juro fidelidade a El Rey, obediencia á Carta Constitucional e ás Leys do Reyno ; e de me comportar em tudo quanto respeita a minha situação como bom e leal Par de França.”

Depois se chamáram os Deputados por seus nomes, os quaes prestaram similhante juramento.

Um Membro pediu licença para fallar. O Duque de Richelieu, como Primeiro Ministro, observou-lhe ; que, desde tempo immemorial se tinha sempre considerado como contrario ás leys da Monarchia, fallar sem permissão d’El Rey, e que receberia as ordens d’El Rey, sobre o caso. O Duque disse depois que S. M. mandava obedecer á ley ; e assim terminou isto.

Cópia de uma Proclamação, que circula em Franca, em nome de Napoleão.

As machinaçoens da traição me obrigáram a separar-me outra vez de vós ; porém, victimas da mesma traição, lamento somente as vossas desgraças.

Ambicionei o sceptro, somente para governar para vossa gloria ! O conhecimento de minha devoção á vossa honra e prosperidade, excitou o odio dos Soberanos da Europa. Se eu procurasse somente reynar, sem attenção aos interesses de meu povo, eu teria estabelecido, ante elles, a legitimidade de meu titulo ao throno. Se a agricultura tivesse sido desprezada, se as manufacturas declinassem, se a divida publica se accumulasse, se o espirito publico fosse abatido, então teria eu assegurado a amizade de Potentados rivaes ; se eu tivesse limitado a prosperidade do Imperio ao ornamento de Palacios, ou sacrificado a majestade do throno á conservação da authoridade Real, então teria a minha dynastia possuido uma herança sem gloria.

Os Soberanos da Europa, se confederáram contra mim, como um Legislador, cujos estabelecimentos nutriam e animáram os talentos, e a industria da communidade, de que eu tinha sido eleito Chefe Magistrado ; e elles proscrevêram a minha pessoa, como escudo do poder e independencia do Estado. Os inimigos da Revolução, que tinha triumphado dos abusos, que a tinha occasionado, e traidores mercenarios, insensíveis ás calamidades de um paiz invadido, associáram os seus esforços para paralizar o vigor nacional, e fazer-vos crêr, que a guerra éra politica minha ; e a paz a unica recompensa, que os Governos da Europa solicitáram da França. Não desejando sacrificar os illustres restos de vossos defensores, assim separados de seu paiz, cedi aos desejos de vossos represtantes, e para completar a vossa segurança, entreguei-me nas mãos de vossos inimigos.

A historia não offerece exemplo, em que o descanso e a independencia fossem o premio da submissão ; porém ha muitos exemplos de devoção individual ás esperanças da Nação ! Desde o fatal momento em que a França annunciou, que tinha deixado de combater por sua liberdade e independencia ; quantas desgraças, crimes, e humiliaçoens tem devastado e abatido o imperio ? A guerra, com todas as suas devastaçoens ; conquistas, com todas as suas violencias, a tyrannia, com todos os seus abuzos, e a sugeição, com toda a sua ignominia, vos tem inteiramente opprimido. Ultragem e perfidia tem até ultrapassado as minhas predicçoens. A perfidia de Austria, que descubrio a minha linha, e occasionou os meus desastres na Russia—que vendeo a Polonia, violou a convenção militar de Dresden ; e negociou somente para atraiçoar ; a perfidia de Prussia, cuja monarchia eu preservei, quando a covardia e a traição tinham tornado aquelle reyno indefeço, e a traição tinha solapado o seu throno ;—de Russia, cuja historia civil, militar e politica, he uma serie de desprezo systematico da fé e da equidade—de Baviera cuja incomparavel turpitude me obrigou a pelear em Leipsic, para preservação e não para conquista—de Suissa, que por uma misera peita vendeo a tranquillidade de seus cidadãos, a segurança de seu paiz, e a sanctidade de sua neutralidade—de Inglaterra, cujos sophismas tem annihilado o Direito Publico, e cuja politica, desde a epocha de Pitt, tem despejadamente substituido a força ao principio, e a conveniencia á justiça !—a lembrança de todas estas recentes perfidias, não me tinha preparado para as que tem agora sido perpetradas, com emulação, pelos Soberanos, que professáram ter pegado em armas contra a França, somente para fazer guerra, em quanto eu estivesse sentado sobre o throno. Os Barbaros mais faltos das ideas de dircito, nunca manifestaram tal desprezo por contractos solemnes. As idades de maior ignorancia nunca apresen-

táram taes scenas de traiçãõ e licenciõsa direcçãõ da força em um paiz sem resistencia.

O miseravel rey, que se contentou com entregar a França como preza, tem ainda que justificar as suas más obras. A ficção de seu governo desdiz a divindade de seu direito, e elle treme, que a vingança da Nação possa varrer a elle, e aos saqueadores do paiz, antes que se complete a obra de sua ruina.

Francezes ! Dizem-vos agora, que não somente a minha ambição, mas tambem o vosso concurrente espirito de conquista, exige castigo : e até as acquisições de Soberanos passados, e em epochas preteritas, são agora citadas como crimes ! ¿ E quem são os que produzem éstas accusações ? Soberanos, cujos Imperios tem sido formados pelas bem succedidas invasoens á independencia e existencia dos Estados vizinhos. ¿ Que éra a Russia, no principio do seculo passado ?—¿ Como veio a ser o Eleitor de Branderburgo monarcha de um poderoso reyno ?—¿ Não tem a Austria absorvido reyno algum—nem desmembrado provincias—nem possue dominios pelo unico titulo da força ? Olhai para o mappa da Europa—¿ He sómente a França quem tem feito usurpações ? ¿ Existem todos os Estados, que fôram reconhecidos independentes, mesmo pelo tractado de Westphalia ? Olhai em torno do Globo—vêde o pavilhaõ Inglez tremulando em toda a parte, em paizes aonde a religião, as leys e a linguaagem são discordantes. ¿ Não tem ella subjugado a maior parte da Asia ? ¿ Não está ella ainda trabalhando por forçar as muralhas, que a sepáram da China ; e não tem ella rompido segunda guerra, para recobrar a sua influencia na America ? A nossa ambição éra segurança. Se a Inglaterra não tivesse aspirado ao dominio das tres quartas partes do Globo, eu teria contemporizado com os não amigaveis conselhos de Hespanha.—Se a Russia não tivesse partido a Polonia, e attentado ao Imperio d'Alema-

nha, eu nunca me teria proposto a repellilla do Vistula para o Volga. A Europa tem reconhecido a mortifera influencia das usurpaçoens da Inglaterra; o sangue que tem corrido durante os ultimos 25 annos passados, tem sido comprado por ella; e a Europa lamentará ainda o exito de uma luta, que mudou a ascendencia de um povo civilizado, pela dominação dos Barbaros do Norte. Vós sois accusados de ter preferido a guerra á paz, em quanto a guerra foi bem succedida; e as vossas respostas são estas—¿ quem foi que primeiro fez a guerra contra a vossa revolução; que violou a paz de Amiens, e a violou com despejado desprezo da verdade, que regeitou as negociaçoens repetidas vezes offerecidas, ou as rompeo, quando a conciliação éra practicavel; que fez a guerra de que vós agora sois victimas? ¿ Naõ foi a guerra decretada por elles? Eu lamento os vossos sacrificios; eu fui levado pelo desejo de vingar as indignidades que se vos fizéram; porém adoptei a politica da paz, e a vontade da nação; e a respeitei como laços entre mim e o meu povo. Francezes! a posteridade julgará até que ponto eu sou responsavel ao meu paiz, pelos successos de nossos esforços militares. Ella decidirá, quando se lhe apresentarem os documentos, se eu podia governar a fortuna; porém o meu amor pela França, a minha gratidão pela sua confiança, a devoção ao seu bem, nunca pódem ser objecto de suspeita. A França devo a minha existencia; e a consciencia daquella pretensão tem confirmado o direito da natureza. Francezes! Eu sou ainda o vosso Imperador! Porém tenho a corôa para meu filho, e por vossos interesses. A sua successão sómente póde assegurar os fructos de vossos esforços, contra uma dynastia, cujo reynado he identificado com a vossa escravidão. A força estrangeira póde supportar o throno de um rey parricida; porém o poder de 30 milhoens de Francezes naõ he para ser submettido permanentemente. Vós tendes adquirido triste

porém util experiencia.—Vós estais agóra convencidos de que as armas somente saõ quem póde remir-vos da vassalagem e da ignominia. Afagai os valorosos homens, que pelejáram as vossas batalhas; elles seraõ os pilares de vossos arraiaes; e elles vos conduziraõ á victoria.

No rochedo, aonde sou condemnado a passar o resto de meus dias, pela desleal sentença de vossos inimigos, eu ouvirei ainda o echo de vossos triumphos; e saudarei na distancia de seu horizonte, a bandeira da vossa independencia.

*Carta do Duque de Wellington a Lord Castlereagh,
sobres as obras da Arte removidas de Paris.*

Paris, 23 de Setembro, 1815.

MY LORD! Tem havido bastante discussaõ, a respeito das medidas, que fui obrigado a adoptar a fim de obter para El Rey dos Paizes Baixos, as suas pinturas, e outras cousas, que estavam no Museo; e como estes rumores podem chegar aos ovidos do Principe Regente, vos communico a seguinte narrativa de todo este negocio; para informaçã de S. A. R.

Pouco depois da chegada dos Soberanos a Paris, o Ministro d'El Rey dos Paizes Baixos pedio as pinturas, &c., pertencentes a seu Soberano, assim como fizéram os Ministros dos outros Soberanos; e, como fui informado, naõ pôde obter do Governo Francez nenhuma resposta cabal. Depois de varias conversaçõens commigo sobre este objecto, mandou elle a V. S. uma nota official, que foi apresentada aos ministros das Potencias Alliadas, junctos em uma conferencia, sobre o que foi o negocio tomado em consideraçã, a fim de descobrir os meios de fazer justiça aos reclamantes dos objectos de Arte no Museo, sem que se offende-se a delicadeza do Rey de França.

No entanto tinham os Prussianos obtido de S. M. naõ sómente todas as pinturas pertencentes á Prussia, propria-

mente dicta, mas tambem as que pertenciam ao territorio Prussiano, na margem esquerda do Rheno ; e todas as que éram propriedade de S. M. Prussiana ; o negocio se fez então urgente, e V. S. escreveu uma nota do —, em que se tractou a materia plenamente.

O Ministro do Rey dos Paizes Baixos, com tudo, não obteve, do Governo Francez, resposta que satisfizesse ; e assim se dirigio a mim, como commandante em chefe do exercito do Rey dos Paizes Baixos, e me perguntou, se eu teria alguma objecção em empregar as tropas de S. M. para obter posse do que éra indubitavelmente propriedade de S. M. Eu de minha parte propuz a questaõ aos Ministros dos Monarchas Alliados, e como se não achou objecção, julguei que éra do meu dever dar os passos necessarios para obter o que éra de seu direito.

Em consequencia fallei com o Principe Talleyrand, sobre esta materia, communiquei-lhe o que se tinha passado na conferencia, e as razoes que eu tinha para pensar, que o Rey dos Paizes Baixos tinha direito ás pinturas, e lhe pedi, que puzesse ésta materia na presença d'El Rey, e pedisse a S. M. que me fizesse o favor de determinar a maneira porque eu podia obter o objecto do Rey dos Paizes Baixos, do modo menos offensivo a S. M.

O Principe Talleyrand prometteo-me uma resposta, na noite seguinte ; porém, não a recebendo, fui ter com elle nessa noite, e na segunda conferencia me deo a entender, que El Rey não podia dar ordens sobre tal objecto, que podia fazer o que julgasse conveniente, e negociar com Mr. Denon, o Director do Museo.

Na manhaã seguinte mandei o meu Ajudante de Campo, o Tenente-coronel Freemantle, a Mr. Denon, o qual lhe disse não tinha ordem para entregar pinturas algumas da Galeria ; e que elle não consentiria, que dali se tirassem nenhumaes se não por força.

Mandei então o Coronol Freemantle ao Principe Tal-

leyrand, para lhe communicar ésta resposta, e informallo de que, na manhaã seguinte ao meio dia, iriam as tropas tomar posse das pinturas pertencentes ao Rey dos Paizes Baixos: e declarar, que, se desta medida resultasse alguma cousa desagradavel, os Ministros d'El Rey, e naõ eu, eram responsaveis por isso. O Coronel Freemantle informou igualmente a Mr. Denon, da medida, que se ia a tomar.

Naõ foi porém necessario mandar tropas algumas; porque a guarda Prussiana occupava constantemente a Galeria, e fõram as pinturas tiradas, sem que se precisasse de algum auxilio das tropas de meu commando, excepto poucos homens, que ajudáram como trabalhadores a tirar as pinturas, e empacotallas.

Tem-se allegado, que sendo eu o instrumento de se tirarem da Galeria as pinturas do Rey dos Paizes Baixos, me fiz culpado de violação do tractado, que eu mesmo fiz; e como se naõ fez menção do Museo, no tractado de 25 de Março, e como agora parece que o tractado, de que se falla, he a convenção militar de Paris, he necessario mostrar como esta convenção tem co nexaõ com o Museo.

Agora he necessario discutir a questaõ, se os Alliados estãvam ou naõ em guerra com França: naõ ha duvida que os seus exercitos entrãram em Paris, por uma convenção militar, concluida com um official do Governo, o Prefeito de Departamento do Sena, e um official do exercito, que representavam ambas as authoridades, naquelle tempo presentes em Paris, e com poderes destas authoridades para negociar e concluilla, em seu nome.

O artigo da Convenção, que se allega ter sido violado, he o undecimo, que diz respeito á propriedade publica. Eu nego positivamente, que este artigo tenha relação alguma com a Galeria das pinturas.

Os Commissarios Francezes introduziram, no projecto original, um artigo para prover á segurança desta especie de propriedade ; porém o Principe Blucher não pôde consentir, dizendo, que havia na Galeria, pinturas, que tinham sido tiradas da Prussia, e que Luiz XVIII. tinha promettido restituillas, o que com tudo se não tinha feito nunca. Eu repeti ésta circumstancia aos Commissarios Francezes, e elles propuzéram aceitar o artigo, com a excepção das pinturas Prussianas ; e a esta proposição eu respondi, que éra aqui o representante de outras naçoens da Europa, e que devia reclamar para outras naçoens, tudo quanto se concedesse aos Prussianos. Eu accrescentei, que não tinha instrucçoens a respeito do Museo, nem fundamento algum para formar opiniaõ, sobre o que os Soberanes obrariam : que elles certamente insistiriam em que El Rey desempenhasse as suas obrigaçoens, e que eu aconselhava a omissão do artigo inteiramente, e reservar este negocio para a decisaõ dos Soberanos, quando elles chegassem.

Assim está o negocio do Museo, relativamente ao tractado. A convenção de Paris guarda silencio a este respeito ; e houve uma negociação, que deixou o negocio á decisaõ dos Soberanos.

Suppondo que o silencio do tractado de Paris, de Maio, 1814, relativamente ao Museo, tinha dado ao Governo Francez um direito indisputavel aos objectos que ali se continham, não se pôde negar, que este direito se annihilou por ésta negociação.

Os que negociáram, por parte do Governo Francez, julgáram que os exercitos victoriosos tinham direito a tirar as obras da Arte do Museo, e por tanto elles trabalháram por salvallas, introduzindo um artigo na convenção militar. Este artigo foi regeitado, e as pertençaens dos Alliados muito adiantadas pela negociação de sua parte, e ésta foi a razão porque o artigo foi regeitado.

Naõ somente, pois, naõ foi a posse dellas garantida pela convençaõ militar, porém as sobredictas negociaçoens tendêram mais a enfraquecer o direito do Governo Francez a ésta posse, que foi fundada no silencio do tractado de Paris de Maio, 1814.

Tendo os Alliados em seu justo poder o contheudo do Museo, naõ podem deixar de o restituir áquelles de quem tinham sido tomados, contra os usos da guerra civilizada, durante o terrivel periodo da revoluçaõ Franceza, e tyrannia de Bonaparte.

O comportamento dos Alliados a respeito do Museo, ao tempo do tractado de Paris, póde attribuir-se ao seu desejo, de conciliar o exercito Francez, e de confirmar a reconciliaçaõ com a Europa, a que o exercito, naquelle tempo, parecia estar disposto.

Porem as circumstancias saõ agora inteiramente differentes; o exercito frustrou as justas esperanças do Mundo, e abraçou a primeira oportunidade de se rebelar contra o seu Soberano, e de servir o inimigo geral da humanidade, com as vistas de renovar os terriveis tempos passados, e as scenas de pilhagem, contra que o Mundo tem feito tam gigantescos esforços.

Tendo este exercito sido derrotado pelos exercitos da Europa, foi dissolvido pelos conselhos unidos dos Soberanos; e naõ póde haver razãõ para que os Soberanos da Europa façam aos seus subditos uma injustiça, a fim de conciliar outra vez este exercito: na verdade nunca me pareceo que era necessario, que os Soberanos Alliados deixassem passar ésta oportunidade de aprazer á naçaõ Franceza. Os sentimentos do povo Francez, sobre este objecto, naõ pódem ser outros senaõ o da vaidade nacional.

Elles desejarãam reter estas obras da arte, naõ porque Paris sêja o lugar máis proprio para ellas se conservarem (pois todos os artistas e curiosos, que tem escripto sobre

ésta materia concordam, que ellas se deviam tornar a mandar para os lugares a que originalmente pertenciam) mas porque ellas tem sido adquiridas, por conquistas de que saõ os tropheos.

O mesmo sentimento, que faz com que o povo Francez deseje conservar as pinturas e estatuas de outras naçoens, deve naturalmente fazer com que as outras naçoens, agora que a victoria está de sua parte, queiram restituir estes artigos a seus legitimos possuidores ; e que os Soberanos Alliados sintam o desejo de promover este objecto.

Alem disto he para desejar, tanto para a felicidade da França como para a do Mundo, que se o povo Francez naõ está ainda convencido de que a Europa he demasiado forte para a França, se lhe faça sentir, que por máis extensas que fossem, por algum tempo, as temporarias e parciaes vantagens, que elles tivéram, sobre uma ou mais Potencias da Europa, por fim deve chegar o dia da retribuiçaõ.

Na minha opiniaõ, naõ somente seria injusto, nos Soberanos, comprazer com o povo Francez ; porém o sacrificio que elles fariam, seria impolitico ; porque os privaria da oportunidade de dar aos Francezes uma grande liçaõ moral.

Sou, my lord, vosso, &c.

WELLINGTON.

Carta do Marechal Principe Blucher, a S. M. El Rey de Prussia.

SENHOR!—V. M. foi benignamente servido de ordenar, que o exercito recebece os soldos atrasados ; porém como ainda nada recebemos em França, S. A. o Chanceller Principe Hardenberg deo ordens a M. Von Bulow, Ministro das Finanças, para tirar de nosso mesmo paiz as sommas necessarias. V. M. me permittirá expressar abertamente a minha opiniaõ, e peditorio ; assim como o

do Exercito. Quando marchamos para França, não nos animava outro desejo de adquirir para nós cousa alguma, senão Honra ; mas, por outra parte, desejavamos aliviar nossa oprimida patria, e habilitar a V. M. para curar as feridas, que dilatadas desgraças, e arrogancia hostil tinham aberto no nosso paiz em geral, e em cada familia individualmente. Para isto exigi de Paris uma contribuição de 100 milhoens de Francos, desta somma desejei applicar sómente uma parte para o uso do exercito ; e portanto propuz a V. M., que concedesse ao Exercito dous mezes de soldo, o que foi benignamente concedido ; porém como a alteração das circumstancias torna isto impossivel, todo o Exercito, não somente renuncia com prazer aos dous mezes de soldo, mas até implora, humildemente a V. M., que não deixe pagar-se-nos cousa alguma, ao presente mais do que o que for absolutamente necessario para os feridos. Antes nos submetteremos ás maiores privaçoens, do que trazer para á França as rendas do Estado, que se cobram com tanta difficuldade, e enriquecer assim este detestavel paiz ; e destruir na sua nascença a prosperidade de nossa patria, que começa a reviver.

(Assignado) BLUCHER.

Quartel-geral de Chartres,
12 de Agosto, 1815.

HESPAHHA.

Revolução da Galliza.

Corunha, 12 de Outubro.

Depois da prizaõ de Porlier, em Santiago, foi elle mettido nos carceres do Sancto Officio, donde. foi conduzido para aqui aos 25 de Septembro, com alguns officiaes do seu partido ; e enforcado no campo de la Horca, aos 3 do corrente.

A seguinte he a proclamação, que elle dirigo á Juncta de Sevilha.

“ Illustrissimos Senhores ! A deploravel e dispersa

situação, em que a Nação tem estado durante o anno passado, e a convicção, em que eu estava, de que o povo, ao mesmo tempo que apreciava a sua felicidade, desejava, se fosse possível manter a mais constante fidelidade ao nosso amodo Rey e Senhor D. Fernando VII.; e desejando contribuir de minha parte tanto para uma como outra cousa, visto que não podia deixar de ser extremamente sensível aos males, que este povo soffre; me resolvi, a instancias das tropas, que compõem o exercito deste Reyno, executar as mudanças, que as circumstancias apontam como necessarias e conformes á vontade geral. Em consequencia assumi o commando em chefe, interinamente, deste exercito e reyno, debaixo das formas prescriptas pela Constituição da monarchia de Hespanha, sancionada em Cadiz, e me empregarei em restabelecer, em quanto for possível a liberdade nacional e temperada, que a mesma constituição concede ao povo, como base e fundamento da prosperidade geral. Para que éstas medidas possam ter effeito, as Juntas procederao immediatamente a dirigir a opiniao publica, segundo o theor da proclamação e manifesto annexos, estabelecendo, no que for possível, os usos e regulamentos, determinados pela Constituição, até que se ajuncte a deputação provincial, que de entao em diante tomara sobre si estes casos. O povo, dependendo nesta illustre Junta, deve ser informado da justiça e moderação de minhas operaçoens, cujo objecto he unicamente livrá-lo do pezado jugo da escravidão, que elles mesmos tem mostrado tanto desejo de sacudir. Vos senhores, quando receberes ésta, me dareis o vosso parecer, sobre a sua punctual, e exacta execução, fazendo-a circular e affixar em todos os lugares publicos do districto. Deus vos guarde muitos annos. Corunha, 19 de Setembro, 1815.

(Assignado) JOÃO DIEZ PORLIER.

Aos Membros da Junta da Cidade de Sevilha.

Proclamação do Governador de Santiago.

Ficis e leaes Gallegos, valorosos e honrados Soldados! Tendes recolhido os fructos de vossa lealdade; a vossa presença somente, sem desembainhar a espada, tem posto em vossas mãos os perfidos traidores. Todo o mundo teria visto prodigios de valor, se tivesses de medir as vossas armas com as do infame rebelde. Nobres espadas não merecem tingir-se no sangue vil: a gloria he para vós; porém o chefe dos exercitos Hespanhoes, o illustre Patraõ Santiago, reservou para si ésta victoria. Esta cidade e sen sancto templo estavam ameaçados de serem profanados pelas execraveis pizadas de um traidor, e aquelle que procurou lançarvos cadeias, entra hoje na cidade prezo, e no meio do odio e execração publica. Gozai dos fructos da boa ordem e da paz, e esperai de tam justo Soberano a recompensa de vossa lealdade.

O Governador Militar, JOZÉ' PESCI.

Santiago, 23 de Septembro, 1815.

Circular aos Commandantes do Territorio de Tabeiros.

A cidade capital de Santiago, e todo povo de Galliza, abençoam a vossa lealdade, e amor ao vosso Soberano. Nenhuma provincia do Reyno vos cede nestes sentimentos, que formam a caracteristica de todos os Gallegos; porém estava reservado para vós a gloria de ser os primeiros, que voáram sobre as azas de vosso amor a succorrer ésta capital. No mesmo dia, em que chegou a noticia da rebelliaõ a este povo, nos representáram vossos dignos chefes, o Lic. D. Manuel Budino, e D. F. Pinegro, que porfiam á no sa disposiçaõ 5.000 valorosos Gallegos, disciplinados, e cotoados de louros adquiridos nas guerras, que fizéram ao tyranno Napoleaõ, durante a sua invasão deste Reyno; e em menos de quatro dias ajunctaram 3.000 homens.

Feliz proximidade de Santiago, como sereis invejada por todos os Gallegos! Consolai-vos, illustres patriotas; porque se os de Tabeiros vos anticipáram, foi como vossos representantes, e para participar com vosco a sua gloria. O Patraõ tutelar de Hespanha, e a gloria de seus fidelissimos reynos, tomou sobre si dissipar a tormenta pela prizaõ do traidor e seus officiaes; e satisfeito com o vosso zêlo para honra de seu sancto templo e cidade, naõ quiz tervos auzente dos trabalhos da colheita, que taõ generosamente tinhas abandonado. Eu, em nome de vosso Soberano, vos dou a todos e cada um em particular, os mais sinceros agradecimentos, e terei cuidado de o informar de vossa lealdade.

O Governador Militar, JOZE PESCI.

Proclamação do Governador de Corunha.

Viva El Rey! Eu naõ satisfaria os deveres, que me impõem o comportamento deste nobilissimo e fidelissimo povo, nos passados momentos de tribulaçãõ, se hesitasse um momento em expressar-lhe, em nome do Rey, meu Senhor, que Deus guarde, a minha gratidaõ e eterno reconhecimento. Sim, Leaes Corunhezes, vos sois sem duvida, entre os mais fieis vassallos do Rey, e os mais sabios e prudentes. Naõ vos lisongeo. Da horrida e injusta prizaõ tenho visto, como, imitando as heroicas virtudes de vossa leal Juncta, e desprezando a violencia, ameaças, e a força que o traidor Porlier tinha tomado, ridiculizastes as ephemerhas esperanças, que elle tinha concebido de vos involver em sua malvada traiçaõ; dali admirei as vossas heroicas virtudes, e o profundo mas terrivel silencio, que suffocou, por assim dizer, o vulcano de vossa lealdade e fidelidade, e quam differente tem sido o comportamento, que mostrastes desde o primeiro momento, que este voleano pôde arrebenatar para fóra dos limites que o continham.

Sem tomar folego, correstes som a velocidade do relampago; proclamastes de novo, o adorado Rey, que tendes em vossos coraçoes, e não cessastes de clamar, até que, transbordando em prazer, me vistes, me abraçastes, e as vossas lagrimas, as mais ternas e sinceras lagrimas, banharam o meu rosto, e corrêram de envolta com as minhas. Que felizes momentos! Quam gloriosos para vós e para mim! Eu não posso achar expressoens adequadas a elles; vós mereceis tudo. Eu me dou os parabens—em vóllos dou, e até que S. M. se digne fazêllo por si mesmo, eu vos agradeço em seu Real nome, a vossa heroica fidelidade, e lealdade, offerecendo-vos, de minha parte, a minha eterna gratidaõ.

FELIPE DE S. MARCQ.

Corunha, 27 de Setembro.

Proclamação á Tropa.

Soldados! Quarenta annos tenho servido entre vós: no decurso deste espaço de tempo, a minha imaginação nunca pôde conceber, que chegaria a occasiaõ, em que fosse insultada a vossa nobre lealdade, e amor ao mais adorado dos reys. Um altivo traidor, ingrato aos favores do Monarcha, procurou expulsállo de seu throno, aonde a natureza e o vosso valor o tinham sentado: com palavras enganosas convidou a alguns, e impoz a outros; porém Deus, que vigia sobre a sagrada pessoa de S. M., julgou proprio, que aquelles, que tinham sido desencaminhados para taõ horroroso projecto, fossem os agentes de sua destruiçaõ. Vós cumpristes com o vosso dever; prendendo o rebelde; vos tendes feito acabar a sua carreira taõ repentinamente como tinha começado; e apresentando-vos com este tropheo a vossos camaradas valerosos, vós animastes as chammas, que tem sempre ardido em vossos coraçoes; aquella que inspira os vossos

peitos a correr ás armas, quando se tracta de salvar o vosso Rey ; e a mesma que vos conduz agora a celebrar o distincto triumpho de vossa lealdade, por vosso heroismo.

Soldados ! O traidor está nas mãos da justiça ; vós fostes testemunha de seu crime—bem depressa o sereis de seu castigo. Elle servirá de escarmento ao malvado, que impudentemente se atreveo a perturbar a ordem publica, e que ao depois nos livrou de suas terriveis ciladas ; alegremo-nos com este feliz resultado, e descançai sempre na minha eterna gratidão.

FELIPE DE S. MARCQ.

Septembro 27, 1815.

Proclamação aos Gallegos.

O vosso Capitaõ General, depois de um breve momento de desordem publica, occasionada pela maior das traiçoens, tem a satisfação de se dirigir a vós em seu proprio nome, e no de seu Augusto Soberano e Amo, D. Fernando VII., a quem Deus guarde.

Um rebelde teve a presumpção de conceber a horrida empreza, de atacar os direitos de S. M., e de procurar implicar em sua iniquidade e traição a experimentada lealdade deste nobre e fiel Reyno ; e quando todas as Junctas, todas as corporaçoes, todo o povo, em uma palavra todos vós, que gozais a incomparavel gloria de viver em sua vasta extenção, vos armastes, com a maior actividade e energia, para derrotar e abater o seu louco e imbecil orgulho, quando o perverso homem dictou, assignou e publicou em vosso nome um manifesto sedicioso, pretendendo por seu infame meio macular a vossa honra, e quando El Rey, nosso Senhor, vossos irmaõs, e as potencias estrangeiras se podiam persuadir de que vos tinheis esquecido do glorioso titulo de mais nobre, e de mais fiel, que felizmente tendes herdado de vossos antepassados. Tendo entaõ eu observado de tam proximo os vossos glo-

riosos esforços, e a vossa heroica lealdade não posso deixar de me felicitar com vosco, e de vos agradecer em nome d'El Rey, offerecendo-vos representar tudo a S. M., para que dignando-se unir o presente aos vossos antigos titulos e glorias, sêja servido conferir-vos aquelles distinctivos, que se consideram ser-vos devidos, pela eterna gratidão com que o vosso Capitaõ General, admirando os vossos esforços, se une com vosco em clamar—Viva El Rey.

FELIPE DE S. MARCQ.

Corunha, 30 de Septembro, 1815.

Proclamação da Juncta de Corunha.

Nobre e leal povo da Corunha! A vossa legitima Juncta, que, de concerto com S. Ex^a. o Capitaõ General, vos convidou a acompanhalla, na illuminação do Real Edificio Consistorial, na noite de 23, e dar graças a Deus, pelos beneficios, que temos obtido de sua Divina misericordia, sente a maior satisfação em vos dar os mais sinceros parabens; porque, assim como no lucto dos días precedentes, vos annunciastes ao rebelde e seus sequazes, a pesar de suas ameaças e prizoens, não somente o vosso desgosto, mas tambem a breve duração de sua perversa empreza; assim tambem manifestastes o vosso prazer, e a rectidão de vossos corações nos regosijos, com que ao depois aproveitastes os primeiros momentos, para demonstrar a vossa lealdade ao mais amado dos Reys; e o vosso experimentado amor para com vossas legitimas authoridades, que estavam em ferros, por ordem do traidor, tem adornado vossas casas, illuminado-as como o mais exquisito gosto, e tem concurrido a prestar ao Omnipotente, ao pé de seus sanctos Altares, o tributo de vossos agradecimentos. Temos visto, que unieis á majestade religiosa, com que os Ministros do Senhor cantavam os hymnos sagrados, lagrimas do mais sincero prazer, que trasbordava os vossos e os

nossos corações. Que felizes momentos! Quam gloriosos! Porém o melhor vos he occulto.

He bem sabida, a sancta protecção que nós devemos á nossa Augusta Padroeira, a Sanctissima Virgem do Rosario; e que todas as nossas humildes petições, são sempre apresentadas ao Omnipotente por sua mediação, pelo que nós temos sempre crido, que obtivemos o remedio e alivio de nossos males e perigos.

Assim, depois que o rebelde descubrio os seus dessignios, e na rigorosa prizaõ, que soffremos no dia 19 e seguintes, a ella nos dirigimos, e por ella imploramos o nosso Deus; julgaremos pois temerariamente, se piedosamente crêmos, que a ella devemos tudo? Tomando como uma prova indubitavel, de que nada succede pelo accaso, e que sem a permissaõ Divina nem as folhas das arvores se movem; duvidaremos nós, que tendo recobrado a nossa liberdade no dia 23, em que se principia a festividade do Sanctissimo Rosario, na Igreja do Convento do nosso Padre S. Domingos, devemos este favor á sua poderosa intercessaõ?

A piedade de vossa Juncta, e a de todos vós não o póde duvidar, visto que temos tido tantas provas disto, quantas tem sido as occasioens de implorar a sua protecção. Isto he certificado pela historia; e pelo que nos mesmos temos experimentado desde o anno de 1808 inclusive.

A Juncta portanto, considéra ser do seu dever, assistir, no sancto templo, no 1º, de Outubro, á festa do sanctissimo Rosario, e convidar todos os seus fieis e leaes vizinhos, para que se lhe unam neste pio e solemne dever.

(Assignados) A. R. VILLAMIL; R. GINZO;
 J. B. CASTRO; F. N. GOMEZ;
 M. S. LAGO; B. V. VIGO;
 M. LLANO DE PAZAS; A. D. CARNERO,
 A. TEJADA; J. J. ZUFERIA.

Corunha, 30 de Septembro, 1815.

Officio do Ministro da Guerra, ao Governador de Santiago.

Madrid, Secretaria de Guerra, 24 Sept. 1815.

Ao mesmo tempo, que El Rey N. S. se acha taõ satisfeito com a exemplar fidelidade dos commandantes, officiaes e tropas, que estavam na cidade, quando occorreo o acontecimento, a que se refere o officio de V. S. de 20 do corrente, elle vê com particular satisfacção, a prompta offerta, que fizéram as outras authoridades, e leacs vizinhos da dicta cidade, de fornecer tudo quanto éra necessario para as tropas, e as medidas adoptadas para se oppor á escandalosa tentativa, que perturbou a paz e tranquillidade da Corunha; e he sua Real vontade, que V. S. manifeste a gratidaõ de S. M. a essa cidade, assegurando-a de que elle terá sempre em lembrança este serviço e prova de amor á sua Real pessoa, á boa ordem do Estado, e ao bem da patria. Deus guarde, &c.

(Assignado) VALLESTEROS.

Ao Sñr. D. Jozé Pesci.

PAIZES BAIXOS.

Inauguração d'El Rey.

Bruxellas, 22 de Setembro.

O dia de hontem, ao mesmo passo que fortificou os laços que já uniaõ o Soberano á nação, ha confirmado as esperanças dos verdadeiros amantes da sua patria. Posto que esta importante solemnidade fosse testemunhada pela numerosa população desta Capital, augmentada pela multidão de habitantes das cidades vizinhas, e tambem, por estrangeiros distinctos, nem por isso duvidamos que hajam de gostar de nos ver debuxar a pintura desta festividade verdadeiramente nacional, e que tanto prazer lhes causou. Na tarde de Terça feira a proclamação dos porteiros, uma

salva de 101 tiros de peça, e os repiques dos sinos, annunciaram ao povo a augusta cerimonia do dia seguinte.

Hontem pela manhã, ás sette horas, repetio-se a mesma salva, e outra vez se ouvíram os repiques dos sinos.

Quando nos lembramos de que ainda bem não são passados tres mezes, depois que os trovões da guerra soavam quasi ao pé das nossas proprias muralhas, e annunciaram carnizaria e destruição, não podemos deixar de sentir todo o valor da felicidade de nossa presente situação, pois este estrondo, que então era ameaçador e terrivel, serve agora unicamente de interprete da alegria, e de presagio da felicidade publica. Este sentimento foi ainda augmentado pela vista das valorosas tropas que tiveram tanta parte na gloria daquelles dias immortaes, a que devemos a conservação da nossa independencia. As nove e meia estavam os Estados Geraes junctos na salla preparada para aquelle fim.

Havendo o Presidente de cada uma das Cameras lido o Decreto, que continha a sua nomeação, constituiu-se a si mesma a Assembleia Geral para esperar pelo Rey, que ás 11 horas partio do seu palacio, acompanhado de uma numerosa e brilhante comitiva, disposta segundo a ordem determinada pelo Programma.

A immensa multidão, que guarnecia as ruas e enchia as janellas, o esplendor do mais bello dia do outono, a riqueza de algumas equipagens, e a bella apparencia das tropas, tudo dava a esta procissão o mais nobre e pomposo aspecto.

S. M. havendo chegado ao Palacio dos Estados-Geraes, assentou-se no throno com o ceremonial, que estava determinado, e proferio a seguinte falla :—

Altos e Poderosos Senhores—O dia em que vejo os Estados-Geraes convocados de todas as provincias dos Paizes Baixos, junctos á roda deste throno, preenche um dos mais ardentes desejos do meu coração.

A intima e solida uniaõ destas Provincias foi, ha perto de tres seculos, o objecto de um Principe que, mais feliz doque muitos de seus antepassados, fora nascido e educado neste paiz, e que sempre foi tido por homem, que possuia profundo conhecimento de suas necessidades, e sincero apego aos seus interesses.

Carlos V. estava convencido de que os Paizes Baixos, para serem felizes e independentes, deviam naõ so obedecer ao mesmo Soberano, mas tambem ser governados pelas mesmas leys geraes. Com tudo, naõ lhe foi permittido dedicar sua vida a esta obra saudavel, e, em vez da uniaõ tam desejada por elle, como tambem pelo seu discipulo Guilherme 1º., foi necessario sujeitar-se a triste separaçãõ.

Em que periodo foram os resultados desta separaçãõ mais terriveis e mais fataes do que nestes ultimos annos ; e que nãçaõ tem sido em mais alto graõ do que a nossa testemunha e victima delles ?

A authoridade suprema tinha passado a maõs estrangeiras ; as mecmas sombras da nossa existencia politica tinham desaparecido ; e o nome do povo Belgico naõ foi menos extinguido do que o seu poder.

Porem os nossos costumes caracteristicos, boa fé, respeito para com as ideas religiosas, e afférro ás instituiçoens e usos de nossos pays foram preservados, e formaram um vinculo pouco visivel, mas duravel, de uniaõ entre estas provincias. E dahi vem que, immediatamente depois dos memoraveis acontecimentos, que permittiram o estabelecimento da monarchia Belgica, os seus diversos elementos pareciam apresentar-se voluntariamente, e em todas as partes se via uma certa tendencia para se unirem para um e o mesmo centro.

Agora que este edificio existe, somos nos, Altos e Poderosos Senhores, os responsaveis á nossa patria e á posteridade pela tua preservaçãõ.

Para eu cumprir com os deveres que me cabem, dependo da vossa co-operação e zélo patriótico.

Talvez encontraremos difficuldades, porem, nenhuma obra verdadeiramente grande he exempta dellas ; e como poderaõ assustar a Belgia, a quem a Providencia tem concedido tam assignalados favores ?

Os meos vassallos, livres das dissensões e agitações internas, tem podido applicar-se, sem constrangimento, a antiga industria. O Commercio floresce, a tranquillidade reyna assim nos campps como nas cidades ; os templos e a religião saõ honrados em toda parte. O socego que domina por quasi todas as partes do reyno tem servido de animar e aleviar aquelles, que tem soffrido por effeito da guerra ; e até se pode dizer que esta mesma guerra arre-bentou na nossa vizinhança, somente para fazer Bruxellas testemunha do valor dos nossos defensores e dos seus intrepidos alliados ; para ali fazer brilhar as virtudes da caridade e beneficencia com um esplendor atéqui desconhecido : em uma palavra, para nos inspirar que nutramos em toda parte sentimentos mutuos de benevolencia, confiança, e estima.

A vos he que pertence, altos e poderosos Senhores, cultivar estas preciosas sementes ! Naõ nos esqueçamos nunca de que a concordia he o melhor fiador da segurança commum : manifestai em toda a occasiaõ aquelle desejo do bem, aquella devoçãõ aos interesses geraes do reyno que caracterizam o patriota illuminado ; e pela influencia do vosso exemplo cimente-se logo em todo o coração o amor da liberdade, e das instituicoens que a protegem.

Entaõ será feliz a Monarchia dos Belgas, e feliz o Soberano, que, seguro em a sua confiança e no seu affecto, os guiar pelo caminho da prosperidade e da gloria.”

O Conde Thiennes, Presidente da Primeira Camera respondeo pelo seguinte discurso :—

Senhor, os Estados Geraes do vosso reyno poem aos pés de V. M. as expressoes do seu respeito e da sua inteira devoção.

Agora que, em solemne e augusta cerimonia, feita segundo o uso antigo, V. M. vai jurar de manter e observar a constituição, e receber dos Estados Geraes o mesmo juramento, como tambem o de fidelidade á sua Real Pessoa e dignidade, poem toda a confiança em que os habitantes deste reyno haveraõ de ser felizes debaixo do Governo de V. M. e da sua augusta dynastia.

Em outro tempo estas provincias, unidas e formando per si um estado, chegaram, no tempo de Carlos V ao maior gráo de gloria e prosperidade.

O seu successor, tendo pertendido estabelecer o despotismo, experimentou uma resistencia, que o obrigou a renunciar o seu projecto; e em quanto, em consequencia das guerras, que se levantaram por esta occasião, as provincias conquistaram a sua independencia, as outras obtiveram a preservação das suas leys e usos, em que faziam consistir toda a sua felicidade.

A final, depois de uma separação de tres seculos e muitas vicissitudes, os ultimos acontecimentos produziram a reuniaõ dos dous paizes, debaixo do Governo de V. M. Assim cabe por sorte ao descendente do que formou a republica de Hollanda, e que livrou da oppressão as provincias Belgicas, confirmar de novo a felicidade dos dous paizes.

O vosso reynado, Senhor, naõ podia começar com melhores agouros; o memoravel dia de Waterloo fixou os destinos deste novo reyno, e debaixo do commando do vosso valoroso filho, o Illustrissimo Principe de Orange, as tropas dos Paizes Baixos sustentaram a sua antiga nomeada, e competiram em valor, com os soldados do immortal Wellington.

O vosso povo, Senhor, já provou os primeiros fructos da felicidade, que vai a gozar debaixo do vosso governo.

As vossas virtudes ; a sabedoria que caracteriza todas as vossas acçoens ; as brilhantes qualidades dos dous Principes vossos filhos ; e finalmente, a firmeza e moderação, que tem sido sempre a herança da illustre Casa de Orange Nassau, augmentam e fortificam as suas esperanças do futuro ; e a Constituição que estabelece os direitos civis e politicos de um povo verdadeiramente livre, he o mais certo penhor dos seus felizes destinos.

Rogamos a Deus que derrame as suas bençãos sobre V. M. sua Familia e seu Reyno.

Viva o Rey !

A leitura da Constituição seguio-se tomar El Rey o juramento, o qual S. M. pronunciou com uma energia, que não escapou aos espectadores, e em que elles viram o feliz presagio da fiel execução do compacto a que estão unidos os nossos destinos. A declaração solemne fixada pelo Art. 54 da Constituição foi então pronunciada, nas duas linguas, pelos Presidentes das duas Camaras ; e no fim gritaram os Reys-d'Armas, “ Viva o Rey,” o que foi repetido pela multidão, que estava á roda da plataforma ; e immediatamente atiraram para o meio do povo com medalhas feitas para aquella occasião, mui bem executadas, tendo de uma parte a imagem de S. M. com esta inscripção ;—*Will. Nass. Belg. Rex Luxemb. M. Dux.* [Guilherme de Nassau, Rey da Belgia, Gram Duque de Luxemburgo :) e da outra :—*Patr. Sal. Reg. et Ord. Solen. Sacram.* (A felicidade publica confirmada pelo solemne juramento do Rey e dos Estados.) M.DCCC.XV. Depois foi dali a procissão a pé para a Cathedral. S. M. trazia o manto dos nossos antigos Soberanos ; trajo nobre e magnifico, cuja vista creou uma viva sensação, trazendos á memoria o mais brilhante periodo da nossa gloria e prosperidade. Acabado o *Te Deum* voltou a procissão para o palacio na ordem prescripta.

As 5 horas foi o banquette. Ate a meia noite estiveram

as ruas cheias de gente a ver as luminarias, que tiveram nma noite deliciosa.

Assim passou este dia, em que o nosso paiz começa uma nova existencia, a qual, a nossa presente situaçãõ, e apparencia politica da Europa, e os acontecimentos que o futuro nos deixa ver, parecem revestir dos mais lisonjeiros presagios. Naõ he para se recear, que em um povo eminentemente dotado de rectidaõ de intendimento, e de espirito de ordem e moderaçãõ, tam bellas esperanças possam ser murchadas por descontentamentos passageiros, por encobertas manobras de alguns amotinadores, ou pelas vozes de uma sediciosa intolerancia, que houvera de ser punida a naõ ser absurda. Todas estas nuvens, que com tanto zelo se pertende tornar ainda mais negras, haõ de ser dissipadas pelo sol da razaõ e da verdade. Uniaõ, desinteresse e sabedoria, saõ daqui em diante as condiçoens necessarias para a nossa felicidade. Estas condiçoens haõ de ser preenchidas; taes saõ, ao menos, os desejos de todos os bons cidadãos,—e saõ os unicos que a razaõ pode formar, e que o patriotismo pode conceber.

Reflexoens sobre as Novidades deste Mez.

BRAZIL.

Finanças.

A memoria, sobre o rendimento e despezas do Erario do Brazil, cuja publicaçãõ começamos no nosso N° 86, e acabamos no passado, deve convencer os nossos Leitores. de que sem esforços extraordinarios de genio, sem a fertilidade de invençãõ, e sem maiores estudos nesta materia de finanças, podiam os que conduzem os negocios da Fazenda Real, no Brazil, occorrer ás despezas ordinarias, naõ pedir emprestimos, e salvar o Governo de innumeraveis inconvenientes, que sempre resultam de se achar o Erario individado. A experiencia infelizmente prova, que nem disto saõ capazes.

A' frente do Erario do Rio-de-Janeiro se acha um Targini, que pelos outros nomes não perca ; e ouvimos dizer, que he tambem Barão ou cousa que o valha ; e supponmos, que saberá lêr, escrever, e contar ; porque tem servido de escrevente nesta mesma repartição do Erario, aonde essas qualificaçoens são necessarias ; porem que saiba mais cousa alguma, nem que tenha a menor pretençaõ a possuir os conhecimentos necessarios de economia politica, essenciaes a quem deve arranjar os planos de finanças de um Estado, he falso testemunho, que ainda ninguem lhe levantou.

Para ser escrevente ou contador, em qualquer repartição do Erario ; basta, com um talento mediocre, o conhecimento practico da escripturaçaõ dos livros de contas, e os serviços, feitos em taes empregos, ficam assas remunerados com a promoçaõ dos individuos de lugares menos rendosos para outros de maiores emolumentos, uma aposentação na velhice, algum distinctivo honorifico, pendrucalho d'habito ou cousa semelhante, que lisongea a imaginação de grandeza, &c.

Porém nunca se pôde suppôr, que um mero contador, por melhor que saiba o seu officio, he sò por isso capaz de ser promovido á administração geral do ramo das Finanças, porque para isso he sempre necessario o conhecimento dos elementos de que se compõem a complicada sciencia da economia politica, taõ aperfeiçoada nos nossos tempos. Para provar isto basta lembrar, que pertence a este ramo do Governo a imposição dos direitos d'alfandega na importação dos generos estrangeiros, e que esta operação deve ser por tal maneira arranjada, que se favoreça a industria nacional, que se não obste o commercio, e que ao mesmo tempo se não provoque o contrabando, o que sempre resulta dos direitos de alfandega demasiado altos. Ora ; como se pode dizer, que he capaz de conhecer destas materias, qualquer individuo, só porque sabe bem a practica da escripturaçaõ de um jogo de livros de contas no Erario ?

Este exemplo serve para mostrar, que o modo de escolher as pessoas, que dirijam os negocios da Fazenda, he radicalmente máo, e o Soberano ha de por força ser mal servido ; por-

que só por accaso encontrará com um escrevente do Erario, que entenda (do que não he o seu officio) economia politica.

Mas gritaraõ, aqui d'El Rey contra o Correio Braziliense ; e argumentaraõ, que acima do Thesoureiro Mor está o Presidente do Erario, e para ajudar a este tem um Conselho da Fazenda.

Vamos por partes : quanto aos gritos contra nós ; teremos paciencia ; e tempo virá, em que o que escrevemos sirva de bem á terra em que nascemos ; e ésta lembrança não he pequena consolaçaõ, para quem está ao abrigo de outros males, além desses gritos.

O Presidente do Erario. Este importante emprego he, por via de regra, dado a um fidalgo. A economia politica, que estuda ésta classe da naçaõ Portugueza, não deverá talvez ser avaliada, pelo que se observa na maior parte dos fidalgos, no que respeita a sua economia domestica ; casas empenhadas, falta de credito, &c. &c., não são grandes recommendaçoes para louvar a economia domestica dos fidalgos. Mas em fim diraõ, que podem elles ou algum delles, ou a classe, geralmente fallando, serem máos economistas domesticos, e no entanto pode algum delles ter estudado economia politica, e ser capaz de administrar as Finanças do Estado.

Sêja assim, nós fallamos da classe, e por consequente devemos admittir excepçoes. Mas ; quando, e porque meio, ha de o Soberano conhecer quaes são esses, que tem os estudos e o genio necessario para administrar ésta importante Repartição ? Por mais respeito, que tenhamos ao Soberano, ainda nos não capacitamos, que tenha um Espirito Sancto ao ouvido, que lhe ensine a advinhar.

Concedamos, por fim, que se acertou na escolha de achar o fidalgo sabio, nestas materias ; quaes são os meios, que ha, de averiguar ao depoiso, se na sua administraçaõ se commettem abusos, provenientes ou de sua maldade, e intençoens criminosas, ou de sua culpa, e negligencia reprehensivel ?

Nos paizes em que se escreve, e se falla livremente em publico, sobre as materias de Estado, os talentos dos homens são facilmente conhecidos ; e até quasi a opiniaõ publica os designa

para os lugares ; mas em Portugal, aonde esse tal supposto fidalgo instruido, nem escreve as suas ideas, nem falla publicamente ; como se ha de saber, que elle tem os conhecimentos necessarios para administrar as Finanças ?

Tambem, nos paizes em que as contas do Erario são publicamente examinadas, he possivel averiguar se o homem, que se julgou capaz do emprego, na verdade o não he, ou por falta dos conhecimentos, ou por falta de genio, ou por falta de probidade ; mas aonde os negocios do Erario são, como acontece em Portugal, mais escondidos que o segredo da abelha, he impossivel achar aonde ou em que individuo he o negocio defectivo ; o unico criterio he o resultado de ver o erario empenhado ; isto ja pelo costume não serve de descredito a quem preside ; e assim vão as cousas de mal em peor, sem nenhum prospecto de remedio.

O Conselho da Fazenda. Este tribunal nunca servio, nem pôde servir de ajudar o Presidente do Erario nos seus planos de finanças. As pessoas, de que he composto, são juriconsultos, cujo estudo tem sido as leys, e tudo quando delles se pode e deve exigir, he que saibam sentenciar as causas, em que a Fazenda-Real he parte ; e que tenham assas probidade e firmeza de character para dar a sentença contra El Rey, se a justiça assim o exigir ; as qualidades, pois, requeridas para este officio, são mui differentes das que se precisam na administração dos negocios economicos da Fazenda Real, ou finanças da nação.

Isto fallando em geral : tractando agora de individuos ; se éra condição *sine qua non*, que o Presidente do Erario do Rio-de-Janeiro fosse um fidalgo, dizemos que S. A. R. fez mui bem em escolher o Marquez d'Aguiar—passava por homem de conhecimentos e leitura, logo poder-se-hia presumir, ainda que não houvesse provas, de que teria estudado economia politica—gozava o character de probidade, tal, que o punha acima de toda a suspeita—nos governos que fez de varias provincias mostrou bastante moderação. Bem ; porém as suas outras occupaçoens publicas, sua idade, suas molestias, são um terri-

vel desconto a todas essas qualidades boas, que lhe desejamos admitir em toda a extensaõ possivel.

Sim; nos diraõ ; mas basta que o Presidente do Erario só tenha a superintendencia ; e la está o Thesoureiro, que attenderá a tudo o mais, supprindo as faltas e ausencias do Presidente.

Eis-nos aqui atirados outra vez para o Targiui, ou Baraõ Targini, ou o que na verdade he ; em uma palavra o tal escrevente do Erario, de quem nunca ouvimos uma só boa qualidade que o recommendasse ; e que naõ faz mais do que inchar-se como pomba rola, ou pavaõ, com as honras, que ninguem sabe como lhe caíram em casa.

O Leitor desejará saber, porque tractamos assim de chufa o Thesoureiro mor. Diremos—para nos pagar adiantado do mal que elle ha de dizer de nós, por lhe tocarmos no Erario. Naõ fallariamos nos individuos, se esperassemos. que se respondesse á memoria que publicamos, mostrando ou que os dados em que se funda saõ falsos, ou que as conclusõens naõ saõ legitimas ; em uma palavra mostrando, que se a despeza excede a receita, todos os annos, no presente estado das cousas, he porque nem se pôde gastar menos, nem ter maiores rendas.

Mas em vez de esperarmos, que o Targini responda, publicando as contas do Erario, de forma authentica, para justificar o estado de descredito em que o tem posto, a experiencia nos ensina, que naõ teremos outra resposta senaõ vituperios ; assim he bem que vá ja recebendo alguma cousa á conta de pagamento.

Olhando porém seriamente, para o modo porque se fazem as despezas, sem attender ainda á sua natureza, os defeitos da administraçã do Erario do Rio-de-Janeiro saõ bem notaveis. Demos um exemplo, na compra dos artigos necessarios para os arsenaes, tropa, casa Real, &c.

Em vez de se propor a lanços publicos, para se arrematar a quem por menos fornecer o artigo necessario, encarrega-se um individuo de fazer a compra ; e fica á sua boa consciencia o portar-se como homem de bem. Se quizer.

Aqui em Inglaterra costumam muitos fabricantes, e mesmo

officiaes de officios mechanicos, quando se lhe compram artigos para exportação, darem recibos por mais do que o preço, que recebem, e isto á vontade do comprador; chama-se a ésta operação dar desconto.

Agora, mandando-se de Brazil comprar em Inglaterra muitos artigos por conta do Erario, tomaramos que nos dissessem como averiguam lá, que os recibos que de cá se mandarem, se he mesmo que alguns recibos se mandam, designam as sommas verdadeiramente pagas por conta do Erario, ou se incluem tambem o desconto; e que proporção he o tal desconto?

Nesta materia havemos a seu tempo fallar mais ao largo; mas aqui vem ao proposito, somente para mostrar, que o systema das arremataçoens em hasta publica, causando a competencia publica entre os vendedores, habilitaria o Erario a comprar o mais barato possivel, e fazendo-o no Rio-de-Janeiro, por seus officiaes, podiam-se verificar tanto os preços, como a bondade dos artigos, de maneira que não he practicavel, quando as compras se fazem em outros paizes distantes, e sem a concurrencia dos lauços.

He verdade, que as compras são ordenadas por varias repartiçoens, no que não tem muitas vezes parte alguma o thesoureiro mor do Erario. Porém occupe aquelle lugar um homem capaz, e elle conhecerá, que he do seu dever o propôr o plano para as compras dos artigos necessarios, nas diversas repartiçoens, de maneira que se introduza em todas um systema uniforme; isto he sem duvida da repartição das Finanças; posto que o não sêja de nenhum contador ou escrevente do Erario.

Ajunctou-se á este plano do melhoramento das finanças varias tabellas, que põem a materia em um ponto de vista mui claro, e servem como de resumo de todo o plano.

Na tabella 1^a. (p. 373) se acham as particularidades das despezas de um mez, nas repartiçoens A, B, C, D, E: e na tabella 2^a. (p. 374) os rendimentos de um anno, distinguindo as capitancias d'onde vem, e as repartiçoens por onde se cobram.

Depois (p. 375, e p. 376) vem a conta das despezas distri-

buidas por cada mez ; e na tabella seguinte (p. 377) se acham os meios de prover a estas despezas, tambem mensalmente, fundando-se o calculo na tabella 2^a.

E finalmente ; porque a má administração passada tem feito com que as cobranças do Erario se verifiquem sempre depois de vencidos os termos dos pagamentos, que devem sahir do Erario ; vai a tabella de p. 380, mostrando os sacrificios de descontos, que he preciso que o Erario faça, para fazer os pagamentos no devido tempo ; e ficar para o futuro com sobras ; adquirindo assim o credito de punctual.

Esta materia nos parece taõ clara, taõ facil de execuçaõ, e taõ evidentemente util ; que o naõ a querelem seguir no Erario, naõ pode deixar de motivar suspeitas de más intençoens, vista a continuação do pessimo systema de ter sempre o Erario individo.

Sendo o arrançamento do Erario tal, que se houvesse sempre o dinheiro necessario para fazer os pagamentos, naõ seria preciso outra precedencia senaõ em chamar os individuos pelos seus nomes, segundo estivessem classificados nos livros, pelas letras do A, B, C ; e cada um esperaria com paciencia, que lhe chegasse a sua vez.

Mas ésta simplicidade de administração he o que naõ serve aos Godoyanos ; porque nas aguas envoltas se pescam as enguias. Naquelle systema simples de pagamentos, de escripturação, e de precedencia fundada unicamente nas datas, e na ordem alphabetica ; naõ podia haver lugar de empenhos ; faltando este meio, cessavam os rebates dos que compram as dividas do Erario por menos do que valem ; porque tem empenhos para as cobrar logo, e embolçar o rebate ; pagando o Erario a divida por inteiro ; e ficando o credor originario privado do desconto, que soffreo.

ESTADOS UNIDOS.

Continuadamente temos mettido á cara de nossos Leitores as circumstancias dos Estados Unidos ; porque sempre nos tem parecido, que he o paiz, cuja politica mais convem ao Brazil o

imitar; e tanto mais nos affincaremos nisto daqui em diante, por que vimos, que ésta nossa idea foi mettida a ridiculo por um partido de Portuguezes, que julgamos os mais antipatriotas, mais desobedientes a seu Soberano, e mais contrarios a tudo quanto he melhoramento da nação.

A differença da forma de Governo, entre o Brazil e os Estados Unidos, não importa nada ao systema de politica tanto exterior como interior destes dous Paizes. Os Estados Unidos tem uma constituição republicana; porque he a mais bem adaptada aos costumes, ás antigas leys e ideas dos habitantes daquelle paiz. O Brazil tem um governo monarchico, conforme á educação daquelles povos, amantes das honras, das prerogativas e das distincçoens com que fôram creados, e educados, e em que tem vivido pelo espaço de tres seculos; e em fim tem um monarcha legitimo, e uma dynastia reynante, que os tem governado por 300 annos. Tentar a mudança de tal ordem de cousas seria tentar um absurdo tal, como mudar a côr dos habitantes do paiz, nas circumstancias presentes.

Porém a forma de governo, como dicemos, não tem nada com o systema de politica, tanto na administração interna, como nas relações exteriores; ambos estes paizes estão situados em iguaes circumstancias, a este respeito, e portanto convem ao Brazil imitar os Estados Unidos, em tudo aquillo que tem feito, e faz prosperar a America Unida.

Com estas vistas apresentamos aqui um esboço das finanças actuaes dos Estados Unidos, segundo a exposição de varias gazetas Americanas, cuja publicação he um dos exemplos, que desejamos ver seguidos no Brazil.

Divida publica.

| | |
|--|------------|
| No principio da administração do Presidente | |
| Washington, a divida publica éra de | 72:137.301 |
| No principio da administração de Adam | 80:634.023 |
| ————— de Jefferson | 80:064.107 |
| ————— de Madison | 53:732.200 |
| O total da divida dos Estados Unidos não remida, | |
| no 1º. de Janeiro, de 1813 | 53:732.20 |

| | | |
|--|-------|-------------|
| A divida liquidada e não remida a este tempo, segundo os livros do Thesouro | | 126:187.223 |
| A divida liquidada e não remida no 1º. de Ja- neiro, 1813 | | 53:862.917 |

Despezas da Guerra.

| | | |
|--|-------|-------------|
| Desemboços effectivos do Thesouro, por conta da ultima guerra | | 73:000.000 |
| Deficit de rendas occasionado pela guerra | | 32:000.000 |
| Empregos em pagar a divida não liquidada, por serviços militares, &c. | | 6:000.000 |
| Perdas da nação,'pela estagnação do commercio, &c. | | 75:000.000 |
| <hr/> | | |
| Custou a guerra aos Estados Unidos | | 287:429.555 |

Despezas publicas.

Administração de Washington.

Desde 4 de Março, 1789, até 31 de Dezembro, 1791:—

| | Dollars. | Cent. |
|------|-----------|-------|
| 1791 | 1:718.129 | 37 |
| 1792 | 1:766.077 | 15 |
| 1793 | 1:707.348 | 28 |
| 1794 | 3:500.348 | 20 |
| 1795 | 4:350.596 | 45 |
| 1796 | 2:531.930 | 40 |
| 1797 | 2:834.599 | 96 |

Administração de Adams.

| | | |
|------|-----------|----|
| 1798 | 4:623.233 | 54 |
| 1799 | 6:480.466 | 72 |
| 1800 | 7:414.367 | 27 |
| 1801 | 4:931.669 | 99 |

Administração de Jefferson.

| | | |
|------|-----------|----|
| 1802 | 3:737.079 | 91 |
| 1803 | 5:002.814 | 24 |

| | | |
|------------|-----------|----|
| 1804 | 4:402.388 | 91 |
| 1805 | 6:357.234 | 62 |
| 1806 | 6:808.200 | 26 |
| 1807 | 4:934.572 | 89 |
| 1808 .. | 6:504.238 | 35 |
| 1809 | 7:414.672 | 14 |

Administração de Madison.

| | | |
|------------|------------|----|
| 1810 | 5:311.802 | 23 |
| 1811 | 5:592.604 | 86 |
| 1812 | 11:760.292 | 21 |
| 1813 | 26:611.404 | 64 |
| 1814 | 30:170.664 | 69 |
| 1815 | 30:000.000 | 00 |

O precedente calculo das despesas dos Estados Unidos mostra a situação de suas Finanças; podendo julgar-se dos seus recursos pelo seguinte exemplo.

Os direitos da alfandega, impostos nas fazendas importadas somente em Nova-York, nos mezes de Abril, Mayo e Junho, chegaram a quasi 4:000.000 de dollars, nas seguintes proporções.

| | |
|-------------|-----------|
| Abril..... | 500.000 |
| Mayo | 1:300.000 |
| Junho | 2:139.000 |
| | <hr/> |
| | 3:939.000 |

Outro ponto importante da politica dos Estados Unidos, para que desejamos puchar a attenção do Governo do Brazil, he a parte que os Americanos Unidos tomam na guerra civil das Colonias Hespanholas.

Seria moralmente impossivel, que os habitantes dos Estados Unidos vissem com indifferença, o que se está passando nas colonias de Hespanha. O Governo Hespanhol prohibio sempre, e continûa a prohibir, o commercio entre aquelles paizes vizinhos. Esta circumstancia, ainda sem lembrar outros pontos de igual importancia, devia naturalmente levar os Americanos

Unidos a favorecer o partido da Independencia, como aquelle que lhe offerencia a melhor vantagem para suas especulaçoens mercantis. De uma protecção incuberta, passáram a dar soccorros manifestos aos insurgentes da America Hespanhola; e por fim arrebutaram em organizar exercitos, para fomentar e promover a independencia das Colonias Hespanholas.

Taes procedimentos obrigáram o Governo dos Estados Unidos a interpôr nisto a sua authoridade; porque, achando-se aquelle Governo em paz com a Hespanha, similhantes armamentos dos cidadãos dos Estados Unidos, compromettiam directamente as suas relações com a Hespanha; pelo que o Presidente expedio a seguinte :

Proclamação.

“ Por quanto ; se recebeo noticia, de que varias pessoas, cidadãos dos Estados Unidos, ou residentes dentro dos seus limites, especialmente no Estado de Luisiana, tem conspirado entre si para começar e pôr em pé, providenciar, e preparar meios para uma expedição militar, ou entrepeza contra os dominios de Hespanha, com quem os Estados Unidos estão felizmente em paz ;—que para este fim tem ajunctado armas, armazens militares, provimentos, vasos, e outros meios ; e estão enganando e seduzindo cidadãos honrados e bem intencionados, para que se empenhem em suas illegaes emprezas ; estão organizando tropas, nomeando officiaes, e armando-se para o mesmo, contra as leys feitas e providenciadas para taes casos :—Tenho julgado conveniente expedir esta minha proclamação ; admoestando e ordenando a todos os fieis cidadãos, que tenham sido levados, sem o devido conhecimento e consideração, a participar nas dictas illegaes emprezas ; que se retirem das mesmas, sem demora, e ordenamos a todas e quaesquer pessoas, que estejam empenhadas, ou tenham qualquer relação com taes emprezas, que desistam de todo o procedimento ulterior nellas ; porque, do contrario, responderão por isso a seu risco.—E eu por ésta ordeno e requeiro, a todos os officiaes civis e militares dos Estados Unidos, que sôjam vigilantes, em descubrir, e trazer

ao castigo, todas as pessoas empenhadas ou compromettidas em taes empresas, &c. Dada na cidade de Washington, no 1.º de Septembro, 1815, e no 40 anno da independencia dos Estados Unidos.”

(Assignado) JAIMES MADISON.

Pelo Presidente JAIMES MUNROE.

Mas he necessario observar aqui, quanto aos effeitos desta medida do Governo, que taes providencias devem necessariamente ser de nenhuma efficacia.

O Presidente nada póde absolutamente, sem a sancção da ley. As leys nos Estados Unidos são feitas pelo Congresso: este he composto dos representantes do Povo; e os representantes são taõ dependentes da vontade de seus Constituintes e Eleitores, que nunca se atreveriam a ordenar cousa alguma, em opposição á vontade geral da nação, uma vez que ésta sêja decididamente manifesta.

He logo evidente, que por mais fortes que pareçam as medidas do Presidente dos Estados Unidos, em prevenir os soccorros aos insurgentes da America Hespanhola, sendo, como indubitavelmente he, o seu comportamento contrario á vontade da nação, nunca poderá ter effeito, para previnir o exito, que se deve presumir de taes empresas.

Digam-nos agora, que taes medidas são indifferentes ao Governo do Brazil, quando este paiz esta cercado pelas colonias Hespanholas, em insurreição!

A materia he da maior importancia; e, a nosso modo de pensar, exige medidas promptas, e remedios, que não sêjam paliativos.

FRANÇA.

El Rey nomeou novos ministros, depois de haver aceitado a resignação dos antigos. O Duque de Richelieu, para Ministro dos Negocios Estrangeiros; Duque de Feltre, Ministro da Guerra; Visconde du Bouchage, Ministro de Marinha e Colonias; Sieur de Cazes, Ministro de Policia; Conde de Vau-blanc, Ministro do Interior; e Barbe Marbois, Guarda dos sêllos.

Por um decreto de 28 de Setembro foi Talleyrand nomeado Ministro de Estado ; e por outras ordenações da mesma data foram nomeados Ministros de Estado : o Marechal Gouvion St. Cyr, o Conde de Jancourt, Barão Pasquier, e Barão Louis ; de maneira que todos Ministros passados, excepto Fouché, ficam com a graduação de Ministros de Estado.

As causas porque os Ministros passados dêram a sua demissão, vem circumstanciadamente referidas no documento, que publicamos a p. 417. A authenticidade deste documento tem sido negada, com o fundamento de ser um memorial tão insultante, que El Rey não teria empregado, como fez, aos ex-ministros, em lugares distinctos, se elles se tivessem atrevido a apresentar-lhe tal papel em sua despedida. A exposição de Fouché a El Rey, sobre os negocios internos e relações externas da França, foi declarada, por muitos jornalistas, papel fabricado, pelas mesmas razões ; porém ninguem hoje em dia duvida de sua authenticidade.

El Rey, havendo creado novos ministros, differio a abertura da sessão das Camaras, para o dia 7 de Setembro ; e então lhes fez a falla que publicamos a p. 426. As Camaras responderam depois, como he costume, e as suas fallas vâm copiadas de p. 428 em diante.

Antes, porém, de concordar nestas fallas as Camaras tivêram seus debates, sobre as expressões que deviam usar ; principalmente na parte, que recommenda o castigo dos culpados ; e então a maioridade dos votos foi contra os ministros, os quaes opináram pelo partido da moderação ; o que próva indubitavelmente, que ha um partido da Côte, o qual secretamente, e contra os Ministros, influe a maioridade das Camaras.

Depois deste trabalho preliminar, propuzêram os ministros dous projectos de leys ; que desenvolvem plenamente as vistas da Côte. O 1º. he dar a El Rey o poder de prender e castigar arbitrariamente, os que gritarem ou fallarem palavras sediciosas : o 2º. he para prohibir que os jornaes imprimam os debates das Camaras.

A chamada Carta-Constitucional, que El Rey outorgou, e a que fez jurar obediencia, por todos os membros da Camara,

promette a liberdade pessoal dos individuos, isto he, que não sejam presos nem castigados sem processo; e a liberdade da imprensa: porêm dos dous projectos de ley, que mencionamos, se ve as intençoens que a Côrte tem de respeitar ésta Carta; e como se ésta amostra não fosse bastante, Monsieur, o Irmaõ d'El Rey, no decurso dos debates, disse, que não estava distante a epocha, em que se deviam fazer, na Carta Constitucional, as alteraçõens e melhoramentos, que as circumstancias exigem.

Depois disto, não se admirará o Leitor, que nós lhe digamos, que todas as noticias de França concordam em descrever o estado daquelle paiz, em summa inquietação; assim, continuamente se prendem pessoas, por suas opinioens politicas, e o exercito do Loire ainda se conserva, em parte, em estado de rebeliaõ, sem que o Governo se ache com forças de o submeter.

A p. 519 damos uma proclamação, attribuida a Bonaparte, que dizem elle escrevera a bordo do Bellerophon. Este papel traz com sigo characteristics de ser pura fabricação; e com tudo o copiamos, para mostrarmos com elle, quaes são os sentimentos, que prevalecem em França, e os estratagemas a que recorrem os inimigos do Governo, para manter a sua opposição, e preparar uma catastrophe, logo que as circumstancias sejam favoraveis.

Quanto ao partido, que se podia realmente denominar de Buonaparte, está extincto, ao ponto de não poder causar a menor inquietação. Murat, que tinha fugido para Corsica, aonde ajunctou alguma gente em armas, vio-se obrigado a fugir dali, e foi tomado pelos Inglezes, no mar. Jozé Buonaparte refugiou-se na America Ingleza, aonde pôde chegar a salvamento. Os demais desta familia são demaziado insignificantes, para se fazer couta com elles.

Ha porém uma circumstancia, que julgamos mui digna de reparo. Ha tempos publicáram as gazetas Francezas, que a Imperatriz Maria Luiza tinha renunciado solemnemente, tanto por si, como por seu filho, o título de Imperatriz, e todos os direitos, que pudesse ter á corôa de França; ésta asserção

vem agora directamente contrariada em uma gazeta de Vienna; e como ali nada se imprime sem licença do Governo, isto naturalmente deve excitar duvidas a respeito das intenções da Austria.

O tractado, entre a França e as Potencias Alliadas, está concluido, mas ainda se não fez publico, pela razão, que El Rey aponta em sua falla; isto he, faltar ainda a ultima formalidade, que supponmos serem as ratificações das diversas côrtes interessadas. No entanto são geralmente indicadas, no documento que publicamos a p. 457, as tres mais importantes estipulações. 1^a. sobre as tropas alliadas, que devem ficar em França, para apoiar o Governo d'El Rey, Luiz o desejado. 2^a. a contribuição que os Francezes tem de pagar aos Alliados; e 3^a. a parte do territorio Francez, que se lhe deve tirar, para segurança das demais Potencias. 150.000 homens das forças Alliadas tem de ficar em França, 16.000 são Inglezes; e o todo do Exercito será commandado pelo Duque de Wellington.

Os 800 milhoens de Francos, que a França tem de pagar aos Alliados, não são meramente indemnização pelo passado, mas haõ de servir para satisfazer as pretenções, que varios individuos de diferentes nações tem, a pagamentos do Governo Francez.

Quanto ao territorio desmembrado da França; parte he cedido em perpetuidade; parte he sómente posto em deposito, como penhor do bom comportamento dos Francezes.

Praças cedidas perpetuamente, oito; a saber, Landau, Sar Louis, Philipeville, Marienburg, Hunnigen, para ser demolida, Monaco, para não ter mais guarnição, Versaix, para ser dada aos Suissos.

Praças occupadas como em deposito; 17; a saber; Condé Valenciennes, Bouchaim, Cambrai, Le Quesnoy, Maubege, Landrecy, Avesnes, Rocroy, Givet, Mezieres; Sedan, Montmedi, Thionville, Longwy, Bitche, Fort Louis, com suas cabeças de ponte.

A contribuição foi reduzida a 700:000.000 de francos; e se houver na França commoção civil, ou mudança de dynas-

tia, ou da successão regular, as praças em deposito seraõ tomadas em perpetuidade.

O Imperador de Russia, e Imperador da Austria, deixaram Paris, aos 30 de Setembro, e o Rey de Prussia, pouco depois, dirigindo-se a seus Estados. No entanto El Rey de França concedeo varias decoraçoens honrosas a muitos officiaes Russianos, as quaes porém naõ sabemos que estendesse aos officiaes das outras Naçoens Alliadas.

HESPAÑHA.

A noticia mais importante, que temos de mencionar este mez, sobre os negocios da Hespanha, he uma revoluçaõ, que começou em Corunha, capitaneada pelo General Porlier, por outro nome o Marquesito.

A p. 435 damos a proclamaçaõ, que expedio Porlier, tomando armas contra o Governo; e a p. 437 a proclamaçaõ da Juncta, que se erigio, em consequencia desta revoluçaõ. Este successo nos foi annunciado, pela seguinte noticia.

Coruña, 19 de Sep. 1815.

“ Um acontecimento naõ previsto succedeo aqui. O General Porlier, que tinha estado aqui prezo por ordem d'El Rey no castello de S^{to}. Antonio, desde Agosto de 1814; obteve permissaõ, no mez passado, para ir tomar banhos a Artigo, em beneficio de sua saude: a noite passada elle ajunctou as tropas, aquarteladas em Sancta Luzia, juncto ás portas, e entrou na cidade pela uma hora da manhaã; prendeo o Capitaõ General da Provincia, o Governador da Cidade, e duas ou tres outras pessoas; pelas tres horas tudo estava socegado, e em perfeita tranquillidade, como se nada tivesse acontecido.”

Depois d'isto Porlier marchou contra S. Tiago; mas no caminho alguns dos sargentos de seu bando, conspiráram contra elle, prendéram-no, com alguns de seus officiaes, entregáram-no á justiça, e recobrando o Governador da Corunha a sua liberdade, e authoridade, mandou enforcar Porlier.

Por ésta occasiao se publicáram varias ordens e procla-

maçoens ; e a p. 529, damos as principaes, por onde se podem colher os factos.

Ainda que ésta revolução foi abafada no começo, com a morte de seu cabeça ; com tudo o choque, que o Governo soffreu com isto, parece ter sido de grande momento ; não só porque a commoção éra fundada no espirito de descontentamento, que com tanta razão está diffundido em toda a nação ; mas porque taes convulsoens, ainda que suprimidas, causam sempre grande abalo, pelos mesmos esforços que o Governo he obrigado a fazer, a fim de as rebater.

Assim vemos, que El Rey se achou na precizaõ de apartar de si os conselheiros, que lhe tem suggerido os mal intendidos passos, que até aqui tem dado. O numero das pessoas banidas da Côrte, he mui extenso, e entre os principaes se nomêam os seguintes :—

Bailin Menchaca. Diego Quadra. Echavari, Commissário de Policia. Artieda, Secretario particular d'El Rey. Duque de S. Carlos, que fez o tractado de Valencey. Palomera, Lastra. Abella. Villamil, Fxministro, e um dos tres Regentes no tempo das Cortes. Pastor Perez, Moyano. Vallejo. Posada. Marquez de Vista Florida. Segovia, Conde del Pinar, que foi juiz nas causas dos Liberales, e condemnou á morte o Conde Torrero, e Flores de Estrada, agora refugiados em Inglaterra. Garrido, e seu irmaõ. O frado Castro, author do papel intitulado. “ Atalaya de la Mancha, no tempo das Cortes. Luna. O Nuncio do Papa. Gongorra, Ex Ministro. Marquez de Santa-Cruz. Duque del Infantado. Conde Alagon, capitaõ das guardas d'El Rey. Chamouro.

Algumas pessoas agouram daqui, que Fernando VII. se determina a mudar o seu systema, e attender a reformas uteis, até ha quem diga, que elle está determinado a chamar as Cortes, e dar outros passos importantes, para o melhoramento de sua nação.

Nós faltaríamos ao nosso dever, como Jornalistas, se não declarassemos abertamente a nossa opiniaõ, nesta importante materia. Fernando VII. he guiado em sua politica por princi-

pios radicalmente máos. Reyna vivendo ainda seu Pay; cuja abdicação em Madrid declarou nulla; e cuja renuncia, em Bayounna, he, pelo menos, taõ illegal, quanto o foi a de Fernando VII. Os elementos, que formam as maximas politicas d'El Rey, saõ os mais oppostos a qualquer reforma, como mostrou pela renovação da Inquisição, introducção dos Jezuitas, supressão total da imprensa; e abandono geral de todos aquelles que contribuíram para reconquistar-lhe a corôa. Desejaremos ser enganados; porque a reforma de Fernando VII. seria o meio mais seguro de ver melhorar aquelle desgraçado paiz, sem a effusão de sangue, que o terrivel meio de uma revolução, e consequente guerra civil, deve trazer com sig; porém os exemplos passados naõ nos deixam a menor esperanza de ver isto verificado.

PAIZES-BAIXOS.

A p. 447 damos o tractado concluido entre os Paizes-Baixos e Austria, pelo qual se reconhece este novo Reyno; e se lhe fixam os limites.

A p. 537, copiamos a narrativa da cerimonia da inauguração d'El Rey, documento importante, por conter a forma de levantamento de um novo Reyno, por consentimento dos de mais Soberanos.

El Rey dos Paizes-Baixos concedeo ao Duque de Wellington o titulo de Principe de Waterloo; e deo-lhe terras, que rendem annualmente 20.000 florins Hollandezes.

S. M. tambem instituiu uma nova ordem militar, intitulada do Leaõ Belgico, composta de tres classes, Gram Cruzes, Comendadores, e Cavalleiros.

PORTUGAL.

A p. 405, deixamos copiado um Alvará, pelo qual S. A. R. se propõem a fomentar a agricultura do Reyno, dando varias providencias, para se aproveitarem as terras incultas, conformando-se com a consulta do Dezembargo do Paço, e informação dos Governadores do Reyno.

Louvamos muito estes esforços, e muito nos regosijamos, de que, naquella Alvará, se admitta o principio, tantas vezes inculcado no Correio Braziliense, de que he necessario, como medida preliminar, remover os obstaculos da industria, para depois cuidar, em dar providencias, que a fomentem.

E com tudo julgamos, que os Conselheiros, que déram o seu parecer nesta materia, deixáram ainda por dizer cousas de grande importancia. Mas, como nos não promos a dar um plano circumstanciado do modo de augmentar a agricultura do Reyno, o Leitor se deverá contentar com que apontemos algumas brevissimas suggestoens, a que neste Alvará de nenhum modo se allude.

Naõ achamos neste Alvará algum traço por onde conjecturemos, que, nas informaçoens ou consulta dirigidas a S. A. R., se calculasse o numero de geiras ou leguas, que estaõ incultas, elemento este, que he mui essencial para se fazerem alguns calculos sobre a materia: nem se faz a necessaria distincção das terras, que se pôdem aproveitar em pastos, sustentando o gado, e diminuindo por isso o preço da carne; e terras que se pôdem semear de graõ, e produzir desse modo a abundancia do paõ: um e outro artigo merece igual attenção, quando se tracta da fartura de qualquer nação.

Taõ bem não vemos que o Alvará estabeleça pena alguma, no caso em que o foreiro deixe de cultivar as terras, que tomou a fóro, para o expresso fim de as pôr em cultura, ésta circumstancia nos parece taõ essencial, que julgamos valia a pena de fazer annullar o aforamento, caso as terras dentro em certo tempo se não reduzissem a certo estado de melhoramento.

Porem um dos grandes obstaculos para reduzir a cultura os maninhos, charnecas, &c., he a falta de fundos necessarios—nisto podia entrar o Governo, comprando, ou aforando taes terras a justo preço; e tomando ao depois medidas para dellas dispôr a quem as cultivasse.

Para obter os fundos necessarios para essas compras, se podiam hypothecar as mesmas terras, havendo Commissarios encarregados deste negocio, que obrassem independentes do descredito Erario, a fim de grangear o credito necessario na

opiniã publica ; e arrendando depois essas terras aos agricultores, sempre com a cominaçã de se perderem ou annullarem os aforamentos ou arrendamentos, caso se não fizessem os melhoramentos na cultura das terras, especificados no contracto de aforamento ou arrendamento.

Fazendo os arrendamentos por um limitado periodo de tempo, por exemplo sette annos, se preferiria no seguinte arrendamento, tanto pelo tanto, o precedente foreiro, e he moralmente impossivel, que taes terras não produzissem sempre um augmento progressivo ás rendas do Estado.

Para o Erario obter facilmente os primeiros fundos, começando esta especulaçã, nós suggeririamos, entre muitos planos, que se podiam inventar, o de abrir um emprestimo dividido em cinco classes, a pagamentos de 12 mezes cada uma ; o que daria tempo para a compra gradual das terras incultas, e recepçã dos productos depois dellas cultivadas ; os credores, por consequencia, teriam uma hypotheca, sem limite de tempo, até que a divida fosse paga ; e as apolices de tal divida, deviam ser transferiveis, como acçoens de Banco, ou de qualquer das companhias de Commercio.

Os Commissarios, nomeados para este fim pelo Governo, deveriam estar sujeitos á inspecçã de uma meza de Exame, composta de Deputados nomeados pelos Accionistas, o que daria a estes completa segurança, e satisfacçã de boa administração ; á Juncta de Commissarios podia presidir uma pessoa de alta graduaçã, nomeada pelo Governo.

Todo o Reyno se dividiria em districtos, nomeando-se para cada um tres commissarios, que representassem á meza as pretensoes, e direitos das pessoas nisto interessadas ; tendo estes commissarios a nomeaçã de seu secretario ou escriptã, mediadores, arbitros, avaliadores, &c. Os salarios porém deveriam ser arbitrados pela Meza, a qual prescreveria, em tanto quanto fosse possivel, o tempo para a expediçã dos negocios, a fim de prevenir as delongas ; nunca dando aos officiaes subalternos salarios annuaes, mas sim propinas por seu trabalho, pagas ellas, depois de finda a comissaõ.

He obvio, que se necessitaria tomar muitas precauçoens, para que a avaliação das terras fosse justa—os jurados, devidamente escolhidos, satisfariam a isto; e quanto aos aforamentos, sendo o objecto posto a lanços, pouco seria de temer as fraudes. Em ambos os casos se devia estabelecer uma appellação.

Os Commissários teriam, por consequencia, de guardar contas de receita e despeza, dos gastos das terras compradas, dos juros pagos aos accionistas, dos ordenados, &c. ; e do recebimento dos foros e producto das rendas; e para fazer mais efficaç a sua responsabilidade, alem da inspecção da Meza, se admittiriam as accusaçoes de qualquer do povo, como nos crimes publicos, applicando parte das mulctas, no caso de convicção, para o accusador.

Os cobradores das rendas deveriam dar fianças idoneas; e no caso de desfalque e de que também os fiadores não pudessem pagar, os Commissarios, que admittissem taes fianças, seriam responsaveis por sua fazenda e bens.

Reduz-se por tanto ésta suggestão a dous principios: 1º. que o Governo compre as terras incultas, cuja venda este Alvará faculta: 2º. que o Governo tire os fundos para essas compras de um emprestimo, cujo principal se assegure na hypotheca das terras; e cujo juro se tire dos arrendamentos; e tudo, sem que o Governo sêja o cultivador; o que em principios de boa economia nunca se deve admittir.

Em uma palavra, o Alvará admittie um principio, que nos parece incontestavel—que nenhuma propriedade, nem ainda mesmo a vinculada, se póde soffrer que continue infructifera, contra os interesses do Estado. Sendo ésta a regra, e bem entendida; não póde haver objecção a que os proprietarios originarios tornem a receber as suas terras, mesmo depois de melhoradas, estando acabado o prazo do aforamento, com tanto que restituam o preço original, que por ellas receberam, e paguem o custo das melhorias, segundo o que constar dos assentos da Commissão encarregada deste negocio.

Outro Alvará, que deixamos copiado a p. 408, augmenta os ordenados dos Dezembargadores. Nós ha muito tempo, que fizemos em um de nossos N^{os}. a comparaçã dos Juizes Inglezes com os Portuguezes, quanto ao seu numero; a variedade de causas, que tem de julgar; e o inconveniente de sua multiplicidade em Portugal: depois do seu demasiado numero, o outro mal éra a mediocridade de seus ordenados; pelo que não podemos deixar de nos alegrar, com ver attendido um destes inconvenientes; persuadidos como estamos, que a respeitabilidade dos juizes, que administram os negocios da justiça, he materia da mais alta importancia para o Estado; e esperamos ainda ver, que em lugar do augmento de tribunaes, que se tem feito no Brazil, o seu numero se diminua, adoptando-se outro systema mais conforme com a razaõ, e com os antigos costumes de Portugal.

ROMA.

O Leitor achará de p. 460 em diante, a allocuçã do S. Padre, em que participa aos Cardeaes as negociaçoens, que fez com as Potencias da Europa, para recobrar os seus dominios; e tambem os protestos e notas officiaes do Nuncio, a respeito daquelles pontos, em que a Sée Apostólica não ficou satisfeita.

A allocuçã foi publicada em latim, assim como tambem os protestos; as notas foram publicadas no seu original Francez.

Estes papeis são muito importantes; porque daõ a conhecer a firmeza, com que a Sée de Roma trabalha por conservar os seus direitos, ainda quando os não pôde ter em actividade, perpetuando a memoria do que lhe pertence, com a publicidade de suas representaçoens, e repugnancia em ceder, o que suppoem ser de sua competencia.

Julgamos, que os argumentos da Corte de Roma, na pretençaõ das provincias, que lhe não fóram entregues, são irrespondiveis. Os Soberanos Alliados restituiram ao Summo Pontifice uma parte das Provincias, que possuia a Sée Apostolica, antes da revoluçã da França; porque o consideráram Soberano legitimo daquelles paizes, que lhe fóram extorquidos pela

violencia e força, em uma guerra, que se considerou injusta. Segundo este principio, o Papa he taõ legitimo senhor das provincias, que se lhe restituiram, como das que se lhe tiráram ; qual he pois a consistencia dos principios dos Alliados, ou seu respeito pela chamada legitimidade de Soberania, entregando á See de Roma umas provincias, e tirando-lhe outras ?

E com tudo, devemos tambem notar aqui um ponto, que merece bastante consideraçãõ. A Sée de Roma mostrou, com estes protestos e notas officiaes de seu Nuncio ; que está convencida da utilidade que ha em conservar, ainda dormentes, aquelles direitos, que se naõ pôdem possuir na practica ; a fim de os reclamar e recuperar, quando as circumstancias forem opportunas.

Mas por ésta mesma razaõ, pedia a justiça, que a Côrte de Roma declarasse, que naõ lhe pertencem muitos direitos, que tem usurpado aos Soberanos, e que até se acham inseridos no Corpo de Direito Canonico.

Sêja exemplo disto o scandaloso canon ; pelo qual os Pontifices se arrogáram o direito de depôr os Reys. Absurda como he ésta pretençaõ, combatida como tem sido por tantos sabios e pios escriptores ; ainda naõ vimos que a Côrte de Roma renunciasse a ella, e continua a fazer parte do Direito Ecclesiastico. Dir-nos-haõ, que os Papas naõ exercitam agora tal direito ; mas nós responderemos a isto, que o conservam dormente, para o exercitar, quando as circumstancias lhe forem favoraveis ; segundo se colhe dos protestos e notas, que acabamos de publicar.

O mesmo se pôde dizer de muitos outros abusos, que a Sée de Roma pretende estabelecer como direitos seus ; tal he a maxima de conservar e propagar a Religiaõ de Jezus Christo, a ferro e fogo, por meio da Inquisiçaõ ; e outros muitos exemplos de ingerencia em negocios civis, e usurpaçaõ dos direitos majestaticos dos Soberanos. A Igreja de Roma mostraria a sua boa fê, e sinceridade de suas protestaçoens ; e adquiriria ao mesmo tempo muito mais respeito á Religiaõ, se contentando pelo que realmente lhe pertence, e protestando, e con-

servando dormentes os seus direitos, quando os não póde realizar, tivesse tambem a candura de declarar que lhe não pertencem outros direitos que tem usurpado; e que só os tempos de ignorancia dos seculos barbaros, pederiam dar occasião a serem attribuidos á Igreja Romana, como direitos Ecclesiasticos.

CONRESPONDENCIA.

Carta ao Redactor sobre a vinda da Familia Real para a Europa.

SENHOR REDACTOR DO CORREIO BRAZILIENSE !

Como pelas cartas, que recebo de Lisboa veja, que alguns Portuguezes estaõ na persuasaõ, de que o Congresso de Vienna deliberou sobre a dever vir o Principe Regente de Portugal para Lisboa ; e como pelas mesmas cartas conheça, que estes voatos saõ espalhados por seres despreziveis e heterogeneos á Naçaõ Portugueza, por isso tomo ésta occasiaõ em lhe pedir queira inserir no seu Jornal as seguintes reflexoens aos Portuguezes, que se deixam illudir á custa da sua propria dignidade ; talvez só pelo desêjo; que tem, de verem ao pé de si o melhor dos Soberanos.

Que o Congresso de Vienna não tem, nem pôde ter direito algum para se entremetter com a vontade do Soberano de Portugal e do Brazil, principalmente sobre se deve estabelecer a sua Côrte na Europa, ou nos seus Estados d'America. Muito mais tendo sido obrigado o Soberano de Portugal a ir para aos seus Estados Ultramarinos em 1807, á força e á impulsaõ destes mesmos representados no Congresso de Vienna, pois que todo o mundo sabe éram entaõ todos instrumentos da usurpaçaõ e violencias de Napoleaõ.

Em segundo lugar ainda que as Potencias da Europa possam por força, e não por direito, violentar uma Potencia desta mesma parte do Globo ás suas vistas e aos seus fins, não o poderaõ jamais fazer, ainda mesmo que se arvorem em cruzadas, a uma Potencia qualquer estabelecida n'outro hemispherio, e em uma regiaõ remota, como he o sul da America. Para tirar ás Potencias da Europa ésta possibilidade de abuzarem do direito da força, e para se tirar por uma vez Portugal da alternativa precaria, e humilhante de estar ás ordens e mandata das Potencias da Europa, e poder perder um dia os seus estabelecimentos do sul d'America, he que a Providencia abriu o caminho de gloria ao Principe Regente de Portugal, servindo-se da desmarcada ambiçaõ de Bonaparte; passo que fixou o principio eterno do precipicio daquelle tyranno.

Darem os Portuguezes ouvidos a semelhantes historias he quererem

tacitamente annuir á sua propria degradação; e despirem-se da dignidade, sem a qual não póde existir Nação alguma.

Aos Soberanos manda só Deus. E se ás vezes uns mandam aos outros, he depois de victorias e conquistas—Que mandem os Europeos expedições ao Sul da America; ja se vio o resultado das expedições ao Norte d'America; e ja se vê, o que será a uma distancia dupla.

Seu muito venerador,

* * *

Carta ao Edictor.

SENHOR EDICTOR DO CORREIO BRAZILIENSE,

Por mais justas que pareçam as suas observaçoens, quando accusa o nosso Governo, e Côrte do Rio-de-Janeiro, de falta de energia, em muitos respeitos, ha com tudo alguns casos, em que a apparente apathia he somente um effeito de prudencia.

Talvez não se esperasse, segundo as suas theorias, que o nosso Governo, depois de mostrar muito soffrimento, exhibisse contra um homem, protegido com extraordinarios apoios, a firmeza, que mostra o seguinte officio.

Lea este papel, Senhor Redactor, e então não se negará a prestar ao Governo, o louvor que merece neste caso.

Sou, &c.

* * * *

(Copia.)

“ S. A. R., pela sua Alta inexaurivel Clemencia, e Bondade, tem ainda a bem, por ésta vez, dispensar aquelle immediato e exemplar castigo, mais merecido por V. Ex^a, no attentado nunca antes visto, e portanto menos practicado, de directa desobediencia ás suas Reaes Ordens. He, por effeito da sua constante benignidade, servido permittir siga, na conformidade de suas previas ordeus, ao seu antigo destino, dando-lhe deste modo o unico meio de poder pelo futuro comportamento, e conducta de V. Ex^a. vir a merecer de novo aquella consideração de que antes gozava.

“ Manda pois o mesmo Senhor, que, sem a menor espéra, passe V. Ex^a. logo ao Continente, e dali a Roma, só com o tempo absolutamente preciso para a mais directa jornada, e sem perda de dia, em qualquer parte do seu caminho.”
